



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2025-SECCOMPRAS/AP

PROCESSO Nº 00031/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, inciso(s) I, II e III do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.394.577/0001-24, com sede na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68.900-151, na cidade de Macapá/AP, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis, **MAX DOUGLAS FREITAS YATACO**, nomeado pelo Decreto nº 0778, publicado no DOE de 12/02/2026, inscrito no CPF sob o nº 909.944.422-20, portador da Carteira de Identidade nº 383599/AP, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº **085/2025 - SECCOMPRAS/AP**, em **24/08/2026**, constantes nos autos do processo administrativo SIGA nº **00031/SECCOMPRAS/2025**, **RESOLVE**: registrar os preços da empresa indicada e qualificada na **Ata de Registro de Preços nº 208/2026-SECCOMPRAS/AP**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para Aquisição de Material Médico -COBERTURAS**, visando atender as necessidades das Unidades Hospitalares e Mistas vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.15 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 c/c o art. 83 da Lei n.º 14.133/21).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
14	CURATIVO/COBERTURA - Aplicação: para ferida; aspecto físico: placa com borda; Composição: à base de hidrolóide; Componente 1: com película PU/Polietileno; Dimensão: cerca de 10 x 10 cm; esterilidade: estéril. Marca: VITA MEDICAL Fabricante: ZHEJIANG LONGTERM MEDICAL Registro Anvisa: 80691910026	IND – 1 - UNIDADE	18.760	15,45	289.842,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 289.842,00	

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP

Razão Social: G & G MEDICAL LTDA

CNPJ:05.906.990/0001-45





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Endereço: Avenida Machado de Assis, nº 298, Centro		
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP:68.900-066
Telefone: (96) 99963-3642		
Endereço Eletrônico:carmen.gemaque@hotmail.com		
Representante: CARMEN LÚCIA LOUREIRO GEMAQUE		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 256.182 PTC/AP	CPF nº:595.710.552-04	

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante os incisos I e III, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716 /2023.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

4.2. É (são) participante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s) e entidade(s):

4.2.1.Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP;

Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Rua Odilardo Silva, nº 2110 –bairro Centro - CEP 68900-151, Macapá/AP
E-mail seccompras@amapa.gov.br
[HTTPS://compras.portal.ap.gov.br](https://compras.portal.ap.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4.2.2. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;

4.2.3. Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 25 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. De acordo com o art. 25, § 2º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1. Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art. 6º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, o que se segue:

7.1.1. Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

7.1.3. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

7.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;

7.1.5. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

8.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

8.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

8.1.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 5.1.**

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a)** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não mantiver a proposta;
- f)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** fizer declaração falsa;
- i)** cometer fraude fiscal;
- j)** não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

- a. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
- c. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição

9.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 9.5.** A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;
- 9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.7.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.8.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.9.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.
- 9.10.** As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- 9.11.** Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.
- 9.12.** Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.
- 9.13.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

9.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9.16. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

9.17. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.21. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.1.6. A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 2º do art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2025-SECCOMPRAS/AP** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

12.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

12.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem **12.4.** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARMEN LUCIA LOUREIRO GEMAQUE
Data: 28/08/2026 15:49:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Estado de Compras e
Licitações do Estado do Amapá

Representante Legal da Beneficiária da ARP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS	
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 085/2025	
Objeto	Registro de Preços para Aquisição de Material Médico - COBERTURAS, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexo I– Termo de Referência– que integra o presente Edital, independente de transcrição.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 26/11/2025	Horário: 08:30h (horário de Brasília)
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefones: (96) 98401-8757 E-mail: licita20@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025 - SECCOMPRAS/AP

Processo Nº: 00061/SECCOMPRAS/2025

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá**, representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria n.º 015/2024-SECCOMPRAS, de 18/07/2024, publicada no DOE n.º 8.209, de 19/07/2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo por critério de adjudicação **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **O procedimento licitatório obedecerá** às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o **Registro de Preços para Aquisição de Material Médico - COBERTURAS**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a **Administração Pública do Estado do Amapá**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexo I– Termo de Referência– que integra o presente Edital, independente de transcrição.

1.1.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão do incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1.1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.2. Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **Anexo V**, deste Edital.

1.6. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, seus Anexos e nas propostas apresentadas.

1.7. A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP**, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços (art. 5º, caput, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023), é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente. O (a) Gestor (a) responsável em gerir a Ata de Registro de Preços - ARP será o Secretário de Estado de Compras e Licitações, ou pessoa designada por ele.

1.7.1. O Registro de Preços será precedido pela Intenção de Registro de Preço (IRP) ou Pesquisa de Quantitativo (PQ), a ser operacionalizado por meio do sistema SIGA, para divulgação dos itens a serem licitados, nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

1.7.2. A divulgação da IRP ou da PQ será feita, preferencialmente, por correio eletrônico e sistema eletrônico. A dispensa de sua realização deve ser justificada, conforme





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

prevê o art. 9º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº1.716/2023.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 15 do Decreto Estadual nº1.716/2023).

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h29min. do dia 26/11/2025;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min. do dia 26/11/2025;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 26/11/2025.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023;

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório;

3.3. A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando lhe é condicionado a juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto nos artigos 60 da Lei Complementar nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

3.4. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

SEÇÃO IV – DO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. O certame será gerenciado pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, localizada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110 – Bairro: Centro, CEP: 68.900-151 – Macapá/AP.

4.2. É (são) participante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s):

4.2.1. Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP;

4.2.2. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;

4.2.3. Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.778/2021 e Decreto Estadual n.º 1.715/2023), através do sítio www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone “Fornecedores”, aba “Cadastro de Fornecedores” e, na tela “Cadastro de Usuário”, efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada na Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E. n.º 6.174, de 08/04/2016, observadas, também, as disposições nos arts. 80 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Para quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no horário de 08:00 às 14:00 horas, no endereço consignado no item 5.1, ou por meio doe-mail: clc.cadfornecedores@scl.ap.gov.br.

5.1.2. O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2. A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, situada no endereço constante no item 5.1, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.7. A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

5.8. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 98401-8757, no horário das 08h às 14h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (de segunda a sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

eletrônico.

6.2. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.2.1 O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

6.3. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

6.3.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;

6.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.3.5. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário).

6.3.7. Que possuam em seus quadros agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;

6.3.8. Que possuam em seus quadros terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3.9. Que possua sócio pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

6.3.10. Que detenha em seus quadros autor do anteprojeto, do projeto básico ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensiva às integrantes de mesmo grupo econômico;

6.3.11. Que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou que cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.12. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.13. Que tenha sido, na condição de pessoa jurídica, ou que possua em seus quadros pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.5. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.6. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

6.8.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, exceto nos casos que envolvam matriz e filial e cuja emissão da documentação esteja somente sob a titularidade da matriz, mediante análise pelo agente público responsável.

6.8.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor ou em processo de renovação, sendo apresentada, quando requerida em sede de diligência, a atualização





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

deste;

6.8.3. Atestar condição pré-existent à data de abertura da sessão pública, não considerados, nessa hipótese, documentos novos para fins de realização de diligências ou recepção de documentos durante o procedimento licitatório.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no site www.siga.ap.gov.br, efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessar a Aba "Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

7.1.2. Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 25, par. 1º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

7.3.1. Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021;

7.3.2. A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

7.3.3. A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

7.3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) Caso o licitante opte por enviar os documentos de habilitação nessa fase, clicar na opção “Anexar Documentos de Habilitação” e anexar toda a documentação prevista na Seção XIV deste Edital (da habilitação);

b) clicar na opção “Criar Proposta”, onde deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário para cada item, conforme orientações constantes no Termo de Referência, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) clicar na opção “Anexar Documentos de Proposta” onde deverá efetuar a juntada de documento referente à proposta descrevendo detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

7.5. Erros que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem o seu





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

embasamento e o seu valor poderão ser corrigidos em sede de diligência, sem que esse fato configure desrespeito ao princípio da igualdade entre licitantes, face ao princípio do formalismo moderado, já pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União e ao art. 64, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.

7.6.1. As expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante não poderão substituir as especificações do objeto ofertado.

7.7. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.8.1. Se a licitação envolver âmbito internacional, será aceita a cotação em moeda estrangeira, que também poderá ser feita por licitante brasileiro.

7.8.2. Para fins de caracterização de licitação internacional, essa condição deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório e no termo de referência, garantida a publicidade a todos os interessados.

7.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10.1. Preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.2. A não manutenção das condições e transações efetuadas em nome da licitante poderão ensejar, a depender da gravidade do caso, na instauração de processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.11. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência, anexo deste Edital.

7.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A SECCOMPRAS/AP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

7.13. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

7.14. A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando determinados, sempre que participarem de licitações públicas.

7.16. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.17. Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

seu conteúdo;

- b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

9.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, cuja indicação está autorizada no art. 57 da Lei n.º 14.133/21, deverá ser de:

9.8.1. R\$300,00 (trezentos reais) para os itens/lotes com valores estimados até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

9.8.2. R\$ 1.000,00 (mil reais) para os itens/lotes com valores estimados superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

9.8.3. R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os itens/lotes com valores estimados superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

9.8.4. R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para os itens/lotes com valores estimados superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

9.8.5. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para os itens/lotes com valores estimados superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

9.8.6. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os itens/lotes com valores estimados superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

alteração, seja para mais ou para menos.

9.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.11. Quanto à etapa de lances da sessão pública, seguirá o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos dos arts. 34 e 35 do Decreto Estadual n.º 1.715/23, nos quais:

9.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21.

9.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

9.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 155 da Lei n.º 14.133/21 para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, nos termos do art. 9º, incisos I, II e §9º, da Lei Complementar n.º /, são considerados:

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00, (trezentos sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

c) **Microempreendedor Individual** – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00, (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

10.2. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006;

e) cujo sócio ou titula seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

10.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

10.4. Para os itens com participação exclusiva para ME/EPP/MEI (conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I), não havendo ao menos 03 (três) empresas, sediadas local ou regionalmente, qualificadas como ME e/ou EPP e/ou MEI interessadas em participar da presente licitação, a Administração Pública poderá repetir o certame licitatório, sem o caráter de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 108/2018. Neste caso, poderão participar todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

10.5. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances houver proposta de ME, EPP ou MEI na faixa de até % 5 (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a"**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.6. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

10.7. Os demais benefícios concedidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 deverão ser observados durante o curso do procedimento licitatório e, caso não respeitados, deverão ser objeto de requerimento pelo interessado no momento imediatamente posterior ao desrespeito, sob pena de preclusão do pedido.

10.8. Não serão garantidos os benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 nos casos em que a licitação cujo item ou lote ao qual esteja concorrendo a empresa tenha valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.

10.9. As ME e EPPs deverão entregar, quando do requerimento dos benefícios, declaração de observância do limite para exercício do direito ao benefício, nos termos do art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.siga.ap.gov.br.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, através





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.4. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pelo Núcleo de Precificação da SECCOMPRAS/AP, sendo que os orçamentos estão anexados ao **Processo SIGA n.º 00031/SECCOMPRAS/2025**.

13.5. Não será aceita proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

13.6. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Conforme item 15 do Termo de Referência, na fase de Julgamento, caso seja solicitado, a licitante que apresentar a proposta vencedora deverá encaminhar as amostras no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá – SECCOMPRAS, localizada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68.900-151, Macapá-AP, no horário das 08 às 14h. Eventual pedido de prorrogação, devidamente fundamentado, poderá ser apresentado no campo “mensagem” do sistema, sendo avaliado pelo pregoeiro com o apoio da equipe técnica.

13.8. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta, poderá ser realizada diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigência de que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

13.9. Entre os meios de verificação da exequibilidade, poderão ser utilizados como fundamento:

13.9.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

13.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.9.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.10. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuação da mesma.

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “*chat*”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.3. Na análise dos documentos, deverá ser considerada a disposição contida no art. 64 da Lei n.º 14.133/21.

13.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat*, via sistema, nova data e horário para a continuação da mesma.

13.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão sempre que a análise demandar expertise técnica para apreciar os fundamentos utilizados pelos licitantes.

13.15. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, desde que expressamente autorizado no edital, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

o preço da proposta vencedora.

13.17. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar **n.º 123**, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso e desde que seja observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

13.18. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

13.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará o licitante como vencedor e seguirá à etapa seguinte, de habilitação, observado o disposto no Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante melhor classificado ao final da etapa competitiva encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (www.siga.ap.gov.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. O não envio dos documentos no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante e a convocação do licitante subsequente.

14.1.1. Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos.

14.1.2. É permitido o envio prévio dos documentos de habilitação, na etapa de credenciamento dos licitantes, que somente serão analisados em caso do titular ser considerado vencedor da etapa competitiva.

14.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

desconexão.

14.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em credenciamento anterior à fase de habilitação;

14.2.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF, disponível no sítio eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.3.5. Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do sítio eletrônico: <https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx>;

14.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no sistema eletrônico no qual é realizado o procedimento licitatório, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.6.1. A realização de diligência para possibilitar esclarecimentos pela licitante se traduz de poder-dever do pregoeiro, sendo considerada indevida a inabilitação sem que seja oportunizada a manifestação da licitante.

14.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7.1. Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.8. No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item 14.3, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

14.10. É dever do licitante:

14.10.1. Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no **item 14.3**, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;

14.10.2. Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

de referência/projeto básico ou estudo técnico preliminar do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;

14.11. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou de atualização, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/21, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou email, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável, a critério do(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

14.12.1. A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail: licita20@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a).

14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou cuja titularidade seja expedida apenas em nome da matriz, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da Lei n.º 6.404, Decreto-Lei n.º 5452 e outros instrumentos normativos que tratam da temática.

14.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15. A estimativa das quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

14.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.16.1. Habilitação jurídica:

14.16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.16.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.16.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

14.16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.16.1.8. No caso de sociedades por ações: documentos exigidos 14.16.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.16.1.9. No caso de pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.16.1.10. Autorização de funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada), conforme **RDC 16/2013**, expedida pela ANVISA;

14.16.1.11. Cópia autenticada do **Alvará Sanitário** ou **Licença de funcionamento** do Licitante, expedido pelo órgão competente.

14.16.1.12. Os documentos devem estar dentro da validade e em acordo com os termos e condições previstas nos art. 1º, 2º e 51º da **Lei nº 6.360/1976** e **RDC nº 16, de 28 de março de 2013**;

14.16.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

14.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou comprovante de isenção da inscrição expedido pelo órgão competente, nos casos de prestadores de serviços ou microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável;

14.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.16.2.7. Declaração de que cumpre que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

14.16.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.16.2.9. Declaração de que a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão legal.

14.16.2.10. Declaração de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como da realização de vistoria prévia ou da sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.16.2.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo exigida a regularização como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

14.16.2.14. Para fins de verificação de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que expedidas até a data de abertura da sessão pública, atestando condição pré-existente.

14.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.16.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.16.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de a entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.16.3.2.1. Os documentos referidos no item 14.16.3.2 se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.16.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.16.3.5. Caso a licitante for cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.16.3.6. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 &\text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}};
 \end{aligned}$$

14.16.3.7. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação/ aquisição.

14.16.3.8. Na hipótese de adjudicação de mais de um lote/item, o valor de referência para o cálculo do patrimônio líquido exigido será o somatório dos valores estimados do lote(s) / item(s) arrematados à licitante, considerando o limite mínimo de 10% desse total.

14.16.4. Qualificação Técnica:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

14.16.4.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução ou o fornecimento de objeto de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se também itens relacionados, similares, correlatos, ou qualquer tipo de materiais e não apenas aqueles pertencentes à especialidade específica licitada, desde que observadas as características, quantidades ou finalidades, o referido atestado deverá comprovar o fornecimento ou a execução de quantidade correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total do item efetivamente arrematado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

14.16.4.2. Caso a licitante arremate mais de um item ou lote, poderá comprovar sua capacidade técnica mediante:

I. Atestado que comprove o fornecimento de, no mínimo, 10% do item ou lote de maior vulto entre os arrematados, desde que os objetos sejam de mesma natureza.

14.16.4.3. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade.

14.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

14.17.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18. Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021:

14.18.1. Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018;

14.18.2. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.º 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N.º 001/2018-MPT/PJII-MCP/PJII-STN.

14.18.2.1. Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

14.19. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

14.20. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

14.21. Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

14.22. Será inabilitado o licitante vencedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.23. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

(por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

14.24. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.24.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, não sendo devidamente notificada a Administração pelos meios oficiais dispostos no edital e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

14.25. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.26. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.26.1. Após a análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora, além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

SEÇÃO XV – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Após a declaração da licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

15.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3. A convocação para aderência dos preços será realizada via chat pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/21.

16.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita20@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br e anexo em campo próprio no sistema, mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 5.1 deste Edital.

16.1.2. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

16.1.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada nosítio: www.siga.ap.gov.br.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio: www.siga.ap.gov.br.

16.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item 16.1.4, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XVII – DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o licitante pretender se manifestar sobre o resultado de julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deve assim prosseguir:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente** através do *chat* e/ou campo próprio do sistema, sob **pena de preclusão**;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos a contar da intimação pelo(a) pregoeiro(a)**.

17.3.3. O prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo ocorrer preferencialmente pelo sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

17.3.4. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita20@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão “pdf”, ou, ainda, no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no endereço constante no item 5.1 deste Edital, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 17.3.3.

17.4. O(s) recurso(s) porventura interposto(s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/21 e, será (ão) dirigido(s) ao Secretário da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa competitiva, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

reaberta.

18.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

19.2. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, com base na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, precedida de manifestação dos interessados;

c) Proceder à anulação da licitação, quando presente ilegalidade insanável, sendo medida drástica e, portanto, tomada apenas em última circunstância, sempre precedida de manifestação dos interessados;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada **a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

19.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, mediante justificativa, e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

19.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

19.4. Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado de Compras e Licitações.

SEÇÃO XX– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo V deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

20.2. Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, em consonância com o §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

20.3. O prazo fixado no item 20.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP.

20.4. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

20.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação.

20.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.6.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 20.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.7. Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art.17 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

20.8. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelos órgãos participantes, constantes no item 4.2, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei n.º14.133/2021, emitida após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

20.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos termos do art. 25 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

20.9.1. As informações pertinentes ao item anterior deverão ser solicitadas preferencialmente através do email: **clc.coordgeral@scl.ap.gov.br**.

20.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

20.12. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço.

20.13. Justifica-se a previsão para adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório pelos seguintes motivos:

a) A missão institucional da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, como órgão que visa à centralização dos processos licitatórios dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual em prol da economicidade e eficiência nas contratações estaduais;

b) A comprovada economicidade nas contratações para a Administração Pública,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

tanto em termos de custos para se realizar um procedimento licitatório onde já se tem registrado o produto a ser adquirido em atas de registro de preços vigentes, quanto em termos de economia de escala, tendo em vista que a CLC é o órgão responsável pela centralização e racionalização dos procedimentos licitatórios do Estado;

c) Considerando a previsão legal constante no art. 5º, XI e art. 25, do Decreto estadual n.º 1.716/2023, que regula o Sistema de Registro de Preços no Amapá, sendo observado o princípio da legalidade;

d) E, ainda, para atendimento de necessidades urgentes de contratação por órgãos que, por algum motivo, não tem disponível o tempo necessário à realização de seu próprio procedimento licitatório, considerando a celeridade e objetividade nas contratações através da adesão a atas de registro de preços cujo objeto já fora previamente e devidamente especificado e licitado pelo órgão gerenciador, seguindo-se os ritos de um procedimento licitatório, e sob a observância dos órgãos de controle.

SEÇÃO XXI - DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

21.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 c/c os artigos 17, 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

21.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

21.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, caso em que a Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP (órgão gerenciador), com base no art.18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, *poderá negociar os preços*, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.

21.4.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;

21.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

21.6. De acordo com o art. 17 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

que altere o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021. As demais condições e ritos para que a revisão de preços seja realizada estão previstas nos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

21.7. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no p. único do art.20 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

21.9. O fornecedor terá seu registro de preço cancelado pela Administração se: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado quando se tornar superior aos praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer pelo decurso do seu prazo de vigência, se não restarem fornecedores registrados, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior que prejudique o cumprimento da ata, quando comprovado e justificado a razão de interesse público ou o pedido do fornecedor.

SEÇÃO XXII– DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

22.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

22.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

22.4. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

22.5. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

22.6. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;

22.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;

22.8. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);

22.9. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

22.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

22.11. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

22.12. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze meses)**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, **cabendo ainda sua prorrogação, conforme os termos contidos no art. 107 (serviços e fornecimentos contínuos) da Lei nº 14.133/2021;**

22.13. A aplicação do art. 107 da Lei nº 14.133/21 justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e regularidade na prestação dos serviços e fornecimento de materiais indispensáveis ao atendimento das demandas assistenciais, assegurando a eficiência, qualidade e segurança no atendimento público de saúde;

22.14. A prorrogação de que trata este item estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

22.15. Nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos deve estar inserida como cláusula contratual, contendo a definição dos riscos e das responsabilidades entre as partes, além de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quanto aos ônus decorrentes de eventos supervenientes à contratação, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

b) No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinidas no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

22.16. A Matriz de Riscos, consta no Anexo III deste Termo de Referência.

22.17. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XXIII – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto, além do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão descritos no Termo de Referência e contrato anexo a este Edital.

SEÇÃO XXIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como os critérios de fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estão descritos no Termo de Referência anexo a este Edital.

SEÇÃO XXV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

25.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

25.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;

25.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

25.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);

25.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

25.7. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

V. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e

VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

25.8. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

25.9. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

25.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

25.11. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

25.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

25.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

I. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

II. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

XXVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

26.4. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação.

26.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

26.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.9. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

26.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.13. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

26.14. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

26.15. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;

26.16. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;

26.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;

26.18. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

SEÇÃO XXVII- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade ou anulá-la sempre que presente ilegalidade insanável.

27.2. A anulação do procedimento licitatório acarreta na anulação do contrato dela decorrente.

27.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

28.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

28.4. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

28.5. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

28.6. O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

28.9. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

28.10. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

28.11. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

isonomia e do interesse público.

28.12.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

28.13. Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes no edital.

28.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

28.15. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.17. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

28.18. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

28.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

28.21. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

28.22. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

28.23. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

28.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo da proposta;

ANEXO III - Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXIX –DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

Bernardo Firmino Martins de Souza

**Coordenadoria de Padronização
de Documentos - SECCOMPRAS/AP**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência
nos termos da Lei nº 14.133/21

Andreia Tiara dos Anjos Monteiro
**Secretária Adjunta de Gestão e
Planejamento/SESA**
Decreto Nº 5669/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR -
COBERTURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E
ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.**

MACAPÁ-AP
2025





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1. OBJETO

- 1.1. Realização de **Registro de Preços** para **Aquisição de Material Médico - COBERTURAS**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento;
- 1.2. As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no **Anexo I** deste Termo, bem como seus quantitativos, valores unitários e totais de cada item;
- 1.3. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem **natureza comum** para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 1.4. O presente certame trata-se da realização de **Sistema de Registro de Preço**, definidos nos termos do art. 6º, inciso XLV da Lei n.º 14.133/2021, visando à contratação de serviços e fornecimentos de natureza contínua, conforme definição estabelecida no art. 6º, inciso XV da referida lei;
- 1.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, para o período mínimo de 1 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada por meio da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - COBERTURAS**;
- 1.6. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto as unidades atendidas por esta secretaria, para o período mínimo de 1 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada por meio da consolidação do Consumo Médio Mensal (CMM) repassado pelas chefias de farmácia das Unidades Hospitalares e Mistas do Estado do Amapá, para o período de 12 (doze) meses, acrescido de 20% para possíveis eventualidades;
- 1.7. Considerando, entretanto, a natureza essencial e contínua da prestação de serviços de saúde, faz-se necessário acrescer ao quantitativo projetado um percentual





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

adicional de 20%, como medida preventiva e de segurança assistencial, pelos seguintes fundamentos:

1. Oscilações sazonais de demanda – determinadas enfermidades apresentam maior incidência em períodos específicos do ano (ex.: surtos de síndromes respiratórias, dengue, malária), gerando aumento repentino do consumo de determinados insumos;
 2. Eventos imprevisíveis e emergenciais – situações como epidemias, acidentes de grande porte, colapsos em unidades de referência ou crises sanitárias podem exigir resposta imediata e maior utilização dos materiais, não sendo possível restringir-se ao cálculo médio anual;
 3. Garantia de continuidade do atendimento – a interrupção no fornecimento de materiais médico-hospitalares, ainda que temporária, pode comprometer a execução dos serviços de saúde e colocar em risco a vida e a integridade dos pacientes. O percentual adicional assegura a manutenção mínima de estoque estratégico;
 4. Princípios da economicidade e eficiência – a previsão do acréscimo evita a necessidade de contratações emergenciais, que normalmente apresentam custos mais elevados e menor competitividade, preservando os princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021;
 5. Consonância com boas práticas de planejamento – o acréscimo percentual encontra respaldo em recomendações técnicas de planejamento de estoques no âmbito da gestão pública, que prevêem a inclusão de margem de segurança para absorver variações não previstas no consumo regular.
- 1.8. Dessa forma, o percentual adicional de 20% justifica-se como instrumento de gestão preventiva, assegurando a regularidade no abastecimento das unidades de saúde, a continuidade da assistência prestada à população e a observância dos princípios da administração pública.
- 1.9. A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico SIGA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

– Sistema Integrado de Gestão Administrativa, conforme previsão do art. 7º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente licitação possui como fundamento o Plano Anual de Contratações 2025, onde foi realizado o preenchimento do mesmo no sistema de PLANO DE COMPRAS do governo. A Secretaria de Estado da Saúde – SESA/GEA realizou o preenchimento seguindo os procedimentos legais e regulatórios pertinentes, a fim de evitar a contratação emergencial, garantindo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos, além de cumprir o disposto nos art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 do Decreto Estadual nº 1.715/2023, os itens elencados nesta contratação estão previstos no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025 (Natureza da Contratação: Consumo; Exercício: 2025; Código: 2025.0006/SESA; Elemento/Subelemento: 3036 – Material Hospitalar), encaminhado através do link: <https://pncp.gov.br/app/pca/23086176000103/2025/1>;
- 2.2. Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;
- 2.3. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/2023, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

fiscal;

- 2.4. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;
- 2.5. Conforme demonstrado em **Estudo Técnico Preliminar**, e sem causar prejuízo à competitividade do certame, serão utilizados materiais e tecnologias disponíveis no Estado do Amapá para execução, conservação e operação dos bens que compõem o presente objeto licitatório;
- 2.6. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, considerando que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos;
- 2.7. As aquisições de CURATIVOS / COBERTURAS, objeto do presente termo tem como finalidade obter itens necessários para atender a demanda anual e dar continuidade aos serviços de saúde públicos disponibilizados à sociedade por meio das unidades estaduais de saúde que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;
- 2.8. A proteção de uma ferida aberta é essencial para o processo de cicatrização e para combater o risco de infecções. Porém, cada trauma possui características únicas, que devem ser consideradas. Assim, como é de se imaginar, existem diferentes tipos de CURATIVOS / COBERTURAS, com propriedades específicas para auxiliar no tratamento de determinadas lesões. Os curativos / coberturas, são materiais utilizados para a proteção de lesões e feridas abertas. Esse meio serve para auxiliar a rápida cicatrização e prevenir infecções, impedindo a contaminação da área exposta. Assim são itens necessários para suprir a rede estadual hospitalar, pré-hospitalar ou ambulatorial, para que deem continuidade ao atendimento à clientela do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 2.9. Além disso, fundamenta-se na lei orgânica da Saúde 8.080 de 1990 a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços que constituem o SUS. Dessa forma as





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

aquisições dos materiais irão suprir as necessidades materiais das unidades estaduais para que os clientes do SUS obtenham um atendimento com qualidade e eficiência;

- 2.10. A Polícia Militar do Estado do Amapá, dentro de sua estrutura organizacional, é dotada de uma clínica de saúde (Policlínica), que possui como objetivo primordial o atendimento de militares e familiares, bem como a prestação de serviços a sociedade. A obtenção do **material médico hospitalar – coberturas** propiciará uma melhor qualidade no atendimento aos militares e dependentes, uma vez que será possível a celeridade na prestação dessa assistência com medicamentos a pronta entrega. A efetividade nesse tipo de atendimento é primordial, visto que tal fator tem impacto direto no bom andamento e na qualidade do serviço prestado à sociedade, uma vez que através da prevenção em saúde proporciona-se bem estar aos sujeitos supramencionados, diminuindo consideravelmente o índice de dispensas e faltas em serviço. Frente ao exposto, indispensável o aparelhamento da Clínica de Saúde da Polícia Militar (POLICLINICA), para que esta ofereça retaguarda aos militares e familiares, e consequente manutenção da prestação do serviço fim da Polícia Militar do Amapá a sociedade;
- 2.11. A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá será a responsável por consolidar as demandas e realizar o procedimento licitatório em nome dos demais órgãos demandantes, visando alcançar maior eficiência e eficácia nas contratações realizadas pelo Poder Executivo Estadual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

- 3.1. Atender as disposições do Manual Prático de Contratações Sustentáveis de 2021 (https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/PGE_a8358fe87aac7bf7fb0a9b8c19de6c7.pdf) da Procuradoria - Geral do Estado do Amapá, mais precisamente ao item 6.1 que trata da aquisição de bens:

- I. Comprovar os critérios de sustentabilidade no instrumento convocatório,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- podendo ser feito mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição acreditada ou qualquer outro meio definido no instrumento convocatório;
- II. Dar preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis;
- III. Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente papelão ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.
- 3.2. A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de **sustentabilidade ambiental** os quais devem ser aplicadas no momento da aquisição do bem, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;
- 3.3. No que concerne aos **possíveis impactos ambientais** às legislações sanitárias definidas neste termo devem ser atendidas quando realizadas aquisições de materiais para uso em saúde na Secretaria de Estado de Compras e Licitações. Desta forma somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos em questão, empresas autorizadas para tal fim pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem;
- 3.4. Não sendo acrescentados requisitos sustentáveis a mais do que as legislações sanitárias vigentes de maneira a não esbarrar em uma possível restrição de competitividade do certame e consequente aumento dos preços contratados;
- 3.5. Assim a inserção de critérios ambientais ocorre, mas com parâmetros que possam ser objetivamente definidos e verificáveis;
- 3.6. Ademais, segundo a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas, **desenvolvimento sustentável** é aquele capaz de suprir as necessidades dos seres humanos da atualidade, sem comprometer a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

capacidade do planeta para atender as futuras gerações. Portanto, é o desenvolvimento que não esgota os recursos, tornando-os perenemente disponíveis, se possível;

- 3.7. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil;
- 3.8. Dentre os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) definidos pela ONU/OMS destaca-se os itens 3 e 10 respectivamente, assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; e reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles. Levando estes itens em consideração **a aquisição em si já atende objetivos fundamentais do desenvolvimento sustentável** tendo em vista que são materiais a serem utilizados no sistema único de saúde - SUS, o qual viabiliza o atendimento principalmente da população mais carente promovendo saúde e como consequência bem estar, além de diminuir a desigualdade daqueles que não possuem poder aquisitivo para usufruir de uma rede privativa de atenção à saúde;
- 3.9. Os itens a serem entregues deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no **Anexo I** deste Termo;
- 3.10. Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;
- 3.11. Os itens integrantes do objeto **NÃO SE ENQUADRAM** na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual n.º 463/2022;
- 3.12. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do objeto, tendo em vista o interesse público por trás da licitação, vide art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/21;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 3.13. As especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao objeto são de responsabilidade do órgão demandante e segue assinado pelo respectivo responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência. As alterações promovidas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e aprovadas pelo Secretário restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão;
- 3.14. As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas, e estar em conformidade com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens;
- 3.15. Os produtos a serem fornecidos deverão possuir **REGISTRO** em validade emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**;
- 3.16. Os produtos ofertados devem obedecer ao disposto na **Lei 6.360/1976**, a qual dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências, bem como ao disposto na **Lei nº 5.991/1973**, a qual dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;
- 3.17. Tratando-se de **produtos dispensados de registro**, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na **Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13** deverão apresentar a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nos quantitativos indicados conforme a necessidade de cada órgão participante, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima indicado, a empresa deverá





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

comunicar as razões respectivas em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação recebida para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo curto se dá em razão do material a ser adquirido e sua importância para a continuidade de serviços essenciais de saúde pública;

- 4.3. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais determinados pelos órgãos ou entidades demandantes, conforme **Anexo II** deste instrumento, acompanhados da **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Notas Fiscais**, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00-12h00min às 14h00min, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc., inclusive carga e descarga;
- 4.4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 75 % de sua validade total, ou com no mínimo 120 dias de validade restante, prevalecendo o critério mais rigoroso entre os dois:
 - a) Garante que não sejam recebidos materiais com prazo de validade próximo ao vencimento, prevenindo riscos à eficácia e à segurança do uso;
 - b) Evita que o fornecedor realize a entrega de produtos com validade reduzida, com o intuito de escoar estoques antigos;
 - c) Equilibra o critério para diferentes tipos de curativos, considerando que esses itens podem apresentar prazos de validade variável.
- 4.6. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;
- 4.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser **substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo curto se dá em razão do material a ser adquirido e sua importância para a continuidade de serviços essenciais de saúde pública;

4.8. Em conformidade com o **artigo 140 da Lei n.º 14.133/21**, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

- I. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as especificações, exigências e condições estabelecidas em contrato;
- II. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.9. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no Relatório de Fiscalização elaborado pelo farmacêutico da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF/SESA, atestando sua conformidade, emitido com prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.10. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

4.12. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

4.13. Os produtos deverão ser entregues, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde, de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 4.14. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
- 4.15. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);
- 4.16. As embalagens primárias individuais dos produtos, além de acondicionadas corretamente, devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do registro, armazenamento, acondicionamento, dentre outros;
- 4.17. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
- 4.18. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com combustíveis, produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, descartes ou resíduos de qualquer natureza, etc;
- 4.19. Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
- 4.20. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, o bem deverá ser entregue juntamente com a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária e apresentar em sua embalagem os dizeres **“DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”**;
- 4.21. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com a comissão de recebimento, havendo se necessário a abertura das caixas, para melhor conferência. **NÃO SERÁ ACEITO ENTREGA PELO CORREIO**;
- 4.22. As especificações técnicas definidas neste instrumento constarão na nota de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

empenho que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal no ato da entrega no Almoxarifado, sob pena de devolução do mesmo pela Contratante;

- 4.23. Apresentar documentação fiscal em duas vias, com os números dos lotes especificados por quantidade, cada produto entregue especificando marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, preço unitário e preço total;
- 4.24. Durante o prazo de validade, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente problema de qualidade ou vício de fabricação, defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso;
- 4.25. Por se tratar do processo de aquisição de COBERTURAS, a contratada deverá, quando solicitada, capacitar os profissionais da saúde, que trabalham nas Unidades Hospitalares e Mistas do Estado do Amapá, sobre o uso correto das COBERTURAS para que os profissionais usem o produto de forma correta sendo assim evitando o desperdício e uso inadequado do mesmo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021;
- 5.4. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

observados;

- 5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.6. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;
- 5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- 5.8. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário;
- 5.9. O contratado será obrigado a reparar, refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);
- 5.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 5.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - I. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 5.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);
- 5.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 5.15. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- 5.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21, pelo Decreto Estadual n.º 1.715/23 e 1.716/2023, e por suas alterações;
- 6.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de objeto que pelas suas características há necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entrega parcelada; atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada; e pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Estadual n.º 1.716/23, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;
- 6.3. Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracteriza contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável.
- 6.4. A presente Licitação o Critério de Julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, na forma de adjudicação será **POR ITEM**;
- 6.5. O tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, no que se refere ao que determinam os **art. 19 da Lei Complementar n.º 108/2018 e art. 48, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, quanto a exclusividade, e art. 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 21 da Lei Complementar n.º 108/2018, cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, não serão aplicados** aos itens deste certame, uma vez que os itens apresentam características semelhantes e necessitam ser fornecidos de forma ágil, com isso norteando o não atendimento a essa condição, justificando, assim, a realização de certames com ampla participação;
- 6.6. Portanto, **não será aplicada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento)**, e tal modo a presente licitação **não será destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o que é perfeitamente possível conforme o apresentado no art. 49, III da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.7. Os demais benefícios legais aplicáveis às ME/EPP, em especial o empate ficto, subsistirão.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, estar regular em





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Econômico-Financeira, em conformidade com os artigos 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentos dispostos no edital;

7.2. Para fins de comprovação da Regularidade fiscal e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.3. Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

7.4. A documentação da habilitação poderá ser:

- I. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- II. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital.

7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital;

7.6. **Qualificação técnico-profissional:**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- I. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução ou o fornecimento de objeto de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, admitindo-se também itens relacionados, similares, correlatos, ou qualquer tipo de materiais e não apenas aqueles pertencentes à especialidade específica licitada, desde que observadas as características, quantidades ou finalidades, o referido atestado deverá comprovar o fornecimento ou a execução de quantidade correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total do item efetivamente arrematado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
 - a. Caso a licitante arremate mais de um item ou lote, poderá comprovar sua capacidade técnica mediante;
 - b. Atestado que comprove o fornecimento de, no mínimo, 10% do item ou lote de maior vulto entre os arrematados, desde que os objetos sejam de mesma natureza.
 - II. **Registro ou inscrição da empresa licitante** na entidade profissional competente, em plena validade.
- 7.7. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais;
- I. **Autorização de funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada), conforme **RDC 16/2013**, expedida pela ANVISA;
 - II. Cópia autenticada do **Alvará Sanitário** ou **Licença de funcionamento** do Licitante, expedido pelo órgão competente.
 - III. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 em qualquer dos seguintes índices econômico-financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, como condição de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação/ aquisição.

IV. Na hipótese de adjudicação de mais de um lote/item, o valor de referência para o cálculo do patrimônio líquido exigido será o somatório dos valores estimados dos lotes/itens arrematados à licitante, considerando o limite **mínimo** de 10% desse total.

- 7.8. Os documentos devem estar dentro da validade e em acordo com os termos e condições previstas nos art. 1º, 2º e 51º da **Lei nº 6.360/1976 e RDC nº 16, de 28 de março de 2013;**
- 7.9. Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7.10. A empresa não deverá estar listada, durante o processo de habilitação, antes da contratação e/ou entrega do bem, nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresa Inidônea e Suspensas – CEIS;
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.11. Em havendo a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, ressalvado se comprovada à inidoneidade da entidade emissora;
- 7.12. As exigências dispostas nos subitens anteriores se fazem somente ao licitante vencedor, vedada a comprovação de habilitação dos demais classificados, enquanto não considerados como a melhor proposta, em caso de desclassificação de licitantes mais bem colocados, salvo quando a etapa de habilitação for realizada antes da etapa competitiva;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 7.13. O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 7.15. São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública;
- 7.16. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.17. Quando a etapa de habilitação anteceder a de julgamento, já tendo sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- 7.19. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência;
- 7.20. Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência;

- 7.21. A não participação de licitante em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio de licitantes não será causa de desclassificação ou impedimento da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação;
- 7.22. Somente após a realização da presente fase de habilitação estará a licitante apta a assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.23. A ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;
- 7.24. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a **formar cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, respeitada a classificação final obtida no procedimento licitatório;
- 7.25. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação e no tópico **20 - Sanções Administrativas** do presente Termo de Referência.

8. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 Nos termos do art. 9 do Decreto Estadual nº 2.442/2024 (Funcionamento da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá), c/c parágrafo único do Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 (Regulamento do SRP), a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Secretaria de Estado de Compras e Licitações exercerá o papel de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

- 8.2 Será admitida a adesão de órgãos não participantes, limitados ao dobro do quantitativo de cada item previsto neste Termo, independentemente do número de aderentes, observando-se o disposto no art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021 e os artigos 25 a 28 do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

9. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos:

- I. Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - **CBMAP**;
- II. Polícia Militar do Estado do Amapá- **PMAP**; e
- III. Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**.

10. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

- 10.1 A realização de audiência pública ou de consulta prévia referidas no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

11. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
- 11.2 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- 11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

aquisição pretendida, mediante justificativa;

- 11.4 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;
- 11.5 Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de contratação será de um item por ordem de fornecimento e a máxima serão os quantitativos registrado para cada órgão participante.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da lei 14.133/2021 c/c os art. 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;
- 12.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, cabendo a Secretaria de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador) promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;
- 12.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Compras e Licitações, nos termos do art. 18 e parágrafos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.716/2023;

- 13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório;
- 13.3. A exigência de comprovação de orçamento para cobrir as despesas com a contratação pretendida é demonstrada no momento em que o órgão participante deste certame realiza o Processo de Utilização de Ata de Registro de Preços junto ao Sistema SIGA, quando lhe é condicionado à juntada do QDD e Crédito Disponível, demonstrando assim, haver orçamento para cobrir a despesa, bem como lhe é solicitado a apresentação da Declaração de Responsabilidade Fiscal devidamente assinada por seu Gestor. Fazendo-se com isso, com que se cumpra o disposto nos artigos 60 da Lei Complementar nº 4.320/1964 e artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
- 13.4. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

14. DA PROPOSTA

- 14.1. O licitante deverá enviar a proposta, conforme modelo **constante no Anexo III**, contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item/lote correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, descrição complementar (informada pelo fornecedor se houver necessidade em casos de especificações ou diferenças da descrição do Termo de Referência), apresentação, marca, fabricante, número





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- completo (13 algarismos) do Registro do Ministério da Saúde - RMS, unidade de referência, preço unitário com duas casas decimais, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;
- 14.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 14.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 14.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;
 - II. Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;
 - III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;
 - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.
- 14.5. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual nº 1.715/23;
- 14.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada;
- 14.7. O licitante deverá enviar, juntamente com a proposta de cada produto, para





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

avaliação de conformidade técnica:

- I. **Folder ou prospecto** dos itens arrematados devidamente identificados anexos à proposta, que deverá ser enviada no sistema, para avaliação de conformidade técnica;
 - II. **Registro completo do Ministério da Saúde - RMS**, extraído do site da ANVISA, constando data, hora e link do site, em coerência ao disposto no art. 7 do **Decreto Federal n.º 8.077/13**. Tratando-se de **produtos dispensados de registro**, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei n.º 6.360/76 e Decreto n.º 8.077/13 deverão ser apresentados o cadastramento ou a comprovação de dispensa. Em caso de **registro vencido**, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal n.º 8.077/13 e nos termos e condições previstas no § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360/1976.
- 14.8. Caso a equipe técnica julgue necessário poderá, de maneira motivada, justificada e desde que tenha correlação com o objeto a ser fornecido, solicitar outros documentos de ordem técnica, a ser de consenso da equipe técnica da Secretaria de Compras, em coerência com o art. 64, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15. DA AMOSTRA

- 15.1. Na fase de julgamento, caso seja solicitada, a licitante que apresentar a proposta vencedora deverá encaminhar as amostras no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação, não sendo exigida a chegada física no destino dentro desse prazo. As amostras deverão ser remetidas à Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá – SECCOMPRAS, situada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP 68.900-151, Macapá - AP, no horário das 8h às 14h. Eventual pedido de prorrogação, devidamente fundamentado, poderá ser apresentado no campo “mensagem” do sistema, sendo avaliado pelo pregoeiro com o apoio da equipe técnica;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 15.2. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, bem como para atestar a qualidade do item com base em testes do interesse da Administração, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou prova de conceito a fim de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 15.3. A amostra ou prova de conceito poderá ser exigida durante o julgamento, como condição para firmar o contrato, não sendo admitida a renúncia tácita decorrente da não exigência até esse momento;
- 15.4. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais e originais contendo: descrição detalhada do produto de acordo com a especificação deste Termo, unidade, apresentação, marca, fabricante e Registro ANVISA (quando aplicável). Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, na proposta do licitante;
- 15.5. As amostras para Análise serão enviadas sem ônus para a Secretaria de Compras e Licitações e deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- I. O invólucro/embalagem da amostra deve ser original do produto, estar íntegra e identificada, assim como a caixa/volume em que está acondicionada para entrega;
 - II. Informar o número e ano da Licitação/Pregão;
 - III. Número do item a que se refere;
 - IV. Fornecedor: nome da empresa telefone de contato e e-mail e;
 - V. Representante: nome, telefone e e-mail.
- 15.6. Caso o arrematante necessite de um prazo maior para entrega da amostra solicitada, o mesmo deverá informar seu pedido de prorrogação do prazo, de forma fundamentada, no campo “MENSAGEM” do sistema;
- 15.7. O pregoeiro juntamente com a equipe técnica analisará a fundamentação apresentada e deferirá ou indeferirá o pedido no campo “MENSAGEM” do sistema;
- 15.8. As amostras serão analisadas por servidores da Secretaria de Compras e Licitações





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ou por especialistas técnicos que pertencem ao quadro de servidores dos órgãos e secretarias integrantes da Secretaria de Compras e Licitações, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência;

15.9. A apresentação de amostras poderá ser dispensada, a critério da Comissão de Licitação, nos seguintes casos:

- I. Os produtos ofertados pelos licitantes já tiverem sido analisados e aprovados Secretaria de Compras e Licitações;
- II. As informações relativas à marca, referência, materiais promocionais, catálogos etc., permitam à comissão responsável pela avaliação das amostras verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.10. Será rejeitada a amostra que:

- I. Não apresentar as características físico-químicas do produto, conforme descrito neste Termo de Referência;
- II. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;
- III. Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem prevista na descrição do produto;
- IV. Não apresentar regularidade sanitária, conforme legislação vigente;
- V. Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.

15.11. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

15.12. Os produtos apresentados como amostras serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

15.13. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

15.14. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca;
- 15.15. O licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do lote desconsiderada para efeito de julgamento;
- 15.16. A amostra apresentada pelo licitante vencedor do item poderá ficar provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento;
- 15.17. As amostras retidas estarão à disposição dos licitantes, que deverão recebê-las no local indicado no item 15.1, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo a Secretaria de Compras e Licitações estará tacitamente autorizada pelo licitante a promover o destino que lhe aprouver;
- 15.18. Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão, durante o prazo de entrega das amostras;
- 15.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada;
- 15.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 15.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 15.22. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

15.23. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

15.24. Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16. TERMO DE CONTRATO

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;

16.2. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;
- 16.5. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 16.6. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;
- 16.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;
- 16.8. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);
- 16.9. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 16.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 16.11. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;
- 16.12. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze meses), contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

vencimento, cabendo ainda sua prorrogação, conforme os termos contidos no art. 107 (serviços e fornecimentos contínuos) da Lei nº 14.133/2021;

- 16.13. A aplicação do art. 107 da Lei nº 14.133/21 justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e regularidade na prestação dos serviços e fornecimento de materiais indispensáveis ao atendimento das demandas assistenciais, assegurando a eficiência, qualidade e segurança no atendimento público de saúde;
- 16.14. A prorrogação de que trata o item anterior estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 16.15. Nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a Matriz de Riscos deve estar inserida como cláusula contratual, contendo a definição dos riscos e das responsabilidades entre as partes, além de caracterizar o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato quanto aos ônus decorrentes de eventos supervenientes à contratação, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:
- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
 - b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
 - c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

16.16. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

17.1. Os consórcios poderão participar da presente licitação, desde que apresentem a seguinte documentação:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- I. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

17.2. Para efeitos de habilitação técnica e econômico-financeira dos consórcios, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

17.3. Será exigido acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

17.4. A exigência referida no item 17.2 será dispensada em caso de consórcios compostos integralmente por micro ou pequenas empresas.

17.5. É vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada;

17.6. A responsabilidade pelos atos praticados pelo consórcio é solidária, inclusive perante os consorciados, tidos individualmente, tanto na licitação, quanto na execução do contrato;

17.7. É requisito para a assinatura do contrato a constituição e registro do consórcio.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 18.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;
- 18.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;
- 18.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;
- 18.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);
- 18.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;
- 18.7. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
 - I. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
 - II. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- III. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
 - IV. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;
 - V. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e
 - VI. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.
- 18.8. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 18.9. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 18.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 18.11. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

18.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

I. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

II. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 19.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 19.3 Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 19.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados no Anexo II deste Termo;
- 19.5 Iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa contratual;
- 19.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 19.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que impossibilitem a entrega do objeto no cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.9 Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 19.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 19.12 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 19.13 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 19.14 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 19.15 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 19.16 Quando da interação da contratada com a contratante ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a contratada comunicar a contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 19.17 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 19.18 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:
 - I. a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- II. os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - III. os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 19.19 Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;
- 19.20 Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;
- 19.21 Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;
- 19.22 Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;
- 19.23 Manter contato formal com a Contratante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 19.24 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 19.25 Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 19.26 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 19.27 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;
- 19.28 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 19.29 Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação e cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 20.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 20.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 20.7. Permitir acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;
- 20.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução da Ata de Registro de Preços;
- 20.9. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 20.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 20.11. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- I. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - II. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;
 - III. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - IV. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.
- 20.12. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 20.13. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;
- 20.14. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

20.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

- a. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c. inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. não manter a proposta;
- f. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo;
- h. fazer declaração falsa;
- i. cometer fraude fiscal;
- j. não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k. desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 20.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
 - Em caso de inexecução parcial, a **multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

dos órgãos de controle;

- a. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
- c. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

20.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 20.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;
- 20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 20.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 20.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 20.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;
- 20.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 20.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- 20.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;

- 20.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
- 20.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

22. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 22.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 14.532.627,20 (quatorze milhões quinhentos trinta e dois mil seiscentos vinte e sete reais vinte centavos)**, conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA e ratificada pelo Núcleo de Precificação desta Secretaria, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública;
- 22.2 A data base do orçamento estimado é **25/08/2025**, conforme Planilha de Análise e Juízo Crítico.

Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Elaborado por:

Miriam dos Santos Magalhães

Enfermeira/COASF/SESA

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Revisado e Autorizado por:

Suelem da Costa Cunha

Coordenadora da COASF/SESA

Decreto N° 2992/2024 - GEA

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/21.

Andreia Tiara dos Anjos Monteiro

Secretária Adjunta de Gestão e Planejamento/SESA

Decreto N° 5669/2025





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

ITEM	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	478820	COMPRESSA GAZE - MATERIAL: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 10 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPREGNADO COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	IND – 1 - UNIDADE	3.340	R\$ 178,18	R\$ 595.121,20
002	432576	COMPRESSA GAZE - MATERIAL: ALGODÃO; DIMENSÕES: CERCA DE 15X15 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPREGNADO COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA; ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, USO ÚNICO; 100% ALGODÃO	IND – 1 - UNIDADE	2.440	R\$ 155,17	R\$ 378.614,80
003	603324	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CMC E PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS; COMPONENTE 1: COM POLIÉSTER; COMPONENTE 4: COM PRATA; DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	3.060	R\$ 180,00	R\$ 550.800,00
004	483321	CURATIVO / COBERTURA - APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CMC E PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS; COMPONENTE 1: COM POLIÉSTER; DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	4.060	R\$ 132,50	R\$ 537.950,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

005	484945	CURATIVO / COBERTURA - APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE ESPUMA PU / HIDROPOLÍMERO / HIDROCELULAR; COMPONENTE 1: COM PELÍCULA PU / POLIETILENO; DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	1.760	R\$ 83,92	R\$ 147.699,20
006	484889	CURATIVO/COBERTURA - APLICAÇÃO: FERIMENTOS; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC); COMPONENTES: C/ PELÍCULA, ESPUMA PU E PRATA; DIMENSÕES: CERCA DE 20X20 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	4.060	R\$ 153,78	R\$ 624.346,80
007	485088	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE; COMPONENTE 1: COM ACETATO DE CELULOSE / RAYON; COMPONENTE 2: COM PETROLATO; DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 CM X 40 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	3.260	R\$ 32,50	R\$ 105.950,00
008	485089	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE; COMPONENTE 1: COM ACETATO DE CELULOSE / RAYON; COMPONENTE 2: COM PETROLATO; DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 CM X 150 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	1.260	R\$ 82,50	R\$ 103.950,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

009	484869	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC); COMPONENTE 1: COM PRATA; DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; MODELO REFERÊNCIA: AQUACEL® AG+ CURATIVO ANTIMICROBIANO DE HYDROFIBER® COM PRATA E FIBRA DE REFORÇO.	IND – 1 - UNIDADE	5.960	R\$ 100,00	R\$ 596.000,00
010	484870	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC); COMPONENTE 1: COM PRATA; DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; MODELO REFERÊNCIA: AQUACEL® AG+ CURATIVO ANTIMICROBIANO DE HYDROFIBER® COM PRATA E FIBRA DE REFORÇO.	IND – 1 - UNIDADE	6.460	R\$ 154,00	R\$ 994.840,00
011	485057	CURATIVO / COBERTURA - APLICAÇÃO: P/ FERIDA. ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO. COMPONENTE 4: C/ PRATA. DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	24.860	R\$ 57,00	R\$ 1.417.020,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

012	484851	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO; DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL. DESCRIÇÃO ADICIONAL: COMPONENTE 2: C/Cmc; COMPONENTE 4: C/ PRATA	IND – 1 - UNIDADEE	18.460	R\$ 59,00	R\$ 1.089.140,00
013	485042	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA MULTICAMADA COM BORDA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE ESPUMA PU / HIDROPOLÍMERO / HIDROCELULAR; COMPONENTE 1: COM PELÍCULA PU / POLIETILENO; COMPONENTE 3: COM SILICONE; DIMENSÃO: CERCA DE 20 X20 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	7.260	R\$ 154,00	R\$ 1.118.040,00
014	485035	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA COM BORDA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE; COMPONENTE 1: COM PELÍCULA PU / POLIETILENO; DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL. DESCRIÇÃO ADICIONAL: Composição: À Base De Espuma Pu / Hidropolímero / Hidrocelular. Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno. Componente 3: C/ Silicone; Aspecto Físico: Placa Multicamada C/ Borda.	IND – 1 - UNIDADE	18.760	R\$ 70,00	R\$ 1.313.200,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

015	485041	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA. ASPECTO FÍSICO: PLACA MULTICAMADA C/ BORDA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ESPUMA PU / HIDROPOLÍMERO / HIDROCELULAR. COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA PU / POLIETILENO. COMPONENTE 3: C/ SILICONE; DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	6.360	R\$ 89,32	R\$ 568.075,20
016	484818	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE; COMPONENTE 1: COM PELÍCULA E ESPUMA PU; COMPONENTE 2: COM ALGINATO; DIMENSÃO: CERCA DE 20 X20 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	22.060	R\$ 105,00	R\$ 2.316.300,00
017	485862	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: FERIMENTOS; ASPECTO FÍSICO: FRASCO COM GEL; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: FRASCO; COMPONENTE 4: GEL COM PHMB. ESTERILIDADE: ESTÉRIL	FRASCO 100 ML	3.460	R\$ 62,32	R\$ 215.627,20
018	477468	LOÇÃO HIDRATANTE - COMPOSIÇÃO: CYLINDRICA, CERAMIDAS, HOMARINE; ADICIONAL: GLICERINA, ERITRITOL, ÔMEGAS 3, 5, 6 E 7.	BISNAGA 200 ML	8.660	R\$ 53,33	R\$ 461.837,80



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

019	484782	PELÍCULA PROTETORA - TIPO: ADESIVA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE; COMPONENTE 1: COM FILME DE POLIURETANO (PU); DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	1.460	R\$ 42,50	R\$ 62.050,00
020	484757	PELÍCULA PROTETORA - TIPO: ADESIVA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE POLIURETANO (PU); COMPONENTE 1: COM SILICONE; DIMENSÃO: CERCA DE 10 CM; APRESENTAÇÃO: EM ROLO; ESTERILIDADE: USO ÚNICO. DESCRIÇÃO ADICIONAL: Esterilidade: Estéril	IND – 1 – ROLO	4.760	R\$ 185,50	R\$ 882.980,00
021	484798	PELÍCULA PROTETORA - TIPO: PARA EVISCERAÇÕES E QUEIMADURAS; COMPOSIÇÃO: À BASE DE POLIETILENO; DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	IND – 1 - UNIDADE	3.050	R\$ 30,95	R\$ 94.397,50
022	471162	SOLUÇÃO: TIPO: À BASE DE BIGUANIDA (PHMB); CONCENTRAÇÃO: 0,1%; APLICAÇÃO: USO TÓPICO.	FRASCO 350 ML	3.750	R\$ 95,65	R\$ 358.687,50

Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Miriam dos Santos Magalhães

Enfermeira/COASF/SESA

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Revisado e Autorizado por:

Suelem da Costa Cunha
Coordenadora da COASF/SESA
Decreto N° 2992/2024 - GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II
DOS LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA
Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP	Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP, localizado na Av. Santana nº 1815 - Centro, Santana/AP; CEP: 68925-288; Contato (96) 2101-2150 (Ramal 2172).
Polícia Militar do Estado Amapá - PMAP	Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, localizada no Quartel do Comando Geral da PMAP; Rua Jovino Dinoá, nº146, Bairro: Beírol - CEP: 68.902 – 30. Macapá/AP.
Secretaria de Estado da Saúde - SESA	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF: Rodovia BR 156 - KM 0 nº 353 - Bairro: São Lázaro – CEP: 68.908-440, Macapá/AP. E-mail institucional: coasfses@saude.ap.gov.br E-mail agendamento prévio: caf@saude.ap.gov.br

Macapá - AP, 09 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Miriam dos Santos Magalhães
Enfermeira/COASF/SESA

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Revisado e Autorizado por:

Suelem da Costa Cunha
Coordenadora da COASF/SESA
Decreto N° 2992/2024 - GEA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

À

Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da SECCOMPRAS/AP

Endereço: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro, CEP: 68.901-280. Macapá/AP.

Razão Social da licitante: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____ (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta para a de **Registro de Preços para Aquisição de Material Médico - COBERTURAS, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025-SECCOMPRAS/AP.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
	Descrição do TR: OBS.: Se houver necessidade, o licitante pode fazer descrição complementar dada pelo fornecedor se houver necessidade em casos de especificações ou diferenças da descrição contida no Termo de Referência. Apresentação: Forma farmacêutica e unitária Fator Embalagem: cx. c/ 10, cx. c/ 100 etc., Marca: Nome comercial do produto Fabricante: Laboratório Produtor/Detentor RMS: Registro ANVISA	Unidade definida no TR. (Frasco, Ampola, Comprimido etc.) Expressar o volume ou concentração		Com duas casas decimais	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

	completo c/ 13 dígitos				
Anexos (ver cláusula 14.7 do Termo de Referência)					
VALOR TOTAL (R\$)					

Valor Total da Proposta: R\$ _____, _____ (por extenso).

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX Agência: XXX Conta corrente: XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025-SECCOMPRAS/AP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do declarante





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025-SECCOMPRAS/AP

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025-SECCOMPRAS/AP, a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei, que:

a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

c) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

d) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

d.1) Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025-SECCOMPRAS/AP

PROCESSO N.º ____/____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, inciso(s) I, II, III e IV do Decreto Estadual n.º 1.716/2023;

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68.900-151, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Secretário _____, nomeado pelo Decreto n.º ____, publicado no DOE de __/__/____, inscrito no CPF n.º ____-____-____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º ____/____ - **SECCOMPRAS/AP**, em __/__/____, constantes nos autos do processo administrativo SIGA n.º ____/____/____, **RESOLVE:** registrar os preços da empresa indicada e qualificada na Ata de Registro de Preços n.º ____/____-**SECCOMPRAS/AP**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

(CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de **Registro de Preços para Aquisição de Material Médico - COBERTURAS**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a **Administração Pública do Estado do Amapá**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.15 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 c/c o art. 83 da Lei n.º 14.133/21).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1º Classificada – Empresa detentora da ARP

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Endereço Eletrônico:	
Representante:	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante os incisos I e III, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto Estadual n.º 1.716 /2023.

2.5. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Ordem de Classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

(...)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e inciso V, do Art. 14, da do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

4.2. É (são) participante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s) e entidade(s):

4.2.1. Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP;

4.2.2. Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP;

4.2.3. Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 25 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. De acordo com o art. 25, § 2º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços - ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

7.1. Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art. 6º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, o que se segue:

7.1.1. Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;

7.1.3. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

7.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços - ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;

7.1.5. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

8.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:

8.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;

8.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada a esta Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);

8.1.3. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 5.1**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fazer declaração falsa;

i) cometer fraude fiscal;

j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;

k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

- a. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;
- c. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

9.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

9.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

9.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

9.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9.16. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

9.17. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.21. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.1.6. A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no § 2º do art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º ____/2025-SECCOMPRAS/AP** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;
- 12.2.** As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 12.3.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.4.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 12.5.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.
- 12.6.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem **12.4.** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2025.

Secretaria de Estado de Compras e
Licitações do Estado do Amapá

Representante Legal da Beneficiária da ARP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

ANEXO VI– MINUTA DE CONTRATO

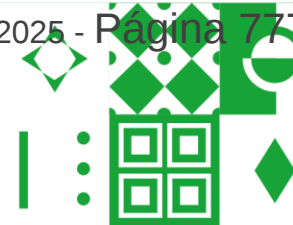
TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI
CELEBRAM O(A)(...ESTADO DO AMAPÁ, POR
INTERMÉDIO DA
(...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA
(...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

O Estado do Amapá / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção ao Estado do Amapá somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (Contratação Direta/Concorrência ou o que for) n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do contrato é a **Aquisição de Material Médico - COBERTURAS**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

1.1. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital da Licitação/A autorização de contratação e/ou o Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze meses)**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, cabendo ainda sua prorrogação, conforme os termos contidos no art. 107 (serviços e fornecimentos contínuos) da Lei nº 14.133/2021;

2.2. A aplicação do art. 107 da Lei nº 14.133/21 justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e regularidade na prestação dos serviços e fornecimento de materiais indispensáveis ao atendimento das demandas assistenciais, assegurando a eficiência, qualidade e segurança no atendimento público de saúde;

2.3. A prorrogação de que trata este item estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

3. MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, após solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. A Administração tem prazo de até 30 (trinta) dias para análise e manifestação sobre o pedido de reajuste.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.10. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no Termo de Referência:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.3. Adotar medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.4.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

8.1.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:

8.2.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a (...fazenda municipal/estadual/distrital...) do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento de contratação;

8.2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ou no Edital ou no Termo de Referência;

8.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

cumprimento do contrato;

8.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.2.4.2. compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, §6º da Lei nº 14.133/21.

10.12. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, aplicável à Administração Pública estadual por força do disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

11.1.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.1.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 12.1.1. Gestão/Unidade: (...);
- 12.1.2. Fonte de Recurso: (...);
- 12.1.3. Programa de Trabalho: (...);
- 12.1.4. Elemento de Despesa: (...);
- 12.1.5. Plano Interno: (...).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Macapá, Amapá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2025.

 Representante legal do CONTRATANTE

 Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





PE 085-2025. SRP. Aquisição de material médico hospitalar - coberturas.pdf

Código do documento: LYCP-FFN9-3LKU-SYJ2

**Autenticação Eletrônica**

Valide em <https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/LYCP-FFN9-3LKU-SYJ2>

Ou digite o código: LYCP-FFN9-3LKU-SYJ2

Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas



Eletrônica

BERNARDO FIRMINO MARTINS DE SOUZA**CPF:** 805*****34**Em:** 31/10/2025 13:12



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araújo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jacá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.527 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

Altera a Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá, para atualizar a composição dos cargos efetivos da carreira dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Técnico em Apoio Diagnóstico passa a denominar-se Analista em Apoio Diagnóstico, preservadas sua natureza, atribuições, vínculo, remuneração, quantitativo de cargos e respectivas habilitações.

Parágrafo único. A habilitação Analista Químico, vinculada ao cargo de Analista em Apoio Diagnóstico, passa a denominar-se Analista Químico e Ambiental, preservadas sua natureza, atribuições, vínculo, remuneração e quantitativo.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Carreira dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá integra o Quadro de Pessoal Permanente do Grupo Saúde, sendo constituída dos seguintes cargos efetivos, organizados por área de atuação:

I - Área de Atenção à Saúde:

- a) Assistente Social;
- b) Auxiliar de Enfermagem;
- c) Auxiliar de Regulação Médica;
- d) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - área de atendimento em enfermagem;
- e) Cirurgião-Dentista;
- f) Condutor de Veículo de Urgência/Emergência Terrestre;
- g) Condutor de Veículo de Urgência Marítimo;
- h) Educador Físico;
- i) Enfermeiro;
- j) Farmacêutico;
- k) Fisioterapeuta;
- l) Fonoaudiólogo;
- m) Médico, estruturado nos níveis Médico I, Médico II e Médico III;
- n) Musicoterapeuta;
- o) Nutricionista;
- p) Pedagogo;
- q) Psicólogo;
- r) Rádio Operador de Central de Regulação em Saúde;
- s) Técnico de Regulação em Saúde;
- t) Técnico em Enfermagem;
- u) Técnico em Farmácia;

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficial

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

- v) Técnico em Massoterapia;
- w) Técnico em Nutrição e Dietética;
- x) Técnico em Órtese e Prótese Ortopédica;
- y) Técnico em Prótese Dentária;
- z) Técnico em Saúde Bucal;
- aa) Telefonista Auxiliar de Regulação Médica;
- ab) Terapeuta Ocupacional.

II - Área de Apoio ao Diagnóstico:

- a) Analista em Análises Clínicas;
- b) Analista em Imaginologia;
- c) Analista em Apoio Diagnóstico (habilitação em Analista Químico e Ambiental, Farmácia-Bioquímica, Biologia, Biomedicina e Tecnólogo em Radiologia);
- d) Auxiliar em Apoio Diagnóstico (habilitação em Auxiliar de Laboratório, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia e Técnico em Patologia Clínica).

III - Área de Vigilância em Saúde:

- a) Agente de Saúde Pública;
- b) Especialista em Epidemiologia;
- c) Fiscal de Vigilância Sanitária;
- d) Agente de Vigilância Sanitária;
- e) Médico Veterinário;
- f) Técnico em Segurança do Trabalho.

IV - Área de Gestão, Auditoria e Regulação em Saúde:

- a) Especialista em Administração de Serviços de Saúde;
- b) Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde;
- c) Especialista em Planejamento e Gestão em Saúde;
- d) Especialista em Regulação e Controle do SUS.

§ 1º Os cargos efetivos da Carreira dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá são estruturados de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e os respectivos requisitos de investidura, sendo seus quantitativos definidos no Anexo V.

§ 2º São considerados cargos em extinção:

- I - Auxiliar de Enfermagem;
- II - Auxiliar em Apoio Diagnóstico, habilitação em Auxiliar de Laboratório;
- III - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - área de atendimento em Enfermagem; e
- IV - Telefonista Auxiliar de Regulação Médica.

§ 3º Os cargos de que trata o § 2º permanecerão providos até a respectiva vacância definitiva, vedado novo provimento, operando-se sua extinção automaticamente.” (NR)

Art. 3º Os arts. 6º, 8º e 9º da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** São atribuições dos Profissionais de Saúde, respeitadas a formação, a legislação profissional e os regulamentos de cada serviço:

I - Área de Atenção à Saúde:

- a) Assistente Social - planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades técnicas referentes a assistência social, no âmbito da saúde da população, na implementação de programas e de outras ações de interesse da área de atuação;
- b) Auxiliar de Enfermagem - auxiliar no atendimento de saúde conforme orientação médica ou de enfermagem e em várias tarefas da área de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica;
- c) Auxiliar de Regulação Médica - atender às solicitações telefônicas da população e da rede assistencial; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiotelefônico com ambulâncias e unidades de saúde; apoiar a equipe de regulação no registro e encaminhamento dos chamados e demais atividades relacionadas à regulação assistencial;
- d) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - área de atendimento em enfermagem - auxiliar os serviços médicos e de enfermagem na parte administrativa de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica;
- e) Cirurgião-Dentista - exercer as atribuições inerentes ao exercício da Odontologia, observadas a legislação federal aplicável, as normas do Conselho Federal de Odontologia, do Conselho Regional de Odontologia e os regulamentos do serviço;
- f) Condutor de Veículo de Urgência/Emergência Terrestre - conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a Central de Regulação em Saúde e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais

existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;

g) Condutor de Veículo de Urgência Marítimo - atuar em ações de atendimento pré-hospitalar móvel e transporte inter-hospitalar, sob orientação do médico da embarcação, respeitando as prerrogativas legais de segurança da navegação, aplicando-se as atribuições contidas na alínea "f", no que couber;

h) Educador Físico - atuar em programas de prevenção de doenças crônicas, reabilitação e promoção da qualidade de vida, em conformidade com a Política Nacional de Promoção da Saúde;

i) Enfermeiro - planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar os aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem;

j) Farmacêutico - planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de atenção à saúde individual e coletiva; desenvolver atividades nas áreas dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal; auxiliar as rotinas e processo de dispensação; participar das comissões de controle de infecção hospitalar e de atividades de farmacovigilância;

k) Fisioterapeuta - planejar, executar, acompanhar e controlar os serviços gerais de fisioterapia na construção de diagnóstico dos distúrbios cinético-funcionais; promover, tratar e recuperar a saúde mediante a orientação, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade referente a protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materiais e financeiros e executar atividades administrativas relacionadas à atividade fisioterapêutica, bem como acompanhar a evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço;

l) Fonoaudiólogo - planejar, coordenar, avaliar, controlar e executar os serviços gerais de fonoaudiologia e da área técnico-administrativa relacionada;

m) Médico I, Médico II e Médico III - exercer as atribuições inerentes ao exercício da Medicina, observadas a legislação federal aplicável, as normas do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina, as atribuições correspondentes ao nível de investidura e os regulamentos do serviço;

n) Musicoterapeuta - utilizar a música como ferramenta terapêutica complementar no tratamento em saúde mental, oncologia, neuropediatria e demais especialidades, nos termos da Lei federal nº 14.842, de 2024, e da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares;

o) Nutricionista - planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar;

p) Pedagogo - identificar e apoiar a intervenção em transtornos de aprendizagem e do desenvolvimento, garantindo suporte educacional em hospitais e serviços de reabilitação;

q) Psicólogo - planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à psicologia aplicada à área clínica de atuação nas unidades de saúde do âmbito estadual;

r) Rádio Operador de Central de Regulação em Saúde - operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;

s) Técnico de Regulação em Saúde - executar atividades técnicas de apoio à regulação assistencial, sob supervisão do enfermeiro regulador;

t) Técnico em Enfermagem - assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão da assistência; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro, dentro dos limites legais; integrar a equipe de saúde; apoiar a prevenção e o controle de infecções e danos; participar de programas de saúde, educação e segurança; atuar sob orientação e supervisão do enfermeiro;

u) Técnico em Farmácia - executar atividades técnicas de apoio à assistência farmacêutica, dispensação, armazenamento, controle de estoques e logística de medicamentos e correlatos, sob supervisão do farmacêutico;

v) Técnico em Massoterapia - executar técnicas de massoterapia voltadas ao tratamento da dor crônica e à recuperação pós-cirúrgica e de lesões, em apoio aos tratamentos fisioterapêuticos;

w) Técnico em Nutrição e Dietética - auxiliar os profissionais de nível superior da área de nutrição e dietética nos aspectos técnicos que facilitem a execução dos procedimentos, bem como o acompanhamento e controle dos serviços nutricionais;

x) Técnico em Órtese e Prótese Ortopédica - desenvolver, projetar, confeccionar, adaptar e reparar órteses e próteses, garantindo suporte à mobilidade de pacientes com deficiência ou sequelas motoras, observada a legislação sanitária aplicável;

y) Técnico em Prótese Dentária - confeccionar moldeiras e moldes e executar próteses dentárias; providenciar e fundir metais e materiais para obtenção de peças protéticas; confeccionar, reparar e ajustar aparelhos de prótese dentária; operar instrumentos e equipamentos destinados à realização do serviço; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle dos materiais, equipamentos e local de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo;

z) Técnico em Saúde Bucal - executar tarefas de apoio técnico na área da saúde bucal, laboratório de prótese odontológica e em campanhas comunitárias preventivas;

aa) Telefonista Auxiliar de Regulação Médica - atender solicitações telefônicas para marcação de consultas, exames e internações na rede assistencial do SUS; atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do

solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiotelefônico com ambulâncias;

ab) Terapeuta Ocupacional - planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à terapia ocupacional voltadas à saúde, bem como atuar na pesquisa e elaboração de instrumentos adequados ao atendimento aos pacientes.

II - Área de Apoio ao Diagnóstico:

a) Analista em Análises Clínicas - realizar, orientar e supervisionar exames clínicos e laboratoriais essenciais ao diagnóstico, emitindo e responsabilizando-se pelos laudos, observados os padrões técnicos e as normas de biossegurança;

b) Analista em Imaginologia - analisar e processar exames por imagem, no âmbito de sua habilitação legal, em apoio ao diagnóstico;

c) Analista em Apoio Diagnóstico - Analista Químico e Ambiental - executar ensaios físico-químicos; participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações industriais; supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção; operar máquinas e equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, boas práticas de manufatura, biossegurança e controle do meio ambiente; interpretar manuais; elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais;

d) Analista em Apoio Diagnóstico - Farmacêutico-Bioquímico - executar atividades de análises em laboratório de patologia clínica, realizando e orientando exames, testes e cultura de micro-organismos por meio da manipulação de aparelhos de laboratório e de outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamentos e prevenção de doenças; emitir e responsabilizar-se pelos laudos; seguir os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde;

e) Analista em Apoio Diagnóstico - Biólogo - planejar, organizar, supervisionar e executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; assegurar o controle epidemiológico de zoonoses, atuando nos locais onde for identificada a presença de roedores, vetores e animais peçonhentos; planejar, organizar, supervisionar e executar programas relacionados à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente;

f) Analista em Apoio Diagnóstico - Biomédico - executar atividades de análises em laboratório de patologia clínica, realizando e orientando exames, testes e cultura de micro-organismos por meio da manipulação de aparelhos de laboratório e de outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamentos e prevenção de doenças; emitir e responsabilizar-se pelos laudos; planejar e executar pesquisas científicas na área de sua especialidade profissional; realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; realizar serviços de radiografia, excluindo a interpretação; atuar em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado;

g) Analista em Apoio Diagnóstico - Tecnólogo em Radiologia - planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar os aspectos administrativos e técnicos voltados à área de diagnóstico por imagem, realizando exames e procedimentos, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço;

h) Auxiliar de Apoio Diagnóstico - Auxiliar de Laboratório - auxiliar na realização de testes e exames, executando atividades de apoio no laboratório de análises clínicas; contribuir para definição de diagnóstico, executando testes e exames, sob supervisão do médico patologista ou farmacêutico-bioquímico;

i) Auxiliar de Apoio Diagnóstico - Técnico em Laboratório - executar atividades técnicas em laboratório de patologia clínica, realizando dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando e orientando exames, testes e cultura de micro-organismos por meio da manipulação de aparelhos de laboratório e de outros meios para possibilitar diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; seguir os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança;

j) Auxiliar de Apoio Diagnóstico - Técnico em Patologia Clínica - coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e realizar manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico;

k) Auxiliar de Apoio Diagnóstico - Técnico em Radiologia - executar serviços de radiologia, sob supervisão médica quando necessária a utilização de fármacos para realização do exame; controlar o estoque de filmes, contrastes e demais materiais utilizados no setor." (NR)

"Art. 8º O edital do concurso público poderá prever a realização de curso de formação destinado aos candidatos aprovados, observado regulamento específico." (NR)

"Art. 9º

§ 2º As vagas destinadas ao cargo de Médico serão ofertadas de acordo com o respectivo nível de investidura e, quando couber, com a especialidade ou área de atuação, observadas a legislação federal aplicável, as normas da Administração e as necessidades de Administração, na forma estabelecida do concurso público.

§ 3º O edital do concurso público poderá distribuir as vagas por especialidade ou área de atuação, quando a natureza do cargo e a legislação profissional aplicável assim permitirem, observados o planejamento da força de trabalho e as

necessidades da Administração.

§ 4º Quando o provimento da vaga exigir habilitação ou qualificação profissional específica, o edital indicará o respectivo requisito, observado o disposto nesta Lei e na legislação profissional aplicável.” (NR)

Art. 4º O art. 11, da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos da Carreira dos Profissionais de Saúde do Estado do Amapá:

I - Nível Superior:

ÁREA	CARGO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Área de Atenção à Saúde	Assistente Social	Curso superior completo em Serviço Social. Registro no órgão de classe competente.
	Cirurgião-Dentista	Curso superior completo em Odontologia. Registro no órgão de classe competente. Título de especialista comprovado ou reconhecido no Conselho Federal de Odontologia.
	Educador Físico	Curso superior completo em Educação Física. Registro no órgão de classe competente.
	Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem. Registro no órgão de classe competente.
	Farmacêutico	Curso superior completo em Farmácia. Registro no órgão de classe competente.
	Fisioterapeuta	Curso superior completo em Fisioterapia. Registro no órgão de classe competente.
	Fonoaudiólogo	Curso superior completo em Fonoaudiologia. Registro no órgão de classe competente.
	Médico I	Curso superior completo em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
	Médico II	Curso superior completo em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE na especialidade da vaga.
	Médico III	Curso superior completo em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade correspondente à subespecialidade ou à área de atuação da vaga, reconhecida na forma da Resolução CFM nº 2.380, de 2024, ou norma que a substituir.
	Musicoterapeuta	Curso superior completo em Musicoterapia, ou pós-graduação em Musicoterapia, ou comprovação de exercício profissional, nos termos da Lei federal nº 14.842, de 2024.
	Nutricionista	Curso superior completo em Nutrição. Registro no órgão de classe competente.
	Pedagogo	Curso superior completo em Pedagogia.
Área de Apoio ao Diagnóstico	Psicólogo	Curso superior completo em Psicologia. Registro no órgão de classe competente.
	Terapeuta Ocupacional	Curso superior completo em Terapia Ocupacional. Registro no órgão de classe competente.
	Analista em Análises Clínicas	Curso superior completo em Biologia, Biomedicina ou Farmácia-Bioquímica. Registro no órgão de classe competente.
	Analista em Imaginologia	Curso superior completo em Tecnólogo em Radiologia Médica com habilitação em Imaginologia. Registro no órgão de classe competente.
	Analista em Apoio Diagnóstico - Analista Químico e Ambiental	Curso superior completo em Engenharia Química, Química, Farmácia-Bioquímica. Registro no órgão de classe competente.
	Analista em Apoio Diagnóstico - Biólogo	Curso superior completo em Bacharelado em Biologia. Registro no órgão de classe competente.
	Analista em Apoio Diagnóstico - Biomédico	Curso superior completo em Biomedicina. Registro no órgão de classe competente.
Área de Vigilância em Saúde	Analista em Apoio Diagnóstico - Farmacêutico-Bioquímico	Curso superior completo em Farmácia, com habilitação em Bioquímica. Registro no órgão de classe competente.
	Analista em Apoio Diagnóstico - Tecnólogo em Radiologia	Curso superior completo em Tecnologia em Radiologia. Registro no órgão de classe competente.
	Especialista em Epidemiologia	Curso superior completo, conforme habilitação prevista para o cargo, e registro no órgão de classe competente, quando exigido pela legislação profissional.
Área de Gestão, Auditoria e Regulação em Saúde	Fiscal de Vigilância Sanitária	Curso superior completo, conforme habilitação prevista para o cargo, e registro no órgão de classe competente, quando exigido pela legislação profissional.
	Médico Veterinário	Curso superior completo em Medicina Veterinária. Registro no órgão de classe competente.
	Especialista em Administração de Serviços de Saúde	Curso superior completo, conforme habilitação prevista para o cargo, e registro no órgão de classe competente, quando exigido pela legislação profissional.
	Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde	Curso superior completo, conforme habilitação prevista para o cargo, e registro no órgão de classe competente, quando exigido pela legislação profissional.
	Especialista em Planejamento e Gestão em Saúde	Curso superior completo, conforme habilitação prevista para o cargo, e registro no órgão de classe competente, quando exigido pela legislação profissional.
	Especialista em Regulação e Controle do SUS	Curso superior completo, conforme habilitação prevista para o cargo, e registro no órgão de classe competente, quando exigido pela legislação profissional.

II - Nível Médio:

ÁREA	CARGO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
Atenção à Saúde	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Atendimento à Enfermagem	Ensino médio completo.
	Auxiliar de Enfermagem	Ensino fundamental completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no órgão de classe competente.
	Auxiliar de Regulação Médica	Ensino médio completo.
	Condutor de Veículo de Urgência/Emergência Terrestre	Ensino médio completo; idade mínima de 21 (vinte e um) anos; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E"; comprovação de treinamento e reciclagem em cursos específicos, na forma do art. 145-A da Lei federal nº 9.503/1997 (CTB); e habilitação para condução de veículos de transporte de pacientes, conforme a Lei federal nº 15.250/2025 e a legislação de trânsito em vigor.
	Condutor de Veículo de Urgência Marítimo	Ensino médio completo; idade mínima de 21 (vinte e um) anos; habilitação profissional para operação de embarcações, conforme normas da autoridade marítima brasileira e cursos de condutor de veículo de urgência terrestre, quando aplicáveis, conforme normas específicas.
	Técnico em Enfermagem	Curso técnico em Enfermagem, na forma do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com carga horária mínima de 1.200 horas, e registro ativo no COREN.
	Técnico em Saúde Bucal	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico em Saúde Bucal, com carga horária mínima de 1.200 horas, e registro ativo no CRO, nos termos da Lei federal nº 11.889/2008.
	Técnico em Nutrição e Dietética	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico em Nutrição e Dietética, com carga horária mínima de 1.200 horas, e registro ativo no CRN.
	Telefonista Auxiliar de Regulação Médica	Ensino médio completo.
	Técnico em Farmácia	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico em Farmácia, na forma do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, e registro ativo no CRF.
	Técnico em Massoterapia	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico completo em Massoterapia, na forma do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
	Técnico em Órtese e Prótese Ortopédica	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico completo em Órtese e Prótese Ortopédica, com carga horária mínima de 1.200 horas.
	Rádio Operador de Central de Regulação em Saúde	Ensino médio completo, com capacitação em radiocomunicação e regulação, na forma das normas do Ministério da Saúde aplicáveis ao SAMU 192.
	Técnico de Regulação em Saúde	Curso técnico completo em Enfermagem e registro no órgão de classe competente.
Apoio Diagnóstico	Técnico em Apoio Diagnóstico - Auxiliar de Laboratório	Ensino Fundamental completo, Curso de Auxiliar de Laboratório e Registro no órgão de Classe competente.
	Técnico em Apoio Diagnóstico - Técnico em Laboratório	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico correspondente (curso Ambiente e Saúde do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos) e registro ativo no conselho de classe competente.
	Técnico em Apoio Diagnóstico - Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico em Radiologia, na forma do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com carga horária mínima de 1.200 horas, e registro ativo no conselho de classe competente.
	Técnico em Apoio Diagnóstico - Técnico em Patologia Clínica	Ensino médio completo, acrescido de curso técnico correspondente e registro ativo no conselho de classe competente.
Área de Vigilância em Saúde	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio completo e Curso Técnico correspondente e registro no Órgão de Classe competente.
	Agente de Saúde Pública	Ensino Médio completo.
	Agente de Vigilância Sanitária	Ensino médio completo.

“ (NR)

Art. 5º Os incisos I e II, do art. 12 e o *caput* do Art. 13, da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidos os incisos III e IV do art. 12:

“**Art. 12.** A carga horária dos cargos integrantes da Carreira dos Profissionais de Saúde será estabelecida nesta Lei, ressalvada a aplicação de jornada diversa fixada em lei federal para categoria profissional específica:

I - para os ocupantes dos cargos de Médico, nos níveis I, II e III, Médico Veterinário e Cirurgião-Dentista: 20 (vinte) horas semanais; (NR)

II - para os ocupantes do cargo de Analista em Imaginologia, Analista em Apoio Diagnóstico - Tecnólogo em Radiologia e Auxiliar em Apoio Diagnóstico - Técnico em Radiologia: 24 (vinte e quatro) horas semanais; (NR)

III - para os demais cargos das Áreas de Atenção à Saúde e de Apoio ao Diagnóstico: 30 (trinta) horas semanais;

IV - para os demais cargos das Áreas de Vigilância em Saúde e de Gestão, Auditoria e Regulação em Saúde: 40 (quarenta) horas semanais.

.....
Art. 13. Para fins de admissibilidade das hipóteses de acumulação de cargos, empregos ou funções, serão observadas a compatibilidade de horários e as disposições da Constituição Federal e da legislação aplicável.” (NR)

Art. 6º Os §§ 2º e 4º, do art. 6º, da Lei nº 3.512, de 3 de julho de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º**

§ 2º A estruturação do cargo de Médico nos níveis I, II e III não altera, por si só, a classe, o padrão, a remuneração, a especialidade ou a lotação dos cargos atualmente providos, cujo enquadramento nos níveis previstos neste artigo observará o disposto no § 4º.

§ 4º Os atuais ocupantes do cargo de Médico serão enquadrados nos níveis I, II ou III, mediante comprovação, em procedimento administrativo, do preenchimento dos requisitos previstos no art. 11 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006, sem alteração de classe, padrão, remuneração, especialidade ou lotação, observados os critérios e procedimentos estabelecidos em ato do Secretário de Estado da Saúde.” (NR)

Art. 7º O art. 7º, da Lei nº 3.512, de 3 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** O cargo de Cirurgião-Dentista, mantido o quantitativo global de 184 (cento e oitenta e quatro) cargos, será provido conforme o planejamento da força de trabalho e as necessidades da Administração.

§ 1º A distribuição das vagas do cargo de Cirurgião-Dentista por especialidade ou área de atuação será definida no edital do concurso público, observado o quantitativo de vagas disponível para provimento.

§ 2º O edital poderá exigir, para as vagas destinadas a especialidades ou áreas de atuação específicas, a comprovação da correspondente habilitação ou qualificação profissional, inclusive o registro da especialidade no Conselho Regional de Odontologia, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

§ 3º A distribuição das vagas por especialidade ou área de atuação não altera a situação funcional dos cargos atualmente providos, cujos ocupantes permanecem vinculados às especialidades ou áreas de atuação em que se encontram.” (NR)

Art. 8º Ficam revogados os §§ 1º e 3º, do art. 6º, da Lei nº 3.512, de 3 de julho de 2026.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO V QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

ÁREA	CARGO	HABILITAÇÃO / NÍVEL	VAGAS
ATENÇÃO À SAÚDE	Assistente Social		148
	Auxiliar de Enfermagem		260
	Auxiliar de Regulação Médica		16
	Cirurgião-Dentista		184
	Condutor de Veículo de Urgência/Emergência Terrestre		110
	Condutor de Veículo de Urgência Marítimo		10
	Educador Físico		10
	Enfermeiro		1850
	Farmacêutico		171
	Fisioterapeuta		253
	Fonoaudiólogo		103
	Médico (Níveis I, II e III)	Total	500
	Médico (Níveis I, II e III)	Médico I - vagas não providas	40
	Médico (Níveis I, II e III)	Médico II - vagas não providas	151
	Médico (Níveis I, II e III)	Médico III - vagas não providas	17
	Médico (Níveis I, II e III)	Total de vagas não providas	208
	Musicoterapeuta		5
	Nutricionista		120
	Pedagogo		10
	Psicólogo		136
	Rádio Operador de Central de Regulação em Saúde		80
	Técnico de Regulação em Saúde		20
	Técnico em Enfermagem		3320
	Técnico em Farmácia		10
	Técnico em Massoterapia		10
	Técnico em Nutrição e Dietética		60
	Técnico em Órtese e Prótese Ortopédica		10
	Técnico em Prótese Dentária		12
	Técnico em Saúde Bucal		90
	Telefonista Auxiliar de Regulação Médica (extinção)		77
	Terapeuta Ocupacional		60
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Atendimento em Enfermagem (extinção)		143

APOIO AO DIAGNÓSTICO	Analista em Análises Clínicas		20
	Analista em Imaginologia		10
	Analista em Apoio Diagnóstico	Analista Químico e Ambiental	8
	Analista em Apoio Diagnóstico	Farmacêutico-Bioquímico	167
	Analista em Apoio Diagnóstico	Biólogo	112
	Analista em Apoio Diagnóstico	Biomédico	216
	Analista em Apoio Diagnóstico	Tecnólogo em Radiologia	64
	Auxiliar em Apoio Diagnóstico	Auxiliar de Laboratório (extinção)	200
	Auxiliar em Apoio Diagnóstico	Técnico em Laboratório	410
	Auxiliar em Apoio Diagnóstico	Técnico em Radiologia	82
	Auxiliar em Apoio Diagnóstico	Técnico em Patologia Clínica	44
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Agente de Saúde Pública		178
	Especialista em Epidemiologia		15
	Fiscal de Vigilância Sanitária		30
	Agente de Vigilância Sanitária		30
	Médico Veterinário		178
GESTÃO, AUDITORIA E REGULAÇÃO EM SAÚDE	Técnico em Segurança do Trabalho		30
	Especialista em Administração de Serviços de Saúde		15
	Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde		5
	Especialista em Planejamento e Gestão em Saúde		15
	Especialista em Regulação e Controle do SUS		10

Protocolo 165334

LEI Nº 3.528 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Instituto das Tradições Afro-Brasileira e Desenvolvimento Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o Instituto das Tradições Afro-Brasileira e Desenvolvimento Social, entidade pautada nas atividades de associações de defesa de direitos sociais, constituída em 16 de janeiro de 2007, estabelecida na Rua Hildemar Maia, 3645, Muca, Município de Macapá no Estado do Amapá, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.156.995/0001-59.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165335

DECRETO Nº 6450 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Newton Borges Correa Luz**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº

0109927-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Unidades Administrativas/Postos de Atendimento do Interior, **Código CDI-1**, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 02 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165336

DECRETO Nº 6451 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Célia Maria Tertuliano** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Administrativa/ Núcleo de Medida Cautelar/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, **Código FGI-3**, da Fundação Socioeducativa do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165337

DECRETO Nº 6452 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da

Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Frederico Jardel Alves dos Santos**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº 1000399-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Administrativa/Núcleo de Medida Cautelar/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, **Código FGI-3**, da Fundação Socioeducativa do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165338

DECRETO Nº 6453 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 6094**, de 25 de agosto de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.726**, de 25 de agosto de 2026, republicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.727**, de 26 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Ulises Santos da Costa”

Leia-se:

“Ullises Santos da Costa”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165340

DECRETO Nº 6454 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 6095**, de 25 de agosto de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.726**, de 25 de agosto de 2026, republicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.727**, de 26 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Renato Barbosa Ferreira”

Leia-se:

“Renato Barbosa Pereira”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165341

DECRETO Nº 6455 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do TEN CEL QOE-PM MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO DA LUZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2266.0378.0004/2026 - CIODES/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **Tenente-Coronel QOE/PM Marcos Aurélio Nascimento da Luz**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da LC nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/14, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014, a Lei nº 1.813/2014, e a Lei nº 3.463/2026, calculados sobre o subsídio de TENENTE - CORONEL, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso I, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a contar de 31 de outubro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165342

DECRETO Nº 6456 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 3.766, de 26 de maio de 2026, publicado no DOE nº 8.663, de 26 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.1317.0724.0002/2026 - CFA/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3766**, de 26 de maio de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.663**, de 26 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 1º Licenciar, a pedido, a **SOLDADO 2ª CLASSE Arleson Andrew de Oliveira Brito**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 12 de março de 2026.”

Leia-se:

“Art. 1º Licenciar, a pedido, o **SD QPC-PM Arleson Andrew de Oliveira Brito**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 22 de janeiro de 2026.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165343

DECRETO Nº 6457 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Promoção por Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM do 2º TEN QEO-PM ELOIM PAULA FERREIRA, ao posto de 1º TEN QEO-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 2º, § 3º, c/c o art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.463, de 06 de abril de 2026 (Programa de Inatividade Incentivada Militar- PIIM), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2961.0505.0008/2026 - 12BPM/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 1º TEN QEO-PM, pelo critério de Adesão ao Programa de Inatividade Incentivada Militar-PIIM o 2º TEN QEO-PM Eloim Paula Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165344

DECRETO Nº 6458 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do TEN CEL QOE BM ALCIMAR FERNANDO CUNHA DO NASCIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02, 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2970.3522.0003/2026- DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **TEN CEL QOE BM Alcimar Fernando Cunha do Nascimento**, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstos nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165345

DECRETO Nº 6459 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 550202.0076.3934.0317/2026 - GAB-FEPPIR**,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Paramaribo-Suriname**, a fim de comporem a Comitativa Cultural de Marabaixo, representando o Estado do Amapá na recepção comemorativa ao Dia da Independência do Brasil, no dia 07 de setembro de 2026:

SERVIDORES	CARGO
Isis Tatiane da Silva dos Santos	Chefe de Gabinete
Mariele Moraes dos Santos	Unidade de Proteção Social e de Reconhecimento Cultural
Dannielia Patricia da Silva Monteiro	Diretora Técnica de Promoção de Igualdade Racial
Daniel Barbosa da Costa Ramos	Gerente de Núcleo da Política de Igualdade Racial

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165346

DECRETO Nº 6460 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2658.1407.0193/2026 -PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 3605, de 08 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4598, de 08 de outubro de 2009, que autorizou a cessão da servidora **Edgleuma da Silva Braga Ayres**, para que permaneça no exercício de função comissionada na Seção Judiciária do Estado do Amapá/Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sem ônus para o Estado, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165347

DECRETO Nº 6461 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.343.687,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 19.343.687,00 (dezenove milhões e trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						500.000
01.032. 0009. 2445 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						1.844.301
04.122. 0006. 2555 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SIAC						621.056
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	621.056
04.122. 0054. 1023 - ELABORAR PROJETOS DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO						153.587

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	153.587
04.122. 0054. 2144 - REALIZAR ATENDIMENTOS DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPERFÁCIL						1.069.658
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.069.658
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						907.649
04.451. 0036. 1080 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						708.970
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	708.970
06.181. 0036. 1083 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL						98.511
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	98.511
12.362. 0036. 1082 - CONSTRUIR ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						100.168
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	100.168
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						4.076.000
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETRAP						390.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	390.000
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETRAP						906.000
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	906.000
26.782. 0062. 2414 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						1.100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.100.000
26.784. 0062. 2375 - OPERACIONALIZAR O TRANSPORTE VIA EMBARCAÇÕES DO GEA						1.680.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.680.000
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						1.151.074
20.122. 0006. 2059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP						1.151.074
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.151.074
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						6.023.508
10.122. 0013. 2809 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/CREAP						1.204.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.204.000
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						4.819.508
	3	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.819.508
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						4.558.155
14.421. 0061. 2235 - OPERACIONALIZAR O SISTEMA PRISIONAL						4.033.016
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.033.016
14.421. 0061. 2240 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE ALTERNATIVAS PENAS						525.139
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	276.491
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	248.648
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						283.000
15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						283.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	283.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS						500.000
01.122. 0009. 2446 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DO TCE-AP E DO PRÉDIO ANEXO						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	500.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						4.558.155
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						4.558.155
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.558.155
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						6.448.375
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEFAZ						6.448.375
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.448.375
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						907.649
10.302. 0036. 1078 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						735.682
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	735.682
15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						171.967
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	171.967
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						906.000
26.782. 0062. 2414 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						906.000
	0	704	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	906.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						6.023.508
10.122. 0013. 2809 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/CREAP						1.204.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.204.000
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						4.819.508
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.819.508

DECRETO Nº 6462 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 355.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
05101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ						355.000
03.122.0024.1003 - REALIZAR SERVIÇOS DE OBRAS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DAS UNIDADES FÍSICAS DA DPE/AP.						355.000
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	355.000

Protocolo 165364

DECRETO Nº 6463 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2827.1851.0075/2026 - GABINETE/ SESA**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 29 de setembro de 2026, os termos do Decreto nº 8589, de 29 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.503, de 29 de setembro de 2025, que autorizou a cessão do **CEL QOPMS DENT. Messias Pinheiro Macedo**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, para o Hospital de Emergências Oswaldo Cruz - HE.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165356

DECRETO Nº 6464 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0505P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elenice Furtado de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A3, Padrão 22, Matrícula nº 0040157-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165357

DECRETO Nº 6465 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.2851.2148.0107/2026, 0041.2851.2148.0092/2026, 0041.2851.2148.0088/2026, 0041.2851.2148.0080/2026, 0041.2851.2148.0113/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Ana Paula Leão de Souza**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0107/2026
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior e Educação Física Escolar
Cargo: Professor
Cadastro: 0112484-6-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Edilma Rosi Alves Pantoja da Silva**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0092/2026
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial
Cargo: Professor
Cadastro: 0096816-1-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **Helton Ribeiro Gomes**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0088/2026

Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior
Cargo: Professor
Cadastro: 0112621-0-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

04) Servidor: **Maria Margareth Gama Penafort**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0080/2026
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento
Cargo: Professor
Cadastro: 0031923-6-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

05) Servidor: **Thaís Cristina Silva Sá**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0113/2026
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Geografia
Cargo: Professor
Cadastro: 0113739-5-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 165358

DECRETO Nº 6466 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2910.1177.0002/2026 - GAB/SEED**,

RESOLVE:

Autorizar a servidora **Rosa Elanha da Costa Ramos Fernandes**, Matrícula de nº 0977247-2-01, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Paramaribo - Suriname**, a fim de participar da comitiva do Estado do Amapá na recepção comemorativa ao Dia da Independência do Brasil, no período de 05 a 09 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165359

DECRETO Nº 6467 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1045.0359/2026**, e

Considerando o Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 6002093-62.2026.8.03.0000, tramitado no Tribunal de Justiça do Amapá, que concedeu a segurança, confirmando a liminar anteriormente deferida,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para acompanhar

cônjuge ou companheiro, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 20 de março de 2026, ao servidor **Elivan Albuquerque Nogueira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Laboratório, Matrícula nº 0083501-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 97, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165360

DECRETO Nº 6468 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0672P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Angela Maria Avelar Deniur Monteiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe Especial, Padrão VI, Referência 24, Nível GGM, Matrícula nº 0036217-4-01, lotada na Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165361

DECRETO Nº 6469 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0276P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de**

Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Katia Gurjao Farias Pinto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 16, Matrícula nº 0061439-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165362

DECRETO Nº 6470 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0597P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Adalberto de Moraes Palheta**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C1, padrão 24, Matrícula nº 0031706-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165365

DECRETO Nº 6471 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII,

da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0636P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marilea Oliveira Teixeira dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 22, Matrícula nº 0040865-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165366

DECRETO Nº 6472 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0845P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosângela dos Santos Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0028678-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165367

DECRETO Nº 6473 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 080101.0076.2264.0212/2026 - GABSEC - SEAB**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da **PM Thatiane Souza Costa Machado**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, Matrícula nº 0093997-8-01, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06 de maio de 2026, para compor a força de trabalho da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB.

Art. 2º A referida cessão será considerada de interesse militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 165368

PORTARIA Nº 270/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo Nº 0006.2909.1406.0174/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da **Portaria nº 259/2026-CASA CIVIL**, de 20.08.2026, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8723**, de 20.08.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 165249

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 715/2026-PGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV e 103-F da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015, Decreto nº 0512 de 26 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, que regulamenta o regime de plantão e folgas compensatórias dos Procuradores do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Procuradoria-Geral do Estado nos dias de plantão, incluindo-se os finais de semana, feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos as atividades do Poder Judiciário funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;

CONSIDERANDO que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos permanece a necessidade de análise jurídica em processos administrativos e judiciais urgentes;

CONSIDERANDO o feriado nacional de: **DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**, na data do dia **07 de setembro de 2026 (segunda-feira)**, bem como o feriado Estadual de **CRIAÇÃO DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**, na data do dia **13 de setembro de 2026 (domingo)**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes Procuradores do Estado do Amapá para cumprirem a escala de plantão nas datas abaixo especificadas, conforme previsto na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE:

I - Dia 05 e 06 de setembro de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Narson de Sá Galeno;
- c) Dr. Philippe de Castro Firmino;
- d) Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto.

II - Dia 07 de setembro de 2026: (segunda-feira - Independência do Brasil)

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Narson de Sá Galeno;
- c) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
- d) Dr. Philippe de Castro Firmino.

III - Dia 12 e 13 de setembro de 2026:

- a) Dr. Narson de Sá Galeno;
- b) Dra. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva;
- c) Dr. Diego Bonilla Aguiar do Nascimento;
- d) Dra. Nathalia Carvalho Rodrigues.

IV - Dia 19 e 20 de setembro de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;

- b) Dr. Alexandre Martins Sampaio;
- c) Dr. Marcelo Ramos Alves;
- d) Dr. Paulo Cesar Ghellar Filho.

V - Dia 26 e 27 de setembro de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
- c) Dra. Luciana Lima de Melo Pinheiro;
- d) Dr. Miguel Zimmermann Martins.

Art. 2º - Os Procuradores designados para o plantão deverão atender às demandas administrativas e judiciais de caráter urgente, conforme as disposições previstas na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, devendo ainda manter-se disponíveis durante todo o período de plantão.

Art. 3º - Em todos os casos, o regime de plantão terá início **às 17h do dia anterior às datas previstas no artigo 1º desta Portaria, estendendo-se até as 23h59 do último dia do plantão**, para fins de disponibilidade e atendimento a eventuais demandas urgentes, ressalvados os casos em que haja previsão diversa em norma específica.

Art. 4º - É vedado ao Procurador do Estado designado para o plantão ausentar-se do município de Macapá-AP durante o respectivo período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 31 de agosto 2026.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 165192

PORTARIA Nº 717/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.4627.1291/2026 GABINETE DO PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Procurador do Estado **Wellington Bringel de Almeida**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a Cidade de **Brasília/DF**, nos dias **30 e 31 de agosto** do corrente ano, **para participar da reunião destinada ao alinhamento institucional e à definição dos pontos focais responsáveis pelo acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica Internacional celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA/AP e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 165219

PORTARIA N° 718/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF nº **070101.0077.0923.0210/2026 CORREGEDORIA - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 701/2026-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8728**, de **27.08.2026**, que concedeu nos termos do Art. 98 da Lei nº **089/2015**, a Procuradora de Estado **Jeane Alessandra Teles Martins Paiva**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procuradora de Estado Corregedora**, 15 (Quinze) dias de férias, o gozo dar-se-á do dia **08 a 22 de setembro do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 165222

PORTARIA N° 719/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OFÍCIO N° 070101.0077.0923.0209/2026 CORREGEDORIA - PGE e a Portaria nº 471/2026 - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Roberta Sousa da Silva**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, **Código: CDS-2**, para responder cumulativamente pelo cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo**, **Código: CDS-3**, durante as férias da titular **Camila Gomes Cunha da Costa**, no período de **01 a 15 de setembro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 165223

EXTRATO DA ATA DA 82ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSUP

DATA: 01 de junho de 2026.

Local: Sala de reunião da PGE/AP

PRESENTES:

Procurador-Geral do Estado: Thiago Lima Albuquerque

Ex-Procurador-Geral do Estado: Narsen de Sá Galeno

Procuradora do Estado Corregedora: Jeane Alessandra Teles Martins Paiva

Procurador Vice-Presidente da APEAP: Marcelo Ramos Alves

Conselheiro Membro: Alexandre Martins Sampaio

Conselheiro Membro: Rodrigo Marques Pimentel

Conselheira Membro: Maria Alice Lopes Leda

O Presidente **DECLAROU ABERTA** a 82ª Sessão do CONSUP.

PAUTA 01: PROCESSO N° 0019.2837.0963.0072/2026 - PROTOCOLO/PGE - DESPACHO N° 025/2026-PPCM/ PGE/AP. ASSUNTO: Análise jurídica dos reflexos da decisão na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.604 Paraíba e do Tema nº 966 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal na carreira de Procurador do Estado. (Relatoria Conselheiro Dr. Alexandre Martins Sampaio e Conselheiro Dr. Rodrigo Marques Pimentel)

DECISÃO: Aprovado o voto a unanimidade devendo os Conselheiros Dr. Alexandre Sampaio e Conselheiro Dr. Rodrigo Pimentel fazer as correções trazidas na sessão e encaminhar para a assinatura de todos os membros.

O Presidente declarou encerrada a reunião às 17:00 horas. Eu, **Driana do Carmo Vaz**, Secretária CONSUP, lavrei a presente ATA, a qual será assinada por quem de direito.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado

Presidente do CONSUP

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA

Procuradora Corregedora

Membro Nato

NARSON DE SÁ GALENO

Subprocurador-Geral do Estado

Ex-Procurador-Geral

Membro Nato

MARCELO RAMOS ALVES

Vice- Presidente da APEAP
Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Procurador do Estado
Membro Titular

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador do Estado
Membro Titular

MARIA ALICE LOPES LEDA Procuradora do Estado
Membro Titular

Protocolo 165164

EXTRATO DA ATA DA 83ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSUP

DATA: 10 de julho de 2026.
Local: Sala de reunião da PGE/AP

PRESENTES:

Procurador-Geral do Estado: Thiago Lima Albuquerque
Ex-Procurador-Geral do Estado: Narson de Sá Galeno
Procuradora do Estado Corregedora: Jeane Alessandra
Teles Martins Paiva
Procurador Vice-Presidente da APEAP: Marcelo Ramos
Alves
Conselheiro Membro: Rodrigo Marques Pimentel
Conselheira Membro: Maria Alice Lopes Leda

O Presidente **DECLAROU ABERTA** a 83ª Sessão do
CONSUP.

**PAUTA 01: Revogação da Resolução nº 002/2024-
CONSUP/PGE e proposta de nova resolução que versa
sobre reprogramação de férias dos Procuradores
do Estado.** (Pauta encaminhada pelo Conselheiro Dr.
Rod250501 rigo Marques Pimentel)

DECISÃO: O Presidente suspendeu a pauta, para revisão
e consolidação da minuta de resolução.

**PAUTA 02: OFÍCIO Nº 070101.0077.3130.0006/2026
PPCM - DR. MARCELO RAMOS ALVES - PGE e
PROCESSO Nº 0007.1513.0283.0063/2025 - CGP/SEAD
Assunto: Reconhecimento administrativo da inclusão
dos valores percebidos a título de plantão na base
de cálculo do adicional noturno e eventual edição
de súmula administrativa.** (Pauta encaminhada pelo
Conselheiro Dr. Marcelo Ramos).

DECISÃO: O presidente designou a conselheira Dra.
Maria Alice para relatoria.

**PAUTA 03: PROCESSO Nº 0007.2862.6852.0165/2026 -
COPA/SEAD Assunto: Implementação dos Benefícios
do Programa de aposentadoria incentivada, análise
do conflito interpretativo existente entre o PARECER
JURÍDICO Nº 21/2023- GAB/PGE/AP (substitutivo ao
PARECER JURÍDICO Nº 401/2023-PPCM/PGE/AP) e o
PARECER JURÍDICO Nº 307/2019-PPCM/PGE/AP, com
o objetivo de fixar tese jurídica uniforme acerca do**

**termo inicial de concessão e pagamento do abono de
permanência.** (Pauta encaminhada pelo Conselheiro Dr.
Marcelo Ramos)

DECISÃO: O presidente designou o conselheiro Dr.
Marcelo para relatoria.

**PAUTA 04: Requerimento de deflagração do 3º
concurso público para a carreira de Procurador do
Estado do Amapá.** (Pauta encaminhada pelo Conselheiro
Dr. Rodrigo Marques Pimentel).

DECISÃO: Aprovado à unanimidade o requerimento de
deflagração do 3º concurso público para a carreira de
Procurador do Estado do Amapá.

O Presidente declarou encerrada a reunião às 17:30
horas. Eu, **Emilli Alves de Oliveira Dias**, Secretária
CONSUP, lavrei a presente ATA, a qual será assinada por
quem de direito.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado
Presidente do CONSUP

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA
Procuradora Corregedora
Membro Nato

NARSON DE SÁ GALENO
Subprocurador-Geral do Estado
Ex-Procurador-Geral
Membro Nato

MARCELO RAMOS ALVES
Vice- Presidente da APEAP
Membro Nato

RODRIGO MARQUES PIMENTEL
Procurador do Estado
Membro Titular

MARIA ALICE LOPES LEDA Procuradora do Estado
Membro Titular

Protocolo 165167

Polícia Militar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026-PMAP

Processo SIGA nº 00014/PMAP/2025 Dispensa de licitação
Nº 006/2025CLC/PMAP. **Contratante:** Polícia Militar do
Estado do Amapá CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16.
Contratada: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA
LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 61.418.141/0001-13.
Fundamento Legal: o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº
14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos). **Objeto:**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE
CÉDULAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DE IDENTIFICAÇÃO
DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
AMAPÁ, conforme as condições, especificações técnicas
e quantitativo constantes neste instrumento. Dotação

Orçamentária: Unidade Gestora 34.01.01-PMAP; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de trabalho 1.06.122.0006.2277; Modalidade de empenho: ordinatório; Natureza - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ação: 2277- Manutenção Administrativa - PMAP Operacionalização da Polícia Militar e Nota de empenho 2026NE00201, com emissão em 20 de março de 2026, no valor de R\$ 16.980,00 (Dezesseis mil e novecentos e oitenta reais), referente CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IDENTIFICAÇÃO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 16.980,00** (Dezesseis mil e novecentos e oitenta reais). Vigência: A vigência deste instrumento contratual terá início a partir da data de sua assinatura e término com o recebimento definitivo do objeto, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/21. **Data de assinatura: 26/03/2026.**

FLAVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM
Diretora da Diretoria Administrativa/PMAP

Protocolo 165221

**MINUTA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA Nº 040/2026 - DOF/PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº.0003.2832.0217.0002/2026 -DOF/DO**

O Governo do Estado do Amapá por intermédio da Polícia Militar do Estado do Amapá, CNPJ nº 06.023.862/0001-16, Órgão do Poder Executivo Estadual, com endereço sito a Rua Jovino Dinoá, 3671, Bairro do Beírol, CEP 68.902-030, Macapá - AP, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - **CEL QOEM-PM**, Comandante Geral da PMAP, designado pelo Decreto Governamental nº 981, de 23 de fevereiro de 2026, publicado no DOE nº 8.600, de 23 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 37 e art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, c/c o art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024-CGE/PGE, RECONHECE, por meio deste termo, o dever de indenizar a **empresa KTECH - LTDA ME**, CNPJ nº 19.169.651/0001-38, no valor total de **R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**, pelo fornecimento do serviço de recarga de cartucho e toner, no período de novembro e dezembro de 2025, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Macapá - AP, 01 de setembro de 2026.

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - CEL QOEM
Comandante Geral da PMAP

Protocolo 165207

Polícia Civil

**PORTARIA Nº 273, DE 28 DE AGOSTO DE 2026, DA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Autoriza o deslocamento de servidor e autoriza o

pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0094/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o deslocamento da servidora **STEFANNY RODRIGUES BENATHAR**, Oficial Investigadora de Polícia, Matrícula nº 9878769, que se deslocará do município de Vitória do Jari até o município de Tartarugalzinho, no período de 15.09.2026 a 24.09.2026 para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 036/2026-GAB/DPI.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **09 (nove) diárias integrais e ½ (meia) diária** à servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 165220

Representação do Amapá em Brasília

RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 93-2026-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.730 do dia 31 de agosto de 2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, matrícula 0978970-7-01, para Macapá/AP no intuito de tratar de convênios na SESA e Secretaria de Mulheres, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, conforme Ofício 080101.0077.3524.0005/2026 SECARINST - SEAB.

LEIA-SE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, matrícula 0978970-7-01, para Macapá/AP no intuito de tratar de convênios na SESA e Secretaria de Mulheres, no período de 24 a 29 de agosto de 2026, conforme Ofício 080101.0077.3524.0005/2026 SECARINST - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Estadual nº 6.525, de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 1 de setembro de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 165306

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 0048.2164.2264.0001/2026 - GABSEC/SEAB

A Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED, a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia do Amapá - SETEC, a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB e a Associação Grupo Mais Unidos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 31.259.521/0001-91.

Objeto: implementação e desenvolvimento de dois Centros de Inovação no Estado do Amapá, sendo um no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED e outro no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia do Amapá - SETEC, incluindo a estruturação dos centros, formação de profissionais, desenvolvimento de conteúdos pedagógicos, trilhas de aprendizagem, atividades voltadas à cultura digital, inovação, tecnologia e acompanhamento das ações previstas no Plano de Trabalho.

Fundamento legal: art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº

Justificativa: a inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da aderência específica da Associação Grupo Mais Unidos às finalidades pretendidas pela parceria, considerando sua experiência institucional em projetos de inovação educacional, tecnologia, empregabilidade, formação e impacto social, inclusive em iniciativas desenvolvidas na Região Amazônica, bem como sua atuação em projetos compatíveis com a implantação de Centros de Inovação, formação de profissionais e desenvolvimento de atividades pedagógicas.

A parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada instituição arcar com as obrigações assumidas no Acordo de Cooperação Técnica e no respectivo Plano de Trabalho, observadas as atribuições individualmente pactuadas.

A justificativa de inexigibilidade, o Acordo de Cooperação Técnica, o Plano de Trabalho, a manifestação técnica da SEAB e os demais documentos instrutórios encontram-se disponíveis no processo administrativo indicado e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública, para fins de publicidade, transparência e controle social.

Eventuais pedidos de esclarecimento, manifestações ou impugnações poderão ser apresentados pelos meios ordinários de protocolo administrativo, sem prejuízo dos mecanismos de controle administrativo, judicial e pelos órgãos de controle competentes.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2026.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 165162

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 399/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6054072-60.2026.8.03.0001 (2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I – Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para participar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP), nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), os candidatos aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF).

1.2 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto**.

1.4 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP) constará de 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.4.2. A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Vulnerabilidade	Adequada	Indica o quanto os indivíduos vivenciam sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente Elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequado	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado

1.12 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Ao candidato inapto será oportunizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo a 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica – TAP, após a publicação do Resultado Preliminar e Entrevista Devolutiva prevista do item 1.7.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A aplicação dos Testes Psicológicos previstos no item 1.4.1 e a realização da Entrevista Psicológica Individual serão realizadas no dia, hora e local abaixo:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE – DSAU/PMAP		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		

Macapá/AP, 01 de setembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 399/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (TAP)

ANEXO ÚNICO

APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS		
DATA: 03/09/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
2677	0003306g	DOUGLAS LIMA DA COSTA Processo Judicial nº 6054072-60.2026.8.03.0001

ENTREVISTA PSICOLÓGICA INDIVIDUAL		
DATA: 03/09/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
2677	0003306g	DOUGLAS LIMA DA COSTA Processo Judicial nº 6054072-60.2026.8.03.0001



Cód. verificador: 953379622. Cód. CRC: AF78305

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 01/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 400/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital n° 392/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo I deste Edital, o Resultado do Recurso interposto pelo candidato, quanto ao Resultado Preliminar da 6ª Fase – Investigação Social, nos termos do item IV do Edital N° 392/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder à fase, enviada através do Ofício n° 340101.0077.0232.0063/2026 DI/DOI - PMAP.

II – Tornar Público, no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase - Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), do candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), em conformidade com a ata da Comissão designada para proceder à fase.

III – Tornar Público, no Anexo III deste Edital, o Resultado Definitivo da 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica, 5ª Fase – Exame De Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, do candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), em conformidade com as atas das Comissões designadas para proceder às fases.

IV – Tornar Público, no Anexo IV deste Edital, a Consolidação do Resultado Definitivo da convocação para a convocação para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, do candidato ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocado por meio do Edital n° 358/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), 4ª FASE



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 11, 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem às fases.

V – Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá — CFSD/PMAP.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4.650/2024

PUBLICIDADE




**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 400/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I
RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CLAS.	NOME	RESULTADO
2019	INSCRIÇÃO Nº 0013565d Processo Judicial nº 6049597-61.2026.8.03.0001	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 400/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II
RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	RESULTADO
		ÍNDICES OBTIDOS					
2019	INSCRIÇÃO Nº 0013565d Processo Judicial nº 6049597-61.2026.8.03.0001	2.300m/2.300m	32/32	5/5	1,20m/1,20m	100m/100m	APTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 400/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III
RESULTADO DEFINITIVO DAS FASES DE EXAME PSICOLÓGICO, DE SAÚDE E DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CLAS.	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL		
		APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTOS	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
2019	INSCRIÇÃO Nº 0013565d Processo Judicial nº 6049597-61.2026.8.03.0001	APTO	APTO	APTO	1,69	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	NÃO RECOMENDADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 400/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO IV
CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DE TODAS AS FASES

CLAS.	NOME	ACF	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	SAÚDE	INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
2019	INSCRIÇÃO Nº 0013565d Processo Judicial nº 6049597-61.2026.8.03.0001	APTO	APTO	APTO	NÃO RECOMENDADO	ELIMINADO



Cód. verificador: 953379621. Cód. CRC: 374D6F8
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 01/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 465/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais n° 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital n° 463/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, convocados por meio do Edital n° 463/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço sead@amapa.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Saúde, nos termos do subitem 2.5 do Edital de Convocação.

III – Informar aos candidatos que, ao enviarem o recurso para o endereço eletrônico indicado no item anterior, será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo obrigatoriamente o número de CPF.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 465/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE SAÚDE – INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 - POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
510	JIAN CARLOS LEAO DA SILVA Processo Judicial nº 6028534-14.2025.8.03.0001	APTO
707	AYRTON ROBERT BARROS CAMPOS Processo Judicial nº 6020649-46.2025.8.03.0001	INAPTO
844	ORISVALDO PENA FREITAS Processo Judicial nº 6091301-88.2025.8.03.0001	APTO
CARGO: IA4 - POLICIAL PENAL FEMININO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
204	GISELE DA SILVA DE SOUZA Processo Judicial nº 0000040-50.2025.8.03.0000	APTO



Cód. verificador: 953373635. Cód. CRC: 940DBDF
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 01/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 165350

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 466/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital nº 454/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (REPUBLICAÇÃO);

RESOLVE:

I - Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, dos candidatos convocados por meio do Edital nº 454/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (REPUBLICAÇÃO), em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa, enviada através do Ofício nº 330202.0076.1582.1089/2026 DIRETOR-PRESIDENTE – IAPEN.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 466/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		ÍNDICES				
691	MANOEL MARIA DA SILVA LOBATO Processo Judicial nº 6003615-58.2025.8.03.0001	5 rep.	20 rep.	1,15m	2000m	APTO
CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		ÍNDICES				
197	MARISSA LUANA NOBRE DOS SANTOS Processo Judicial nº 6012215-68.2025.8.03.0001	10 seg.	15 rep.	1,00m	1600m	APTO



Cód. verificador: 953373633. Cód. CRC: 4D5DF7F

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 01/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 165351

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 467/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais n° 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital n° 466/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos aos cargos de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional n° 104/2019 e Lei Estadual n° 2542/2021), considerados APTOS na Etapa de Exame de Aptidão Física e constantes no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

II – Informar aos candidatos que os formulários anexos a este Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos, juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos listados nos Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) 02 fotos 3x4;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor
- e) Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- f) Documento militar, se do sexo masculino;
- g) CPF e comprovante de regularidade;
- h) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

i) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;

j) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido nos últimos cinco anos;

k) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais etapas do concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo nas etapas subsequentes.

1.5 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do concurso.

1.6 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Declaração solicitada na alínea g), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.7 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguir nas demais etapas nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procuradora nomeada para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapa quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá, 01 de setembro de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 467/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

DATA: 14/09/2026		HORÁRIO: 14h30min	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
691	MANOEL MARIA DA SILVA LOBATO Processo Judicial nº 6003615-58.2025.8.03.0001		

DATA: 14/09/2026		HORÁRIO: 14h30min	
CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO			
CLAS.	NOME		
197	MARISSA LUANA NOBRE DOS SANTOS Processo Judicial nº 6012215-68.2025.8.03.0001		



Cód. verificador: 953373634. Cód. CRC: A9343DB
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 01/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

FOTO

Nome: _____ Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____

Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____

Data de Posse: ____/____/____ Escolaridade: [] Nível Médio [] Nível Superior

Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____



Coordenação de Gestão de Pessoas
Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal
Av. FAB, 0087 – Centro Administrativo – Macapá – AP – CEP 68.900.000
www.sead.ap.gov.br

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____

Cargo: _____ Classificação e Município: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Data do nascimento: _____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____

PIS/PASEP _____ Situação Militar: _____

Identidade nº _____ CPF: _____

Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Email: _____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nascimento
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no Art. 133, X, da mesma Lei, declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- ☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____, Regime Jurídico _____.
- ☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- ☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- ☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- ☐ Não percebo proventos de aposentadoria
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- ☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.
- ☐ Não Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Sou membro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
- ☐ Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:	C.P.F.:	MATRÍCULA:
CARGO:		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / ____ - _____

Recebemos do(a) Sr(a). _____, candidato ao cargo de _____, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), ____ de _____ de _____.

Servidor – SEAD / Matrícula: _____

Protocolo 165352

PORTARIA Nº 1797/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.2839.2643.0063/2026**,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida no Processo nº 6035857-36.2026.8.03.0001, que tramita na 2ª Vara de Fazenda Pública de Macapá,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 03 (três) anos, da servidora **Sabrina Suelle da Silva Moraes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula n. 0062281-8-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 165315

PORTARIA Nº 1798/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.2863.1259.0016/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Rafael Nascimento de Almeida**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III - Auxiliar de Gestão de Pessoas/ Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo e Financeiro/ Coordenadoria Administrativa Financeira/SEJUSP, Código CDI-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo e Financeiro/ Coordenadoria Administrativa Financeira/SEJUSP, Código CDS-1, durante o impedimento do titular **Rodrigo da Silva Alfaia**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **21/08/2026 a 04/09/2026**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 165316

PORTARIA Nº 1799/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)(s) servidor(a)(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo ENFERMEIRO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	VITORIA MACHADO SMITH	48850-0	15/06/1998	80,56

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 165317

PORTARIA Nº 1800/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Documento nº 130101.0077.1038.3499/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Odir Nascimento de Macedo Filho**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade - Nível III/Unidade de Agentes Auxiliares do Comércio/Coordenadoria de Registro Empresarial/ Secretaria Gera, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, matrícula nº 0054540-6-06, que respondeu em substituição, e cumulativamente, pelo cargo de Assessor Técnico - Nível III/Assessoria Técnica, Código FGS-3/JUCAP, durante o impedimento do titular **Dawis Barbosa Brito**, afastado por motivo de gozo de férias, no período de **17/08/2026 a 15/09/2026**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 165318

PORTARIA Nº 1801/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro

de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0313.0084/2026**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Pedro Coelho Santos**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Controle e Monitoramento de Perícias/Núcleo de Perícia Médica/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Perícia Médica/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Heraldo Rodrigues Ribeiro**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **07/08/2026 a 21/08/2026**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 165319

PORTARIA Nº 1802/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3533/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Flavia Virginia Ribeiro Dias**, ocupante do cargo de Gerente/Núcleo de Qualidade/Diretoria de Gestão Administrativa/IEPA, Código FGS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete Executivo/IEPA, Código FGS-3, durante o impedimento do titular **José Ângelo Nunes da Silva Filho**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **08/09/2026 a 07/10/2026**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 165320

PORTARIA Nº 1803/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3525/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Amanda Lima Santana**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Cerimonial/PGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assistente Técnico-Jurídico/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Jéssica Araújo do Carmo**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **03/09/2026 a 17/09/2026**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 165321

PORTARIA Nº 1804/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3540/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Lucas Matheus Cantuaria Viana**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Cerimonial/PGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação/Unidade de Comunicação Administrativa/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Helio Jorge Pereira Macedo**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **31/08/2026 a 14/09/2026**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 165322

PORTARIA Nº 1805/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3526/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **José Sergio Miranda da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Atendimento/SEFAZ, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Elienaita Rodrigues Pereira**, afastada em razão

do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 165323

PORTARIA Nº 1806/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2264.1294.0011/2026**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo o servidor **Marcos de Moraes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula nº 0112305-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **04 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 165324

PORTARIA Nº 1807/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2264.1294.0011/2026**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, a ser usufruída pelo servidor **Marcos de Moraes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Magistério, matrícula nº 0112305-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **23 de julho de 2026**, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 165325

PORTARIA Nº 1808/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2897.0283.0019/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Rauanderson Conceição Santos**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Fiscal/Núcleo de Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos, Profissionais de Turismo e Equipamentos Turísticos/Coordenadoria de Qualificação, Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo/SETUR, Código CDS-1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos, Profissionais de Turismo e Equipamentos Turísticos/Coordenadoria de Qualificação, Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo/SETUR, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Jaqueline da Silva Ferreira Sousa**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **20/07/2026 a 03/08/2026**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 165326

PORTARIA Nº 1809/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2264.1294.0014/2026**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Aldo Maurício Nascimento dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor**, matrícula nº **0112693-8-01**, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEED**, com direito à percepção de seus vencimentos integrais, a contar de **04 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 165327

PORTARIA Nº 1810/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2264.1294.0014/2026/2026**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **ALDO MAURÍCIO NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de História**, Classe C2-40 HS, matrícula nº **0112693-8-01**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no **Secretaria de Estado da Educação - SEED**, a contar de **20 de julho de 2026**, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 165328

PORTARIA Nº 1811/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2264.1294.0015/2026**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Gildoal Farias Barbosa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor Classe C2-40HS, matrícula nº 0043480-9-01, Grupo Nível Superior Licenciatura Plena, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Secretaria de Estado da Educação, a contar de **04 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 165329

PORTARIA Nº 1812/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2264.1294.0015/2026**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor

Gildoal Farias Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe C2-40HS, Grupo Nível Superior Licenciatura Plena, matrícula nº 0043480-9-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Secretaria de Estado da Educação, a contar de **23 de julho de 2026**, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 165331

PORTARIA Nº 1813/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.2658.2158.0001/2026**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo à servidora **Jessyca Sousa de Aguiar**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, matrícula nº 0978947-2-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Servidores Cíveis do Estado do Amapá, lotada na Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC, a contar de **04 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 165332

PORTARIA Nº 1814/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.2658.2158.0001/2026**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, a ser usufruída pela servidora **Jessyca Sousa de Aguiar**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Grupo Polícia Civil, matrícula nº 0978947-2-01, pertencente ao Quadro de Servidores Cíveis do Estado do Amapá, lotada na Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC, a contar de **04 de agosto de 2026**, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 165333

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 114/2026 - GAB/SECCOMPRAS**

Designa Agentes de Contratação, Pregoeiros e integrantes da Equipe de Apoio para atuação nos processos licitatórios conduzidos pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025, e pelo Decreto nº 0778/2026-GEA,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem princípios, requisitos, atribuições e responsabilidades aplicáveis aos agentes públicos que desempenham funções essenciais às contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação e dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 1.715, de 08 de março de 2023, que regulamenta as licitações nas modalidades pregão e concorrência no âmbito da Administração Pública Estadual, no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade, eficiência, distribuição equilibrada das atividades, segregação de funções, gestão por competências e adequada definição das responsabilidades na condução dos processos licitatórios sob responsabilidade da SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Agente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições funcionais ordinárias:

- I - Alyuscia Nayane Tavares Sanches;
- II - Andryo Machado Ferreira;
- III - Caroline Brito Ferreira;
- IV - Caroline Ferreira do Amaral;
- V - Darlen Paes de Castro;
- VI - Elvis Murilo Lau de Azevedo;
- VII - Isaac Viana Feitosa;
- VIII - Jamily Lau Menez;
- IX - José Carlos Barros de Moraes;
- X - Luiz Cássio da Penha Chagas;
- XI - Marcelo Dias;
- XII - Marivania Brito Maramalde;
- XIII - Maurício Cardoso Magalhães;
- XIV - Pablaine Adélia Barroso da Silva;
- XV - Priscila Borges Oliveira;

XVI - Tiago da Silva Maciel.

Parágrafo único. Os Agentes de Contratação exercerão suas atribuições nos processos licitatórios que lhes forem distribuídos, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos estaduais, no instrumento convocatório e nesta Portaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação e Pregoeiros:

- I - Alessandra Rafaelly Ferreira de Carvalho;
- II - Aline da Costa Mendes;
- III - Anderson João dos Santos Lima;
- IV - Andreia Brito Reis;
- V - Daniela Castro Valente;
- VI - Danielle do Socorro Cantuária Blanc;
- VII - Elca Vivian Nogueira Miranda;
- VIII - Lucas Gabriel Frazão Viana;
- IX - Nelson Américo de Moraes;
- X - Rosiane Garrido da Silva;
- XI - Yan Marcos de Souza Bezerra.

§ 1º Integram, igualmente, a Equipe de Apoio, para todos os fins, os Agentes de Contratação relacionados no art. 1º desta Portaria, quando designados para auxiliar procedimento conduzido por outro Agente de Contratação ou Pregoeiro.

§ 2º A atuação como integrante da Equipe de Apoio será definida de acordo com a necessidade de cada procedimento, observadas a natureza e a complexidade do objeto, a distribuição da carga de trabalho e a qualificação dos servidores.

Art. 3º Os Agentes de Contratação designados no art. 1º ficam igualmente designados para exercer a função de Pregoeiro quando forem responsáveis pela condução de licitação na modalidade pregão, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A atuação como Pregoeiro decorrerá da distribuição formal do respectivo processo licitatório ao servidor designado.

Art. 4º A distribuição dos processos licitatórios entre os Agentes de Contratação, bem como a definição dos integrantes da Equipe de Apoio que atuarão em cada procedimento, será realizada pela Coordenadoria de Processos de Licitações, observados, sempre que possível:

- I - a distribuição equitativa da carga de trabalho;
- II - a natureza, a complexidade e o grau de especialização do objeto;
- III - a experiência e a qualificação dos servidores;
- IV - a continuidade e a eficiência na condução dos procedimentos;
- V - a existência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses; e
- VI - o princípio da segregação de funções.

Art. 5º Nas hipóteses de férias, licença, afastamento, impedimento, suspeição, vacância ou qualquer outra ausência do Agente de Contratação ou Pregoeiro responsável pelo procedimento, deverá ser designado, em substituição, outro Agente de Contratação dentre aqueles relacionados no art. 1º desta Portaria.

§ 1º A substituição será promovida pela Coordenadoria de Processos de Licitações e deverá ser expressamente registrada nos autos.

§ 2º O substituto assumirá o procedimento no estado em que se encontrar, preservados os atos validamente praticados anteriormente, ressalvada a necessidade de revisão quando constatada ilegalidade ou irregularidade.

Art. 6º As atribuições dos Agentes de Contratação e Pregoeiros serão exercidas na forma e nos limites estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024.

Art. 7º A Equipe de Apoio prestará auxílio técnico e operacional aos Agentes de Contratação e Pregoeiros no desempenho de suas atribuições, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A atuação da Equipe de Apoio possui natureza auxiliar e não transfere aos seus integrantes a competência decisória atribuída ao Agente de Contratação ou Pregoeiro.

Art. 8º Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e integrantes da Equipe de Apoio deverão observar os requisitos, impedimentos, vedações e demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024

Parágrafo único. O servidor deverá comunicar imediatamente à Coordenadoria de Processos de Licitações eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer sua atuação no procedimento.

Art. 9º Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão solicitar, quando necessário, o auxílio das unidades técnicas, jurídicas, contábeis, administrativas e dos órgãos ou entidades demandantes para a adequada instrução e condução dos procedimentos.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 013/2026-SECCOMPRAS, a contar da publicação desta Portaria, preservados os atos regularmente praticados durante sua vigência.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.
Max Douglas Freitas Yataco

Secretário de Estado de Compras e Licitações
Sustentáveis do Amapá
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 165289

PORTARIA Nº 113/2026 - GAB/SECCOMPRAS

Designa as Comissões de Contratação responsáveis pelo processamento, exame e julgamento dos documentos de habilitação dos procedimentos auxiliares de credenciamento, na forma do Decreto Estadual nº 7.334/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 168/2025, o Decreto nº 0778/2026-GEA, bem como considerando o disposto nos arts. 6º, inciso LX, e 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 6º, inciso II, do Decreto Estadual nº 7.334, de 30 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Comissões de Contratação abaixo relacionadas para atuarem no processamento, exame e julgamento da documentação de habilitação apresentada nos procedimentos auxiliares de credenciamento conduzidos pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

1. Marcelo Dias (Presidente)
2. Andryo Machado Ferreira (1º substituto)
3. Maurício Cardoso Magalhães (2º substituto)
4. Anderson João dos Santos Lima (Apoio)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

1. Isaac Viana Feitosa (Presidente)
2. José Carlos Barros de Moraes (1º substituto)
3. Elvis Murilo Lau de Azevedo (2º substituto)
4. Alessandra Rafaelly Ferreira de Carvalho (Apoio)
5. Elca Vivian Nogueira Miranda (Apoio)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

1. Marivania Brito Maramalde (Presidente)
2. Caroline Ferreira do Amaral (1º substituto)
3. Caroline Brito Ferreira (2º substituto)
4. Yan Marcos de Souza Bezerra (Apoio)
5. Lucas Gabriel Frazão Viana (Apoio)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV

1. Alyuscia Nayane Tavares Sanches (Presidente)
2. Darlen Paes de Castro (1º substituto)
3. Jamily Lau Menez (2º substituto)
4. Danielle do Socorro Cantuária Blanc (Apoio)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO V

1. Priscila Borges Oliveira (Presidente)
2. Pabliane Adelia Barroso da Silva (1º substituto)
3. Tiago da Silva Maciel (2º substituto)
4. Daniela Castro Valente (Apoio)

Art. 2º Compete às Comissões de Contratação, no âmbito dos procedimentos auxiliares de credenciamento:

I - Conduzir os procedimentos de credenciamento sob sua responsabilidade, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 7.334/2024 e o instrumento convocatório;

II - Receber, analisar e decidir os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital, quando de sua competência;

III - receber a documentação apresentada pelos interessados;

IV - Promover diligências, solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada instrução do processo, inclusive para saneamento ou complementação da documentação apresentada pelos interessados, observado o disposto na legislação;

V - Analisar a documentação de habilitação e verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - Decidir, de forma motivada, acerca do credenciamento ou do não credenciamento dos interessados;

VII - elaborar atas, relatórios, pareceres técnicos, decisões e demais documentos necessários à instrução do procedimento;

VIII - determinar a publicação dos atos praticados no âmbito dos procedimentos de credenciamento, observadas as exigências da legislação aplicável e do instrumento convocatório;

IX - Providenciar a publicação da relação dos interessados credenciados e das demais decisões proferidas no procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Estado do Amapá e em outros meios exigidos pela legislação ou pelo edital;

X - Receber e processar os recursos administrativos, exercendo, quando cabível, o juízo de reconsideração e, não o fazendo, encaminhá-los à autoridade superior, com manifestação motivada, na forma do Decreto Estadual nº 7.334/2024;

XI - encaminhar os autos à autoridade competente para homologação, quando exigida, e para a prática dos demais atos subsequentes;

XII - praticar todos os demais atos necessários ao regular processamento dos procedimentos de credenciamento, observada a legislação vigente.

Art. 3º As Comissões exercerão suas atribuições com independência técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação e segurança jurídica.

Art. 4º A distribuição dos procedimentos de credenciamento entre as Comissões será realizada pela Coordenadoria de Processos de Licitação.

Art. 5º O Presidente da Comissão será responsável por:

I - Coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão, distribuindo as atividades entre seus membros e zelando pelo regular andamento do procedimento, com os devidos registros nos autos;

II - Convocar reuniões quando necessárias;

III - Supervisionar a elaboração das atas;

IV - Representar a Comissão perante a Administração e perante os interessados, praticando os atos necessários à condução dos trabalhos;

V - Encaminhar os autos para prosseguimento do procedimento.

Parágrafo único. Nas hipóteses de impedimento, afastamentos legais ou ausência do Presidente da Comissão de Contratação, este será substituído por um dos demais membros da Comissão, observada a ordem de designação constante desta Portaria.

Art. 6º Os membros das Comissões deverão observar as hipóteses legais de impedimento e suspeição previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando imediatamente qualquer situação que comprometa sua imparcialidade.

Art. 7º A participação nas Comissões não afasta o exercício das demais atribuições regularmente atribuídas aos servidores.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 097/2025 - SECCOMPRAS a contar da publicação desta portaria, sem prejuízo aos atos já praticados.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações
Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 165291

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ERRATA**

**PROCESSO SIGA nº 00005/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
096/2025-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ERRATA referente ao PROCESSO SIGA nº 00005/SECCOMPRAS/2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 096/2025-SECCOMPRAS

**Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá,
Edição nº 8.729, do dia 28/08/2026, página 22.**

ONDE SE LÊ: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00006/SEINF/2026 referente à Concorrência Eletrônica nº. 019/2026-SECCOMPRAS/AP

LEIA-SE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento

Licitatório SIGA nº. 00005/SECCOMPRAS/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº. 096/2025-SECCOMPRAS/AP

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 165305

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00019/
SECCOMPRAS/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
075/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E

LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores.

Acolhimento das propostas: até o dia 22/09/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 22/09/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 22/09/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita04@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 01 de Setembro de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 165309

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00031/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 085/2025- SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 085/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 204/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: NEXT MEDICAL LTDA - CNPJ: 32.582.556/0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COMPRESSA GAZE - MATERIAL: 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 10 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPREGNADO COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA; ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. Fabricante: CARDINAL HEALTH Marca: KERLIX Registro Anvisa: 81356112342	IND - 1 - UNIDADE	3.340	16,76	55.978,40
2	COMPRESSA GAZE - MATERIAL: ALGODÃO; DIMENSÕES: CERCA DE 15X15 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPREGNADO COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA. Fabricante: CARDINAL HEALTH Marca: KERLIX Registro Anvisa: 81356112342	IND - 1 - UNIDADE	2.440	29,34	71.589,60
4	CURATIVO / COBERTURA - APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: MALHA/GAZE; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CMC E PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS; COMPONENTE 1: COM POLIÉSTER; DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Fabricante: LOHMANN & RAUSCHER Marca: LOMATUELL PRO Registro Anvisa: 80102512631	IND - 1 - UNIDADE	4.060	18,22	73.973,20

6	CURATIVO/COBERTURA - APLICAÇÃO: FERIMENTOS; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC); COMPONENTES: C/ PELÍCULA, ESPUMA PU E PRATA; DIMENSÕES: CERCA DE 20X20 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Fabricante: SPECIALITY FIBRES AND MATERIALS Marca: SUPRASORB A+AG PRO Registro Anvisa: 80102513240	IND - 1 - UNIDADE	4.060	80,99	328.819,40
7	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: MALHA/ GAZE; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE; COMPONENTE 1: COM ACETATO DE CELULOSE / RAYON; COMPONENTE 2: COM PETROLATO; DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 CM X 40 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Fabricante: DBS Marca: PIELSANA SACHET Registro Anvisa: 80175820002	IND - 1 - UNIDADE	3.260	6,61	21.548,60
8	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: MALHA/ GAZE; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE; COMPONENTE 1: COM ACETATO DE CELULOSE / RAYON; COMPONENTE 2: COM PETROLATO; DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 CM X 150 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Fabricante: DBS Marca: PIELSANA SACHET Registro Anvisa: 80175820002	IND - 1 - UNIDADE	1.260	27,77	34.990,20
13	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA MULTICAMADA COM BORDA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE ESPUMA PU/HIDROPO-LÍMERO / HIDROCELULAR; COMPONENTE 1: COM PELÍCULA PU/POLIETILENO; COMPONENTE 3: COM SILICONE; DIMENSÃO: CERCA DE 20 X 20CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Fabricante: HUIZHOU FOR YOU MEDICAL DEVICES Marca: PROXIMEL - HARTMANN Registro Anvisa: 80170310096	UNIDADE	7.260	50,96	369.969,60
15	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA. ASPECTO FÍSICO: PLACA MULTICAMADA C/ BORDA. COMPOSIÇÃO: À BASE DE ESPUMA PU/HIDROPO-LÍMERO / HIDROCELULAR. COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA PU/POLIETILENO. COMPONENTE 3: C/ SILICONE; DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Fabricante: HUIZHOU FOR YOU MEDICAL DEVICES Marca: PROXIMEL SILICONE Registro Anvisa: 80170310096	IND - 1 - UNIDADE	6.360	30,66	194.997,60
17	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: FERIMENTOS; ASPECTO FÍSICO: COM GEL; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; Embalagem: frasco; COMPONENTE: C/PHMB. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,1%. Fabricante: DBS Marca: PIELSANA Registro Anvisa: 80175820009	FRASCO 100 ML	3.460	23,09	79.891,40
18	LOÇÃO HIDRATANTE - COMPOSIÇÃO: IMPERATA, CYLINDRICA, CERAMIDAS, HOMARINE; ADICIONAL: GLICERINA, ERITRITOL, ÔMEGAS 3, 5, 6 E 7. Fabricante: DBS Marca: PIELSANA LOÇÃO HIDRATANTE Registro Anvisa: 2.03.616-5	UNIDADE	8.660	29,96	259.453,60
19	PELÍCULA PROTETORA - TIPO: ADESIVA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE; COMPONENTE 1: COM FILME DE POLIURETANO (PU); DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Fabricante: HARTMANN Marca: HARTMANN Registro Anvisa: 80170310004	UNIDADE	1.460	14,24	20.790,40
20	PELÍCULA PROTETORA - TIPO: ADESIVA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE POLIURETANO (PU); COMPONENTE 1: COM SILICONE; DIMENSÃO: CERCA DE 10 CM; APRESENTAÇÃO: EM ROLO; ESTERILIDADE: USO ÚNICO. DESCRIÇÃO ADICIONAL: Esterilidade: Estéril. Fabricante: ZHEJIANG KANGLI MEDICAL Marca: KANGLI FILM Registro Anvisa: 80691910009	IND - 1 - ROLO	4.760	54,20	257.992,00
22	SOLUÇÃO: TIPO: À BASE DE BIGUANIDA (PHMB); CONCENTRAÇÃO: 0,1%; APLICAÇÃO: USO TÓPICO. Fabricante: DBS Marca: PIELSANA Registro Anvisa: 80175820010	FRASCO 350 ML	3.750	42,64	159.900,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 1.929.894,00

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E NEXT MEDICAL LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 26 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 165296

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00031/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 085/2025- SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 085/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 205/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: D. M. A MACIEL E CIA LTDA - CNPJ: 08.865.466/0001-61.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	CURATIVO/COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: MALHA/ GAZE; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CMC E PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS; COMPONENTE 1: COM POLIÉSTER; COMPONENTE 4: C/ PRATA; DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL. MARCA: Coloplast/3765 RMS: 10430310120	UNIDADE	3.060	128,72	393.883,20
16	CURATIVO/COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROCOLÓIDE; COMPONENTE 1: COM PELÍCULA E ESPUMA PU; COMPONENTE 2: COM ALGINATO; DIMENSÃO: CERCA DE 20 X20 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL. MARCA: Coloplast/33120 RMS: 10430310141	UNIDADE	22.060	38,71	853.942,60
21	PELÍCULA PROTETORA - TIPO: PARA EVISCERAÇÕES E QUEIMADURAS; COMPOSIÇÃO: À BASE DE POLIETILENO; DIMENSÃO: CERCA DE 50 X 50 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL. MARCA: Esterili_med RMS: 10417460001	UNIDADE	3.050	5,90	17.995,00
VALOR TOTAL (R\$)					1.265.820,80

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E D. M. A MACIEL E CIA LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 26 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 165297

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00031/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 085/2025- SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 085/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 206/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.212.231/0001-58.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE ESPUMA PU/HIDROPOLÍMERO/HIDROCELULAR; COMPONENTE 1: C/ PELÍCULA PU/POLIETILENO; DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Modelo: FP0098 Fabricante: Polafix Anvisa: 8.003.400.128	UNIDADE	1.760	37,21	65.489,60
9	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC); COMPONENTE 1: COM PRATA; DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; MODELO REFERÊNCIA: (AQUACEL® AG+ CURATIVO ANTIMICROBIANO DE HYDROFIBER® COM PRATA E FIBRA DE REFORÇO) OU SIMILAR. Modelo: FP0130 Fabricante: Polafix Anvisa: 8.003.400.140	UNIDADE	5.960	30,20	179.992,00
10	CURATIVO/COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROFIBRA (CMC); COMPONENTE 1: COM PRATA; DIMENSÃO: CERCA DE 15 X 15 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; MODELO REFERÊNCIA: (AQUACEL® AG+ CURATIVO ANTIMICROBIANO DE HYDROFIBER® COM PRATA E FIBRA DE REFORÇO) OU SIMILAR. Modelo: FP0131 Fabricante: Polafix Anvisa: 8.003.400.140	UNIDADE	6.460	48,76	314.989,60
12	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: PARA FERIDA; ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE ALGINATO; DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM; ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Modelo: FP0103 Fabricante: Polafix Anvisa: 8.003.400.133	UNIDADE	18.460	6,50	119.990,00
VALOR TOTAL (R\$)					680.461,20

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E JS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 26 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 165299

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00031/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 085/2025- SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 085/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 207/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: N.C. DO RÊGO LTDA - CNPJ: 84.409.085/0001-56.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	--------	----------------------	-------------------

11	CURATIVO / COBERTURA - APLICAÇÃO: P/ FERIDA. ASPECTO FÍSICO: PLACA; COMPOSIÇÃO: À BASE DE CARVÃO ATIVADO. COMPONENTE 4: C/ PRATA. DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. Marca: CURATEC Fabricante: LM FARMA Registro Anvisa: 80246910005	IND - 1 - UNIDADE	24.860	16,20	402.732,00
VALOR TOTAL (R\$)					402.732,00

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E N.C. DO RÊGO LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 24 de agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 165300

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00031/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 085/2025- SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 085/2025-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 208/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: G & G MEDICAL LTDA - CNPJ: 05.906.990/0001-45.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14	CURATIVO/COBERTURA - Aplicação: para ferida; aspecto físico: placa com borda; Composição: à base de hidrocolóide; Componente 1: com película PU/Polietileno; Dimensão: cerca de 10 x 10 cm; esterilidade: estéril. Marca: VITA MEDICAL Fabricante: ZHEJIANG LONGTERM MEDICAL Registro Anvisa: 80691910026	IND - 1 - UNIDADE	18.760	15,45	289.842,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 289.842,00

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E G & G MEDICAL LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 24 de Agosto de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 165301

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2026-SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00018/SECCOMPRAS/2025

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 014/2026 - SECCOMPRAS/AP

Validade: 12 (doze) meses

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao

disposto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Governamental n.º 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico n.º 014/2026-SECCOMPRAS/AP torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º225/2026-SECCOMPRAS/AP, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SILVEIRA & DALMAS LTDA - CNPJ: 27.745.509/0001-10.

Item	Descrição	UND	QTE	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
07	SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL Características adicionais: Em material alumínio, autoadesivo, 45x20 mm. Impressão de nome da instituição, número do patrimônio, com a sequência de numeração fornecida através do órgão. MARCA: ICEM	UND	278.880	1,53	426.686,40
7.1	SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL Características adicionais: Em material alumínio, autoadesivo, 45x20 mm. Impressão de nome da instituição, número do patrimônio, com a sequência de numeração fornecida através do órgão.	UND	92.960	1,53	142.228,80
VALOR TOTAL (R\$)				568.915,20	

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ E SILVEIRA & DALMAS LTDA.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá, 01 de setembro de 2026.
MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis
Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 165302

Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A N.º 569/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0197/2026 - CODER/SDR de 01 de Setembro de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar do acompanhamento da entrega dos insumos de cobertura do plantio aos beneficiários contemplados com o **Arranjo Produtivo de Fruticultura Irrigada - cultura do abacaxi**, no âmbito do **Programa Amapá + Produtivo**, junto à **Associação de Produtores de Abacaxi de Porto Grande - ASPAPG**, no dia 01 de Setembro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de Setembro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 165288

P O R T A R I A N.º 570/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0197/2026 - CODER/SDR de 01 de Setembro de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, para viajar até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D17, Patrimônio da SDR, com o servidor do NOR/CODER/SDR **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no dia 01 de Setembro de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de Setembro de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 165290

P O R T A R I A N.º 571/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0209/2026 - CODER/SDR de 01 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **VALDIR FERREIRA PANTOJA**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de realizar visitas às áreas rurais, bem como acompanhar as demandas e necessidades identificadas junto às comunidades, no período de 28 a 30 de Agosto de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de Setembro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 165292

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
043/2026-SDR**

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2026-SDR, entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR** e a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS E EXTRATIVISTAS DO ASSENTAMENTO CANAÃ - AMAEANC**, CNPJ sob Nº 61.687.003/0001-15; **Objeto:** Garantir recursos para a construção de aviários, aquisição de materiais, equipamentos, sementes e mudas de capim, beneficiando 10 (dez) agricultores do Arranjo Produtivo **CRIAÇÃO DE GALINHA CAIPIRA - DUPLA APTIDÃO**; conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2026/2027; **Valor de R\$ 343.100,00** (trezentos e quarenta e três mil e cem reais); **Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº 2026NE0091 de 27/08/2026 no valor de R\$ 343.100,00** (trezentos e quarenta e três mil e cem reais); **vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.605.0014.2044; Fonte de Recursos: 500 ; Natureza da Despesa: 335041; Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, PARECER JURIDICO Nº 194/2026-GAB/PGE/AP, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SDR.; Vigência contar da data da publicação, assinado em 28/08/2026.**

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025

Protocolo 165211

Secretaria de Educação

EXTRATO AO CONTRATO Nº 048/2026-SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **Contratada:** A Empresa MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.826.367/0005-11.

Processo Administrativo PRODOC Nº 280101.0077.1368.0017/2026- CPL/SEED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES

PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO AMAPÁ. **VIGÊNCIA:** 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL R\$ 4.960.970,00 (Quatro milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Educa Amapá, Ação: Aparelhamento das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2200, Natureza de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos)., constante do exercício de 2026 e Nota de Empenho NE nº 2026NE07516, de 14/07/26, no valor de R\$ 4.960.970,00 (Quatro milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e setenta reais).

SIGNATÁRIOS: SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA, pela Contratante, A Empresa MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pela contratada.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

Decreto Nº3859/2026-GEA

Protocolo 165314

Secretaria de Fazenda

(P) Nº138/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que estabelece o Decreto Estadual nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544;

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias elaborada pelo Grupo de Atividade de Pessoal/NUAF, nos termos do art. 9º, e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, férias aos servidores abaixo relacionados, no mês de **SETEMBRO/2026**.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO
1.	EDUARDO CORREA TAVARES	AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL
2.	JACILEIDE MARQUES PACHECO	GERENTE ADM E FINANCEIRO DO PROJETO UCP/PROFISCO II
3.	VICTOR RAFAEL MOURA LEITÃO	CHEFE DE UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de agosto de 2026.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 165225

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 352/2026 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 317/2026-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.712 de 05 de agosto de 2026, que concedeu usufruto de férias regulamentares às servidoras SABRINA DE MELO LOPES e TAINAH MATOS DE VILHENA, referente ao exercício de 2025/2026, para o período de 03/08/2026 a 01/09/2026;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 280101.0076.1177.3758/2026 GAB - SEED, de 31 de julho de 2026 e OFÍCIO Nº 280101.0076.1177.4529/2026 GAB - SEED, de 31 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o período de usufruto de férias das servidoras ocupantes do cargo de Analista em Infraestrutura, sob contrato administrativo, lotadas na SEINF, referentes ao exercício de 2025/2026, conforme relacionadas abaixo, para fruição em dois períodos:

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	1º Período	2º Período
1	0982391-3-01	SABRINA DE MELO LOPES	05/10/2026 A 19/10/2026	07/12/2026 A 21/12/2026
2	0982520-7-01	TAINAH MATOS DE VILHENA	03/08/2026 A 17/08/2026	03/11/2026 A 17/11/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 165195

PORTARIA (P) Nº 353/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.5919.0069/2026 SAGP - SEINF, de 31 de agosto de 2026 e Documento Nº 200101.0077.5919.0069/2026 GAB - SEINF, de 31 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento da servidora **ELUANY CRISTINY AUZIER PESTANA** - Secretária Adjunta de Gestão de Projetos, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de **01/09/2026 a 15/09/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.

Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 165196

PORTARIA (P) Nº 354/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.5919.0069/2026 SAGP - SEINF, de 31 de agosto de 2026 e Documento Nº 200101.0077.5919.0069/2026 GAB - SEINF, de 31 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a designação da servidora **CLÁUDIA LOPES LEITE** - Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, para substituir a servidora **ELUANY CRISTINY AUZIER PESTANA** - Secretária Adjunta de Gestão de Projetos, subsídio 4, no período de **01/09/2026 a 15/09/2026**, afastada para tratar de assuntos de interesse particular, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.

Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 165197

PORTARIA (P) Nº 355/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do Ofício nº 841-2026 CAU/BR - PRES, de 04 de agosto de 2026, OFÍCIO Nº 200101.0077.7390.0010/2026 NPEP-47 - SEINF, de 26 de agosto de 2026 e Documento Nº 200101.0077.7390.0010/2026 CPEP - SEINF, de 27 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do servidor **VINICIUS DE**

OLIVEIRA COSTA - Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista, lotado no NPEP/CPEP/SEINF, no período de **31/08/2026 a 02/09/2026**, objetivando a participação na Semana de Habitação 2026, em Brasília/DF, na qualidade de Conselheiro Estadual do CAU/AP e membro titular da Câmara Temática de ATHIS do CAU/BR, sem ônus para o Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 165198

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2025 - SEINF/GEA

Processo nº Processo nº 0038.2897.2030.0049/2026 - PROTOCOLO/SEINF.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

CONTRATADA: DPJ ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.053.657/0001-30.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP. 1.2. Projetos para Construção da Clínica de Nefrologia, Apoio Técnico Logístico e Central de Resíduos Sólidos do Hospital Estadual de Laranjal do Jari (Itens A e B). 1.2. Projetos para Ampliação do Hospital Estadual de Laranjal do Jari (Itens C, D e E). 1.3. Projetos para Reforma do Hospital Estadual de Laranjal do Jari (Itens F, G e H).

DO OBJETO DESTE ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 048/2025 - SEINF/GEA, por mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Prazo da Vigência do Contrato, que expira em **27/08/2026**, fica prorrogado por mais **184 (cento e oitenta e quatro) dias**, a contar de **28/08/2026** prorrogando seu prazo de vigência para **27/02/2027**, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Vigésima Quarta do Contrato Original, com fundamento no artigo 111 da Lei 14.133/2021.

DA GARANTIA:

Conforme Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 048/2025 - SEINF/GEA, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO

DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 165240

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0774/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0120/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 3º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Amapá - UMSA	R\$ 95.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2798, Fonte 500 e/ou 600.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de agosto de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 165160

PORTARIA Nº 0775/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0121/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 3º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Mazagão - UMSM	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2798, Fonte 500 e/ou 600.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de agosto de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 165161

PORTARIA Nº 0777/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3099.0064/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Andrea Cristina Magalhães Pessoa**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até São Paulo/SP, no período de 30 de setembro a 03 de outubro de 2026, a fim de participar do 13º Congresso Todos Juntos Contra o Câncer-TJCC, sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de agosto de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 165163

PORTARIA Nº 0776/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0122/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que

instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 3º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-36	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Serra do Navio - UMSSN	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2798, Fonte 500 e/ou 600.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de agosto de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 165165

PORTARIA Nº 0778/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0118/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 3º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca do Amapari - UMSPBAM	R\$ 60.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2798, Fonte 500 e/ou 600.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de agosto de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 165168

PORTARIA Nº 0779/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0123/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 3º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
UPA 24 Horas de Laranjal do Jari	R\$ 90.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2798, Fonte 500 e/ou 600.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de agosto de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 165170

PORTARIA Nº 0763/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1862.0108/2026;

Considerando a Lei nº 1.033/06 de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081/07 de 16 de abril de 2007, que instituiu o Fundo Rotativo dos Estabelecimentos de Saúde da Rede Assistencial do Interior e Capital do Estado, com objetivo de atender as despesas de custeio;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os valores do Fundo Rotativo, de que trata a Lei nº 1.081 de 16 de abril de 2007, para o 3º quadrimestre do corrente exercício, na forma do disposto na tabela abaixo:

Unidade de Saúde	3390-30	3390-39	TOTAL
Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - CERPIS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos serão empenhados na Ação Orçamentária 2798, Fonte 500 e/ou 600.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 01 de setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 165200

PORTARIA Nº 0780/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando a necessidade administrativa de substituição de fiscal para o acompanhamento e fiscalização da execução do 3º Termo Aditivo do Contrato Regular nº 023/2023 - NGC/SESA, firmado com a empresa SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de controle e combate a pragas (desinsetização, desratização, descupinização e remoção de morcegos), destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Amapá, e considerando a designação formalizada pelo Núcleo Administrativo - NAD, por meio do Ofício nº 300101.0077.1714.0036/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para atuar na qualidade de Fiscal Titular, para fiscalização e certificação da execução do contrato supracitado, conforme especificado na tabela constante desta Portaria.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	PERÍODO	NOME DO FISCAL	LOCAL
Seco Ambiental, Serviços, Pesquisas e Construtora LTDA	Regular Nº 023/2023 - 3º TA	Contratação de serviços de controle e combate a pragas (desinsetização, desratização, descupinização e remoção de morcegos), a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do Estado do Amapá.	28/07/2026 a 27/07/2027	Titular: Italo Matheus Rocha Picanço	todas as unidades contempladas no anexo I do referido contrato

Art. 2º Compete ao fiscal designado proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observando o período de vigência contratual, as atribuições inerentes à função, as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 0648/2026-SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DIOFE/AP nº 8.705, de 27 de julho de 2026, que dispõe sobre a designação anterior de fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, permanecendo vigente enquanto perdurar a vigência do Contrato Regular nº 023/2023 - NGC/SESA.

Macapá, 1º de setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 165206

PORTARIA Nº 0781/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111 de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no documento PRODOC Nº 300101.0077.1870.0143/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da conclusão da competente investigação instaurada em 3 de agosto de 2026, estando ainda pendentes oitivas de testemunhas e diligências que contribuirão para a busca da verdade real e o devido esclarecimento sobre os fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os trabalhos sindicantes investigativos iniciados em 3 de agosto de 2026, autorizados pela Portaria 0668/2026-SESA de 30 de julho de 2026, que constituiu a Comissão de Sindicância encarregada de investigar o alegado nos autos do documento PRODOC nº 300101.0077.5301.0004/2024-CLIC/HCA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, estando revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 1º de setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 165218

PORTARIA Nº 0782/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0047/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Stephanne Susan Banha Pereira (Ouvidora do SUS)**, **Anderson Paulo Barboza de Melo (Técnico em Laboratório)** e **Weliton Barreto Lima (Auxiliar Administrativo)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios abaixo especificados e nos períodos conforme detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
8 a 10 de setembro de 2026	Laranjal do Jari/AP	• Deslocamento ao município; • Visita técnica e acompanhamento à Ouvidoria do SUS do Hospital Estadual de Laranjal do Jari; • Visita técnica e acompanhamento à Ouvidoria do SUS da Unidade de Pronto Atendimento-UPA de Laranjal do Jari; • Visita técnica à Ouvidoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, com objetivo de cumprir a Programação Anual de Saúde.
11 e 12 de setembro de 2026	Vitória do Jari/AP	• Deslocamento ao município; • Visita técnica e acompanhamento à Ouvidoria do SUS da Unidade Mista de Saúde de Vitória do Jari; • Visita técnica à Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de cumprir a Programação Anual de Saúde; • Retorno para Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 165242

PORTARIA N° 0784/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução do 2º (segundo) termo aditivo ao Contrato Regular nº 020/2024 - NGC/SESA, firmado com a empresa MATECONS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.066.566/0001-11, no âmbito da unidade vinculada a esta Secretaria, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0002.1714.1851.0163/2025, bem como o Parecer Jurídico nº 526/2024-PLCC/PGE/AP, e no Prodoc nº 300101.0077.0170.0356/2026 de formalização;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuar como fiscal titular e suplente do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
MATECONS LTDA	2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº 020/2024 - NGC/SESA	PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA MAIS 12 MESES AO CONTRATO REGULAR Nº 020/2024 - NGC/SESA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA MATECONS LTDA, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO - UEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.1714.1851.0163/2025 E PARECER JURÍDICO Nº 0555/2026-PLCC/PGE/AP.	29/08/2026 A 28/08/2027	TITULAR: HAMILCA MARQUES E MARQUES SUPLENTE: MATHEUS PHILIPPE MARQUES DA SILVA DE LIMA	UNIDADE ESTADUAL DE INTERNAÇÃO - UEI

Art. 2º Compete ao fiscal designado proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observado o período de vigência contratual e legislação aplicável;

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 29 de agosto de 2026, permanecendo vigente enquanto perdurar a vigência do 2º segundo termo aditivo ao Contrato Regular nº 020/2024 - NGC/SESA.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 165294

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 08/2026-SESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.1714.1851.0080/2025-GAB/SESA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Anhanguera, nº 265, Beiril, Macapá-AP, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**, Secretário de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, com fundamento nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024, PARECER REFERENCIAL nº 06/2026 PLCC/PGE/AP, concomitante com análise conclusiva e favorável do Controle Interno. **RECONHECE**, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa **ALFA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de direito privado, regulamente estabelecimento na Av. Piauí,

85, Bairro do Pacoval, Macapá/AP, CEP 68.908-250, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 06.262.138/0001-45, referente a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza técnica, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra capacitada, materiais e equipamentos de unidades médico hospitalares, incluindo áreas administrativas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, repactuação referente aos aditivos 01 ao 10, Contrato emergencial n. 01/22, totalizando o valor de R\$ 13.107.745,16, (treze milhões, cento e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme documentos comprobatórios juntados aos autos do processo em epígrafe.

Publique-se.

Macapá-AP, 01 setembro de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DECRETO Nº 1111/2026

Protocolo 165371

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 179/2026 - UP/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.2159.0026/2026 CPEA - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até os municípios de **laranjal do Jarí/AP** e **Vitória do Jarí/AP**, no período de **16 a 18 de setembro de 2026**, a fim de realizar fiscalizações/inspeções nas Unidades Policiais dos referidos Municípios. Conforme Plano de viagem.

DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - LARANJAL DO JARÍ/AP, VITÓRIA DO JARÍ/AP - MACAPÁ/AP

PERÍODO: 16 a 18 de setembro de 2026.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Maria Acirene Araújo da Costa	Presidente do Cons. Penitenciário
02	Jairo Pereira Moraes	Conselheiro COPEN
03	Eliane Fonseca Albuquerque Cantuária	Conselheira COPEN
04	Neangela karla Nascimento Santos	Conselheira COPEN

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 165210

PORTARIA Nº 180/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.7642.0005/2026 ET - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até a capital **Maceió/AL**, no período de **14 a 17 de setembro de 2026**, a fim de realizarem visita técnica ao complexo moderno de treinamento em segurança pública

localizado naquela Capital, com o objetivo de conhecer as estruturas do estande de tiro, bem como seus equipamentos, metodologias e soluções de segurança. Conforme Plano de viagem.

DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - MACEIÓ/AL
- MACAPÁ/AP

PERÍODO: 14 a 17 de setembro de 2026.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Augusto Sergio Nogueira de Brito	OIPC PC/AP - IESP/SEJUSP
02	Leandro Campelo	CAP PM/AP - CPP/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 165233

PORTARIA Nº 181/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.6074.0043/2026-NOLG - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de férias regulamentares, ao servidor **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO**, Chefe da Unidade de Almoxarifado/Núcleo de Logística-CAPL/SEJUSP, referente ao exercício **2025/2026**, agendado anteriormente para mês de outubro de 2026, conforme a **Portaria nº 100/2025 - UP/SEJUSP**, de **14.08.25**, publicada no DOE Nº 8471, de **14 de agosto de 2025**, e que serão usufruídas no período de **15 de setembro a 15 de outubro de 2026**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 165235

PORTARIA 064/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de

2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento (saque) de diárias, em favor da servidora abaixo relacionada, em razão dos seu deslocamento da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até a cidade de **São Luis/MA**, no período de 30 de agosto a 05 de setembro de 2026, para participar do **Curso de Metodologia e Técnicas de Ensino**, a ser realizado no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026. Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: **Eixo/área temática: Redução das Mortes Violentas Intencionais - RMVI) - Repasse 2023, Ação / Meta específica 2; Item 7.**

PERÍODO: 30 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO DE 2026

DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - SÃO LUÍS/MA - MACAPÁ/AP

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	Riane da Silva Vasconcelos	CB PM/AP - IESP/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP

Protocolo 165236

Secretaria de Turismo

PORTARIA N° 085/2026 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5371 de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o **PROCESSO N° 0046.2834.2228.0002/2026 - GAB/SETUR.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, da sede de suas atribuições em Macapá, tem como objetivo acompanhar as ações do fomento executado pela AMCAP - Associação de Músicos do Amapá, e participar da programação do evento no âmbito das atividades voltadas ao fortalecimento do turismo local, no município de Tartarugalzinho, no período de 08 a 14 de setembro de 2026.

- WILLIAM ROCHA SILVA
- JOSE LANDRI CUNHA NUNES FILHO
- RAUANDERSON CONCEIÇÃO SANTOS
- LIDIA PANTOJA MORAES
- DIEGO BRAZÃO MACHADO

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR Decreto n° 5371/2025 - GEA

Protocolo 165283

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA N° 375/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei n° 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício n° 310103.0077.3094.0107/2026 CGFEAS - SEAS** e **Processo n° 0051.2888.2653.0284/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Luana Glayce Ferreira Paz**, Gerente do Núcleo de Finanças NFIN/SEAS, **Leandro Antonio Fernandes de Carvalho**, Coordenador de Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social - CGFEAS e **Vanda Alves da Silva**, Gerente de Núcleo - NGTVCR, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até Brasília/DF, no período de 08 a 10 de setembro de 2026, com o objetivo de participar da Capacitação sobre a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) no Transferegov - Nova Sistemática de Execução Financeira das Emendas Parlamentares da Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 01 de setembro de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto n° 2361/2026

Protocolo 165295

PORTARIA N° 376/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar n° 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei n° 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO N° 310103.0077.3038.0140/2026 ILPI-ASJ - SEAS** e **PROCESSO N° 0051.2888.2653.0285/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa o deslocamento dos Servidores: **Felipe Benjamin de Freitas** - Enfermeiro e **Amanda Moraes Amanajás** - Assistente Social do Abrigo São José, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de **Porto Grande-AP**, no período de **28 a 29 de agosto de 2026**, com o objetivo de realizar o acolhimento de idoso, conforme determinação judicial exarada nos autos do **Proc. n° 6001844-78.2026.8.03.0011-VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE.**

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 01 de setembro de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 165304

PORTARIA Nº 377/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº **310103.0077.2645.0062/2026 ADIN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0286/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Mara Liliane Juarez de Pinho**, Analista em Assistência Social - Comunicóloga, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até **Brasília/DF**, no período de **15 a 19 de setembro de 2026**, com o objetivo de participar do 4º Congresso Brasileiro de Comunicação Pública - ComPública 2026, evento realizado pela Câmara dos Deputados e pela ABCPública para articular memória, debate público e compromisso com o futuro em torno de um tema central para o país: "Uma agenda para a cidadania", sob a perspectiva da comunicação.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 01 de setembro de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 165311

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 238/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, aos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos de fruição informados à Unidade de Pessoal desta Secretaria:

I - **Dalmi Farias da Costa**, Matrícula nº **1001954-5-01**, usufruto com início no dia **01 a 30 de setembro de 2026**;
II - **Elton Benedito Barbosa e Barbosa**, Matrícula nº **1002681-9-01**, usufruto com início no dia **01 a 30 de setembro de 2026**;
III - **Cláudio Eudes da Rocha Tito**, Matrícula nº **0999032-1-01**, usufruto com início no dia **08 de setembro**

a **07 de outubro de 2026**,

Art. 2º - CONCEDER férias de usufruto **fracionado** com período de 15 dias, a servidora abaixo especificada:

I - **Gercimone Firmino Pedroso**, Matrícula nº **1009743-0-01**, no período de **15 a 30 de setembro de 2026**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 01 DE SETEMBRO DE 2026.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 165278

Secretaria de Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 0054.2837.2361.0182/2026 - URDD/ SECULT- URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PNAB - SECULT/AP
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, informa aos interessados o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - PNAB - SECULT/AP - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA**, conforme legislação pertinente.

Objeto: Este Edital tem por objeto a seleção de **01 (um)** projeto de **Pontão de Cultura** que promova o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Este edital é financiado com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)**. As inscrições poderão ser realizadas através de link disponibilizado no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>), na aba "Editais e Oportunidades Culturais" da plataforma digital Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/oportunidades>), no período entre as **08h do dia 01/09/2026 às 23h59 do dia 08/09/2026**.

O presente edital contará com um total R\$ **R\$ 397.622,76 (Trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos.)**, para a execução do projeto de operacionalização.

O edital e anexos, poderão ser obtidos no site oficial da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>) e no Sistema Estadual de

Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>).

Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto nº1985/2025 - GEA

Protocolo 165254

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

AVISO DE EDITAL

**PROCESSO Nº 0054.2837.2361.0196/2026 - URDD/
SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 -
PNAB - SECULT/AP
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE
PONTOS DE CULTURA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, informa aos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - PNAB - SECULT/AP - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA, conforme legislação pertinente.

Objeto: Este Edital tem por objeto a seleção de **12 (doze)** projetos de **Pontos de Cultura** que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. Este edital é financiado com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)**. As inscrições poderão ser realizadas através de link disponibilizado no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>), na aba "Editais e Oportunidades Culturais" da plataforma digital Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/oportunidades>), **no período entre as 08h do dia 01/09/2026 às 23h59 do dia 08/09/2026**.

O presente edital contará com um total **R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais)**, para a seleção de 12 (doze) iniciativas, no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** para cada projeto, com planos de trabalho de 12 meses.

O edital e anexos, poderão ser obtidos no site oficial da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>) e no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>).

Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto nº1985/2025 - GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Protocolo 165256

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

AVISO DE EDITAL

**PROCESSO Nº 0054.2162.2361.0002/2026 - URDD/
SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 -
PNAB - SECULT/AP
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, informa aos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - PNAB - SECULT/AP - PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA, conforme legislação pertinente.

Objeto: Este Edital tem por objeto a premiação de **40 (quarenta)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Este edital é financiado com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)**. As inscrições poderão ser realizadas através de link disponibilizado no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>), na aba "Editais e Oportunidades Culturais" da plataforma digital Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/oportunidades>), **no período entre as 08h do dia 01/09/2026 às 23h59 do dia 08/09/2026**.

O presente edital contará com um total **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, para a premiação de **40 (quarenta)** entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I do edital, sendo **20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada prêmio para entidades com constituição jurídica;** e **20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 15.000 (quinze mil reais) para coletivos informais sem constituição jurídica** - segundo a Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025).

O edital e anexos, poderão ser obtidos no site oficial da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>) e no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>).

Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto nº1985/2025 - GEA

Protocolo 165259

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

AVISO DE EDITAL

**PROCESSO Nº 0054.2837.2361.0199/2026 - URDD/
SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 -
PNAB - SECULT/AP
FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS
CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA**

NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
- PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, informa aos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNAB - SECULT/AP - FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), conforme legislação pertinente.

Objeto: Fomentar programas, projetos e ações artísticas e culturais, de grupos, coletivos e/ou agentes culturais com sede e atuação no Estado do Amapá, incentivando as diversas formas de manifestações culturais e artísticas, observadas as categorias descritas no **Anexo II** deste Edital.

Na categoria de **Demanda Espontânea - Grande Porte**, serão selecionados **10 (Dez) programas, projetos e ações artísticas e culturais** e; na categoria de **Formação na Área Cultural**, serão selecionados **20 (Vinte) programas, projetos e ações artísticas e culturais**.
Este edital é financiado com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)**. As inscrições poderão ser realizadas

através de link disponibilizado no site oficial da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>), na aba “Editais e Oportunidades Culturais” da plataforma digital Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/oportunidades>), no período entre as 08h do dia 01/09/2026 às 23h59 do dia 08/09/2026.

O presente edital contará com um total **R\$ 3.580,000,00 (Três Milhões Quinhentos e Oitenta Mil Reais)**, sendo: R\$ 2.500,000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) para a seleção de 10 (Dez) programas, projetos e ações artísticas e culturais de Demanda Espontânea | Grande Porte e; R\$ 1.080,000,00 (Um Milhão e Oitenta Mil Reais), para a seleção de 20 (Vinte) programas, projetos e ações artísticas e culturais de Formação na Área Cultural.

O edital e anexos, poderão ser obtidos no site oficial da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>) e no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>).

Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto nº1985/2025 - GEA.

Protocolo 165260

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB - SECULT/AP
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DE APOIO OPERACIONAL
COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO 2
(LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1985/2025, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento Cultural) e nas regras dispostas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - PNAB - SECULT/AP, resolve:

1. **HOMOLOGAR** diretamente o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - PNAB - SECULT/AP, declarando formalmente **HABILITADA** a proponente **FUNDAÇÃO DELFIM MENDES DA SILVEIRA** (CNPJ nº 03.703.102/0001-61), conforme o quadro abaixo.

QUADRO DEMONSTRATIVO - RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO				
Nº Processo	Proponente	CNPJ	Objeto / Certame	Resultado
0054.2837.2361.0125/2026 - URDD/SECULT	FUNDAÇÃO DELFIM MENDES DA SILVEIRA	03.703.102/0001-61	Apoio Operacional PNAB Ciclo 2 - Edital 001/2026	HABILITADA (RESULTADO FINAL)

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO				
Classificação	Proponente/Agente Cultural	Critério	Nota Final (Média Global)	Situação
1º	INSCRIÇÃO: #753 PROPONENTE: Fundação Delfim Mendes da Silveira CNPJ: 037031020/001-61	A	142	Classificada e Selecionada/ Convocada
		B		
		C		
		D		
2º	INSCRIÇÃO: #299 PROPONENTE: INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA CNPJ: 08.658.992/0001-50	A	93	Classificada (Suplente)
		B		
		C		
		D		

3º	INSCRIÇÃO: #984 PROponente: INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL TARUMÃ CNPJ: 04424970/0001-75	A	47	Desclassificada (Item VIII, "a" do Anexo III - Nota inferior a 60%)
		B		
		C		
		D		

2. CONVOCAR a instituição classificada em 1º lugar, **FUNDAÇÃO DELFIM MENDES DA SILVEIRA** (Inscrição nº 753), para a assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC), no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Resultado Final e Convocação, conforme o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB - SECULT/AP**.

Nota 1: O Termo de Execução Cultural (TEC) será disponibilizado no e-mail cadastrado no ato da inscrição, devendo ser assinado e devolvido à SECULT/AP dentro do prazo estabelecido.

Nota 2: Todo o processo de execução do edital deverá ser acompanhado pelo proponente por meio do site da SECULT (<https://secult.portal.ap.gov.br/>) e do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>).

Nota 3: Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabamapa@secult.ap.gov.br.

Macapá - AP, 01 de setembro de 2026.

CLÍCIA HOANA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura do Amapá

Decreto Governamental nº 1985/2025

Protocolo 165272

PUBLICIDADE

DOE SANGUE DOE VIDAS

Essa causa precisa de você.

SEAD
Secretaria de Administração

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de Administração



FOLHA DE AVALIAÇÃO – MEMBRO TITULAR

Avaliador: ADALBERTO DE SOUZA CASTELO

Matrícula: 0979632-0-01 | Cargo: Gerente Geral de Articulação Institucional

Condição: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Proponente	C1 (máx 25)	C2 (máx 25)	C3 (máx 20)	C4 (máx 20)	C5 (máx 10)	TOTAL (máx 100)	Situação	Observações
ACAC (Associação Cultural Amigos da Cultura)	24	24	19	19	9	95	CLASSIFICADO	Destaco que a ACAC cumpre integralmente os 6 requisitos documentais do Art. 7.2, incluindo carteira de habilitação (CNH) do representante e portfólio institucional. A sede em Santana/AP atende ao critério de desempate do Art. 8.4-d. As 3 cotações orçamentárias anexas (NORTH R\$ 525.165,98; Bem te vi R\$ 531.460,98; Pelicano R\$ 533.660,98) demonstram pesquisa de preços. O público estimado de 40.000 é o maior entre as propostas. A ACAC é Ponto de Cultura reconhecido pelo MinC (ID: 244100), com Utilidade Pública Estadual (Lei 2.811/2023) e Municipal (Lei 1.559/2025), e histórico de projetos culturais desde 2014 (Diversidade Cultural, Circuito Cultural, Santana Dança, Cine ACAC, Fest DJ's, Roda de Capoeira).
EDUC (Associação de Promoção da Educação e Cidadania)	23	23	18	19	8	91	CLASSIFICADO	Proposta aderente ao edital: inova com os Pré-Circuitos territoriais (escuta e mobilização comunitária prévia), contempla 7 linguagens culturais e estrutura 8 metas com indicadores claros. O plano de aplicação detalhado (43 itens em 8 grupos) e a OSC disponibiliza bens próprios de R\$ 228.000,00. A coordenadora é Doutoranda em Estudos Contemporâneos pela Universidade de Coimbra. A proposta cumpre integralmente os 6 requisitos documentais do Art. 7.2.

MESTE RENATINHO (Renato Alexandre F. de Andrade)	20	20	19	18	8	85	CLASSIFICADO	Experiência comprovada de 30+ anos como produtor cultural, com trajetória internacional (Guiana Francesa/Embratur) e articulação nacional (Rio de Janeiro, Belém). O compromisso de 50% da programação liderada por mulheres e/ou negros é diferencial relevante em acessibilidade atitudinal. A equipe conta com professora de acessibilidade e cineasta. O foco em percussão/samba, embora robusto, limita a diversidade de linguagens em relação ao edital.
PEDRO BOLÃO (Pedro Rosario dos Santos)	19	18	18	15	6	76	CLASSIFICADO	Mestre da Cultura Popular Brasileira reconhecido pelo Ministério da Cultura (MinC), Prêmio Culturas Populares 2018 e Circuito Sonora Brasil (Sesc) conferem credibilidade cultural excepcional. A lutheria tradicional de tambores de marabaixo e a gastronomia ancestral (gengibirra) são diferenciais identitários. Pendências: documento de identificação com foto (Art. 7.2-c) e comprovante de residência no Amapá (Art. 7.2-e) não localizados na análise. Público estimado de 4.000 é o menor entre as propostas, reduzindo o potencial de impacto econômico-social.

FOLHA DE AVALIAÇÃO – MEMBRO TITULAR

Avaliador: DELMAM BENEDITO SOUSA COSTA

Matrícula: 0033463-4-01 | Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento

Condição: MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Proponente	C1 (máx 25)	C2 (máx 25)	C3 (máx 20)	C4 (máx 20)	C5 (máx 10)	TOTAL (máx 100)	Situação	Observações
ACAC (Associação Cultural Amigos da Cultura)	24	24	19	20	9	96	CLASSIFICADO	A proposta é a mais robusta sob a perspectiva orçamentária, a ACAC apresentou propostas orçamentárias comparativas (NORTH R\$ 525.165,98; Bem te vi R\$ 531.460,98; Pelicano R\$ 533.660,98), demonstrando diligência na pesquisa de preços. O valor adotado (NORTH) é o único que coincide exatamente com o teto do edital. As metas estão agrupadas em 4 categorias (Serviços Técnicos R\$ 87.505; Infraestrutura R\$ 108.000; Contratação Artística R\$ 306.660,98; Divulgação R\$ 23.000). A ACAC é Ponto de Cultura (MinC), com Utilidade Pública Estadual e Municipal, conferindo credibilidade institucional e comprova capacidade de gestão de recursos públicos.

EDUC (Associação de Promoção da Educação e Cidadania)	23	23	18	19	8	91	CLASSIFICADO	Plano de aplicação contempla 43 itens distribuídos em 8 grupos de despesas com subtotais por grupo, facilitando o acompanhamento financeiro. Os valores unitários são compatíveis com mercado (palco 6x6: R\$ 7.000/diária; sonorização: R\$ 8.000/diária; gerador 260 KVA: R\$ 4.000/diária). A OSC disponibiliza bens próprios no valor de R\$ 228.000,00 (estúdio audiovisual, drone, ateliês), reduzindo risco de execução. O convênio Equatorial Pará (R\$ 199.138,50) comprova capacidade de gestão de recursos públicos. Cronograma físico detalhado por evento com datas específicas (07/11, 14/11, 21/11, 28/11).
MESTE RENATINHO (Renato Alexandre F. de Andrade)	19	19	19	17	7	81	CLASSIFICADO	O orçamento de R\$ 525.165,98 está dividido em 5 etapas (pré-produção, produção/execução, acessibilidade, comunicação, pós-produção/prestação de contas), mas o detalhamento item a item é menos granular que o da EDUC. A equipe includes professora de acessibilidade e cineasta, com custos apropriados. A experiência internacional (Embratur/Guiana Francesa) e nacional (RJ/Belém) confere capacidade de execução. A Declaração de Endereço (ANEXO VII) e 3 contas de energia Equatorial Amapá comprovam residência no AP.

PEDRO BOLÃO (Pedro Rosario dos Santos)	18	17	19	14	6	74	CLASSIFICADO	O plano de aplicação detalha 20 itens com valores unitários e quantidades, totalizando R\$ 525.165,98. Destaco a aquisição de 900 litros de gengibirra artesanal a R\$ 35/litro (R\$ 31.500) diretamente de produtores tradicionais, gerando renda para famílias locais. A remuneração do proponente (R\$ 30.000) é compatível com a coordenação. Entretanto, não há cotações comparativas de terceiros e a estrutura orçamentária é mais simples que EDUC e ACAC. Pendências: comprovante de residência no AP (Art. 7.2-e) e documento com foto (Art. 7.2-c) não localizados. O público de 4.000 pessoas limita o custo-benefício do investimento por espectador.
--	----	----	----	----	---	----	--------------	--

FOLHA DE AVALIAÇÃO – MEMBRO TITULAR

Avaliador: FRANCINARA BEZERRA MAGAVE

Matrícula: 0992263-6-01 | Cargo: Gerente Geral de Articulação Institucional

Condição: MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Proponente	C1 (máx 25)	C2 (máx 25)	C3 (máx 20)	C4 (máx 20)	C5 (máx 10)	TOTAL (máx 100)	Situação	Observações
ACAC (Associação Cultural Amigos da Cultura)	24	24	16	17	8	89	CLASSIFICADO	A ACAC demonstra excelente articulação institucional: Ponto de Cultura reconhecido pelo Ministério da Cultura (ID: 244100), Utilidade Pública Estadual (Lei 2.811/2023) e Municipal (Lei 1.559/2025), com histórico de projetos culturais desde 2014 (Diversidade Cultural, Circuito Cultural, Santana Dança, Artesãos Ribeirinhos, Cine ACAC, Fest DJ's, Roda de Capoeira). A sede em Santana/AP fortalece a articulação territorial local e atende ao critério de desempate (Art. 8.4-d). As 6 categorias culturais (música, dança, artesanato, capoeira, hip-hop, artes visuais) atendem à diversidade do edital, embora o hip-hop se afaste do viés tradicional. Banheiros PNE positivos, mas LIBRAS menos detalhada. Público de 40.000 pessoas representa forte impacto social. Cumpre integralmente os 6 requisitos documentais do Art. 7.2.

EDUC (Associação de Promoção da Educação e Cidadania)	22	23	18	17	9	89	CLASSIFICADO	A EDUC apresenta articulação territorial com a inovação dos Pré-Circuitos: ações preparatórias de escuta comunitária antes de cada evento, garantindo mobilização e pertencimento. A OSC atua desde 2004 (formalizada em 2008) com histórico de articulação institucional comprovado (convênio Equatorial, ofício SECOM). A coordenadora é Doutoranda em Estudos Contemporâneos (Univ. Coimbra) com especializações em Arte/Educação (UnB) e Gestão Ambiental. A meta específica de acessibilidade (Meta 7) com LIBRAS, rampas, audio descrição e organização acessível dos espaços é a mais completa. Cumpre integralmente os 6 requisitos documentais.
MESTE RENATINHO (Renato Alexandre F. de Andrade)	21	20	18	19	8	86	CLASSIFICADO	A articulação do Mestre Renatinho é notável: 30+ anos de atuação no Amapá, com intercâmbio cultural internacional (Guiana Francesa via Embratur) e articulação nacional com escolas de samba do Rio (Mocidade Independente, Mangueira). O compromisso de 50% da programação liderada por mulheres e/ou negros é diferencial único entre as propostas, alinhado às diretrizes de inclusão do edital. A equipe com professora de acessibilidade (Elaine Rocha) e cineasta (Lorena Patrícia) demonstra preocupação com acessibilidade e registro. A Bateria Show AP com 5 músicos cadastrados com portfólios individuais reforça a capacidade de execução.
								O Mestre Pedro Bolão é Patrimônio Vivo da Cultura Afro-Amapaense, reconhecido como Mestre da Cultura Popular Brasileira pelo MinC. Sua

PEDRO BOLÃO (Pedro Rosario dos Santos)	20	18	17	16	7	78	CLASSIFICADO	articulação comunitária no Quilombo do Curiaú é fortíssima: Projeto Tambor da Liberdade (2026), Banheiro do Brilho de Fogo (2014), Grupo Raízes do Bolão. A lutheria sustentável (madeira reciclável) e a gastronomia ancestral (gengibirra) são diferenciais identitários únicos. LIBRAS e banheiros PNE estão previstos.Entretanto, a diversidade de linguagens é limitada (música, dança, artesanato) e o público de 4.000 é o menor. Pendências: documento com foto (Art. 7.2-c) e comprovante de residência (Art. 7.2-e) não localizados.
--	----	----	----	----	---	----	--------------	--

FOLHA DE AVALIAÇÃO – MEMBRO TITULAR

Avaliador: ADMILSON PEREIRA DA SILVA

Matrícula: 1016189-9-01 | Cargo: Assessor Técnico Nível I

Condição: MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Proponente	C1 (máx 25)	C2 (máx 25)	C3 (máx 20)	C4 (máx 20)	C5 (máx 10)	TOTAL (máx 100)	Situação	Observações
ACAC (Associação Cultural Amigos da Cultura)	24	23	19	17	8	91	CLASSIFICADO	Tecnicamente, a ACAC apresenta infraestrutura completa (palco, som, luz, LED 6x3, gerador 260 KVA, tendas 6x6, banheiros PNE) compatível com as exigências do edital. As 3 cotações orçamentárias anexas demonstram pesquisa de mercado adequada. O cronograma prevê 4 eventos (26/09, 10/10, 17/10, 24/10) com intervalos regulares. A equipe de execução conta com 8 membros. A ACAC é Ponto de Cultura (MinC ID: 244100) com Utilidade Pública Estadual

								e Municipal, conferindo capacidade institucional comprovada. Observo que a natureza jurídica declarada como 'sociedade empresária' diverge do CNPJ que indica 'Associação Privada' (natureza 399-9) — recomenda-se verificação. Cumpre integralmente os 6 requisitos documentais do Art. 7.2.
EDUC (Associação de Promoção da Educação e Cidadania)	23	23	19	18	8	91	CLASSIFICADO	A proposta da EDUC é tecnicamente completa: 43 itens orçamentários em 8 grupos com especificações detalhadas, valores unitários compatíveis com mercado e subtotais por grupo. A infraestrutura prevista (palco 6x6, som, luz cênica, LED 6x3, gerador 260 KVA, tendas, banheiros padrão + PNE) atende integralmente o Item 1.3 do edital. Os Pré-Circuitos como ação preparatória é inovação técnica relevante. A equipe de 6 membros tem qualificação excepcional (Doutoranda, tecnólogos, bacharéis). Bens próprios de R\$ 228.000,00 reduzem risco de execução. Cronograma físico com datas específicas por evento (07/11 a 28/11). Cumpre todos os 6 requisitos documentais do Art. 7.2. Recomendação: verificar compatibilidade da sede em Laranjal do Jari/AP com o objeto (eventos em Santana/AP).
MESTE RENATINHO (Renato Alexandre F. de Andrade)	20	18	17	18	8	81	CLASSIFICADO	A proposta apresenta infraestrutura técnica adequada (palco, som, luz, LED, gerador, banheiros PNE) e equipe com professora de acessibilidade e cineasta. O orçamento de R\$ 525.165,98 está dividido em 5 etapas, mas o detalhamento é menos granular que o da EDUC. A experiência de 30+ anos e a articulação

								internacional/nacional conferem capacidade técnica. A Declaração de Representação (ANEXO X) e Declaração de Endereço (ANEXO VII) com 3 contas de energia comprovam residência no AP. Os portfólios individuais de 5 músicos da Bateria Show AP, com links de Instagram/YouTube, demonstram capacidade artística.
PEDRO BOLÃO (Pedro Rosario dos Santos)	19	17	16	15	6	73	CLASSIFICADO	O plano de aplicação detalha 20 itens com especificações técnicas (palco 6x6 em alumínio, som PA, iluminação profissional, LED 6x3, gerador 260 KVA, tendas piramidais 6x6, banheiros PNE). A aquisição de 900 litros de gengibirra artesanal a R\$ 35/litro diretamente de produtores tradicionais é tecnicamente viável e socialmente relevante. A remuneração de R\$ 30.000 para coordenação/direção artística é compatível. O cronograma físico (set a dez/2026) e o cronograma de desembolso (parcela única em 21/09) estão adequados. Entretanto, a equipe é enxuta (3 membros, 2 'a definir') e o público de 4.000 pessoas é o menor. Pendências: documento com foto (Art. 7.2-c) e comprovante de residência (Art. 7.2-e) não localizados.

QUADRO CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Edital Nº 006/2026 – SECULT | Circuito Cultural II Edição | Portaria 538/2026

Proponente	Nota Adalberto	Nota Delmam	Nota Francinara	Nota Admilson	MÉDIA FINAL	Situação	CLASSIFICAÇÃO
ACAC (Associação Cultural Amigos da Cultura)	95	96	89	91	92.75	CLASSIFICADO	1
EDUC (Associação de Promoção da Educação e Cidadania)	91	91	89	91	90.50	CLASSIFICADO	2
MESTE RENATINHO (Renato Alexandre F. de Andrade)	85	81	86	81	83.25	CLASSIFICADO	3
PEDRO BOLÃO (Pedro Rosario dos Santos)	76	74	78	73	75.25	CLASSIFICADO	4

OBSERVAÇÕES:

1. A Média Final é calculada pela média aritmética simples das notas dos 4 avaliadores.
2. Propostas com média inferior a 60 pontos são DESCONSIDERADAS (Art. 8.3 do Edital).
3. Em caso de empate, aplicar critérios de desempate do Art. 8.4 do Edital.
4. As decisões da Comissão são tomadas por maioria simples (Art. 2º, § 2º, Portaria 538/2026).
5. Resultado provisório deverá ser publicado no DOE e no site da SECULT (Art. 9.1 do Edital).
6. Prazo de recurso: 3 dias úteis a contar da publicação (Art. 9.2 do Edital).

Macapá/AP, 31 de Agosto de 2026

ADALBERTO DE SOUZA CASTELO

Presidente da Comissão de Seleção – Portaria nº 538/2026 - SECULT

Agência Amapá**PORTARIA Nº 0130/2026 -AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 6059 de 20 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSOS 0018.2837.1112.0027/2026 - NUADM/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor ANTÔNIO BATISTA RIBEIRO NETO, Diretor de Atração de Investimentos - DAI/AGÊNCIA AMAPÁ, matrícula nº 1003788-8-01, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar do Congresso Brasileiro de Minas e Energia - CBME 2026, evento de relevância para o setor de mineração e energia e de interesse estratégico para o Estado do Amapá, no período de 18 a 19 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2026.

JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente, Em Exercício
Decreto nº 6059/2026-GEA

Protocolo 165202

RESULTADO DEFINITIVO EDITAL Nº 003/2026 - DDSR AGÊNCIA AMAPÁ - FEIRA DE NEGÓCIOS DO VALE DO JARI			
Nº Ordem	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	RESULTADO
1	DISTRIBUIDORA VOVÓ IAIÁ	BOTELHO & SILVA LTDA	CLASSIFICADA
2	PRIMOROSO GOURMET	SILVIA CRISTINA SANTOS DA COSTA	CLASSIFICADA
3	ARTS PAXIUBA	SILVIO JOSE BARROS	CLASSIFICADA
4	SANEANTES DA AMAZÔNIA	SANEANTES DA AMAZÔNIA LTDA	CLASSIFICADA

Macapá, 31 de agosto de 2026
WANDENBERG MONTE NEGRO DE VASCONCELOS PITALUGA FILHO
Diretor-Presidente da Agência Amapá Decreto n. 8307/2024

Protocolo 165279

Escola de Saberes Públicos**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ****EDITAL Nº 032/2026-ESAP - RESULTADO DEFINITIVO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM O PODER EXECUTIVO ESTADUAL PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 002/2026-ESAP da Chamada Pública para Credenciamento de profissionais sem vínculo com o poder executivo estadual para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da 1ª Etapa - Análise documental e curricular para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 002/2026-ESAP.

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
ALZIRA NOGUEIRA DA SILVA	CREDENCIAMENTO	APTO
CINTIA GLAUPP LIMA DOS SANTOS BANDEIRA	CREDENCIAMENTO	APTO
GLAUCO LOPES NADER	CREDENCIAMENTO	INAPTO
LEÃO DA COSTA LEÃO NETO	CREDENCIAMENTO	APTO

RHUAN CHRISTOPHER BARBOSA	CREDENCIAMENTO	APTO
RICKY FALCÃO SILVA TRINDADE	CREDENCIAMENTO	APTO
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	CREDENCIAMENTO	APTO
VALCINETE FARIAS SANTANA	CREDENCIAMENTO	APTO

Art. 2º Encerrado o prazo para apresentação de recursos e não havendo necessidade de convocação para a 2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas ou para a 3ª Etapa - Formação de Facilitadores, o resultado acima passa a ser considerado definitivo para os candidatos listados, para fins de composição do Banco de Facilitadores da ESAP;

Art. 3º A presente publicação refere-se ao resultado definitivo da etapa de análise documental e curricular das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, no âmbito do Edital nº 001/2026-ESAP, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Macapá, 01 de setembro de 2026.
JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Protocolo 165243

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ**

**EDITAL Nº 033/2026-ESAP - RESULTADO DEFINITIVO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO
DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES
PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 001/2026-ESAP da Chamada Pública para Cadastro de servidores públicos para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da 1ª Etapa - Análise documental e curricular para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026-ESAP.

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
CAMILA RODRIGUES ILÁRIO	CADASTRO	APTO
DANILO PANTOJA DE OLIVEIRA	CADASTRO	APTO
FERNANDO FERNANDES DA SILVA	CADASTRO	APTO
FRANCISCA FAIAS DO NASCIMENTO	CADASTRO	INAPTO
JACIARA ANDRADE DIAS GOMES	CADASTRO	INAPTO
MAIK ROBERTO BALACO SANTOS	CADASTRO	APTO
MANOEL PEREIRA NETO	CADASTRO	APTO
MARCELO CLEY DE LIMA FURTADO	CADASTRO	INAPTO
MARILÚCIA BATISTA FRANCO	CADASTRO	APTO
RAUL SOUSA SILVA JUNIOR	CADASTRO	APTO
SARAH MARIA COSTA DE ARAUJO	CADASTRO	APTO
THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	CADASTRO	APTO

Art. 2º Encerrado o prazo para apresentação de recursos e não havendo necessidade de convocação para a 2ª Etapa - Avaliação de Habilidades Técnicas ou para a 3ª Etapa - Formação de Facilitadores, o resultado acima passa a ser considerado definitivo para os candidatos listados, para fins de composição do Banco de Facilitadores da ESAP;

Art. 3º A presente publicação refere-se ao resultado definitivo da etapa de análise documental e curricular das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, no âmbito do Edital nº 001/2026-ESAP, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Macapá, 01 de setembro de 2026.
JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Protocolo 165241

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 421 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de eventuais responsabilidades da empresa SERVI GASTRONOMIA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.372.932/0001-72, pelos fatos relatados pela GECON quanto à inexecução do contrato nº 006/2026-IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os indícios de descumprimento de cláusulas contratuais e a possível ocorrência de infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos descumprimentos e irregularidades apontados no OFÍCIO Nº 330202.0077.0607.0214/2026 GECON - IAPEN.

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 006/2026/IAPEN firmado com a empresa SERVI GASTRONOMIA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.372.932/0001-72, que tem por objeto o fornecimento de refeições prontas com fornecimento, entrega e distribuição, para atender às necessidades do sistema prisional estadual, no Município de Macapá-AP.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência, legalidade e publicidade, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de eventuais responsabilidades da empresa SERVI GASTRONOMIA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.372.932/0001-72, pelos fatos constantes OFÍCIO Nº 330202.0077.0607.0214/2026 GECON - IAPEN.

Art. 2º Designar a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo, para condução do processo:

- **ROGÉRIO SOUSA LIMA**, matrícula 0972839-2-01, Presidente da Comissão.
- **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, matrícula 0088981-4-0, membro;
- **GEUSA CARVALHO DOS SANTOS SOUSA**, matrícula 0107665-5-01, membro.

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos, com a emissão de Relatório

Final, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 165307

PORTARIA Nº 422 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de eventuais responsabilidades de SR. JOSIVALDO BORGES PEREIRA, pelos fatos relatados pela GECON quanto à inexecução do contrato nº 028/2025-IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO os indícios de descumprimento de cláusulas contratuais e a possível ocorrência de infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos descumprimentos e irregularidades apontados no OFÍCIO Nº 330202.0077.0607.0190/2026 - GECON - IAPEN;

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 028/2025-IAPEN firmado com SR. JOSIVALDO BORGES PEREIRA, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Psicossocial do IAPEN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, eficiência, legalidade e publicidade, que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de eventuais responsabilidades do SR. JOSIVALDO BORGES PEREIRA, pelos fatos constantes OFÍCIO Nº 330202.0077.0607.0190/2026 GECON - IAPEN.

Art. 2º Designar a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo, para condução do processo:

- **DIOGO NOGUEIRA DA COSTA JÚNIOR**, matrícula, 0114761-7-01, Presidente da Comissão;
- **ROGÉRIO SOUSA LIMA**, matrícula 0972839-2-01, membro;
- **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, matrícula 0088981-4-0, membro;

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos, com a emissão de Relatório Final, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.
EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 165308

PORTARIA Nº 423 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Concede férias regulamentares a servidores com usufruto programado para OUTUBRO de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ/ IAPEN, Emerson do Nascimento Silva, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 4410, de 22 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 4278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis do Estado do Amapá, em especial o que determina seu artigo 13.

CONSIDERANDO a programação de férias dos servidores deste Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN para o ano de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares, para usufruto com início no mês de OUTUBRO de 2026, aos servidores abaixo relacionados, conforme os períodos de fruição informados à Unidade de Pessoal deste IAPEN:

Nº	Matrícula	Nome	Período de Usufruto	Dias
1	0089002-2-01	ADAO MACHADO DA CONCEICAO	01/10/26 a 30/10/26	30
2	0106664-1-01	ALCIONE BORGES DE VILHENA	01/10/26 a 30/10/26	30
3	0114862-1-01	ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE	01/10/26 a 30/10/26	30
4	0978982-0-01	ALESSANDRO DE SOUZA DUARTE	01/10/26 a 30/10/26	30
5	0084164-1-01	ALEXANDRO SOARES DE OLIVEIRA	01/10/26 a 30/10/26	30
6	1001619-8-01	ALINE GOMES GONCALVES	01/10/26 a 30/10/26	30
7	0106868-7-01	ANDRE SILVA GUEDES	15/10/26 a 29/10/26	15
8	0089005-7-01	ANDREA MATOS FERNANDES	19/10/26 a 02/11/26	15
9	1001605-8-01	ANDREIA BARRETO DE ASSIS NASCIMENTO	01/10/26 a 30/10/26	30
10	0114870-2-01	AURELIO PEREIRA DOS SANTOS	01/10/26 a 30/10/26	30
11	0978446-2-01	CAMILO RODRIGO MARTINS SILVA	01/10/26 a 30/10/26	30
12	0972863-5-01	CARLOS AUGUSTO LIMA TOLOZA	01/10/26 a 30/10/26	30
13	0978984-7-01	CARLOS EFRAIN COSTA DE VASCONCELOS	01/10/26 a 30/10/26	30
14	1001615-5-01	CASSIA PAULINA SOARES DA SILVA	15/10/26 a 13/11/26	30
15	0069673-0-02	CELSO ALESSANDRO FERREIRA FEIJO	01/10/26 a 30/10/26	30
16	0095920-0-02	CLEIRIVAN SILVA DE PAULO	01/10/26 a 30/10/26	30
17	0114887-7-01	DAILA ROCHELI SILVA PACHECO	01/10/26 a 30/10/26	30
18	0106665-0-01	DAILENE PERES BORGES RICARTE BESERRA	16/10/26 a 29/10/26	15
19	0060518-2-01	DANIELSON LUIZ ARAUJO PINHEIRO	01/10/26 a 30/10/26	30
20	1001632-5-01	DIANE BRITO DA SILVA	01/10/26 a 30/10/26	30
21	0106680-3-01	DOUGLAS SALOMAO DE ARAUJO	16/10/26 a 30/10/26	15
22	0106865-2-01	EDIELDON SANTANA MELO	01/10/26 a 30/10/26	30
23	1001332-6-01	ELISEU DOS SANTOS RANGEL	01/10/26 a 30/10/26	30
24	0972833-3-01	ELIZIANE DIAS MONTEIRO	01/10/26 a 30/10/26	30
25	0114782-0-01	EMERSON SANTOS PICANCO (*)	01/10/26 a 30/10/26	30
26	1001591-4-01	ERMESON GOES BARATA	01/10/26 a 30/10/26	30
27	0106469-0-01	ERNANDES SANDOVAL SANTOS DA SILVA	01/10/26 a 30/10/26	30
28	0084168-4-01	EUCLIDES PINHEIRO DE VILHENA (*)	07/10/26 a 31/10/26	25
29	1001324-5-01	FABRICIO PANTOJA MARINHO	01/10/26 a 30/10/26	30
30	0084132-3-01	GERALDA MONTEIRO PINTO (*)	01/10/26 a 30/10/26	30
31	0978499-3-01	GILVAN DOS SANTOS GOMES	01/10/26 a 30/10/26	30

32	0106713-3-01	GLENDA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	01/10/26 a 30/10/26	30
33	1001435-7-01	IRENILSON COSTA PIMENTEL	01/10/26 a 30/10/26	30
34	0084217-6-01	ISRAEL FERREIRA NEGREIROS	01/10/26 a 30/10/26	30
35	1001553-1-01	IVES NONATO ARAUJO DE BRITO	01/10/26 a 30/10/26	30
36	0972828-7-01	JANAINA PIRIS CORREA	14/10/26 a 12/11/26	30
37	0106651-0-01	JARDELIAN DA CONCEICAO LOPES	17/10/26 a 31/10/26	15
38	0106594-7-01	JEAN FERGUSON PIMENTEL	01/10/26 a 30/10/26	30
39	0972842-2-01	JHONATHAN PATRICK VALENTE TAVARES	01/10/26 a 30/10/26	30
40	0084223-0-01	JOAO PAULO SOUSA DA SILVA	01/10/26 a 30/10/26	30
41	1001578-7-01	JOAQUIM LEAL DE CARVALHO	01/10/26 a 30/10/26	30
42	0057875-4-01	JORGE ADRIANO DE SA CARDOSO	01/10/26 a 30/10/26	30
43	0106860-1-01	JORGE KLEITON REIS DE ARAUJO	01/10/26 a 15/10/26	15
44	0978639-2-01	JOSE JOUCIER PORTELA SAMPAIO JUNIOR	01/10/26 a 30/10/26	30
45	0973388-4-01	JOSE PAULO DOS SANTOS MONTEIRO	01/10/26 a 30/10/26	30
46	0972831-9-01	JOSEMARA FURTADO PEREIRA	01/10/26 a 30/10/26	30
47	0978503-5-01	JOSIMO SOUZA TAVARES (*)	02/10/26 a 31/10/26	30
48	1000907-8-01	LAZARO BALIEIRO DE SOUZA	01/10/26 a 30/10/26	30
49	0978588-4-01	LEANDRO PAULO RAMOS FERREIRA	01/10/26 a 30/10/26	30
50	1001455-1-01	LEONARDO DE LIMA FARIAS	01/10/26 a 30/10/26	30
51	0981736-0-01	LUIZ HENRIQUE PORTUGAL CORREA	01/10/26 a 30/10/26	30
52	0978472-1-01	MARCELO BRUNO SOUZA PEDROSO NUNES	01/10/26 a 30/10/26	30
53	1001600-7-01	MARCELO MENDES GEMAQUE	01/10/26 a 30/10/26	30
54	1001448-9-01	MARCOS PINHEIRO DE LIMA FILHO	01/10/26 a 30/10/26	30
55	0066109-0-01	MARIA DE JESUS CORREA MALCHER	01/10/26 a 15/10/26	15
56	0057962-9-01	MARIA ELANES LIRA DA SILVA (*)	01/10/26 a 30/10/26	30
57	0084187-0-01	MARIA REGINA NUNES COSTA	01/10/26 a 30/10/26	30
58	0106710-9-01	MARILIA SILVA DOS SANTOS	01/10/26 a 30/10/26	30
59	0069050-3-01	MARLUCIA RABELO MOURAO ALMEIDA	19/10/26 a 02/11/26	15
60	1001546-9-01	MAYLLON TAVARES SOARES	01/10/26 a 30/10/26	30
61	0106501-7-01	MICHEL FIGUEIREDO PESSOA	01/10/26 a 30/10/26	30
62	0084225-7-01	MICHELE BARBOSA FIGUEIREDO	15/10/26 a 29/10/26	15
63	1001679-1-01	MILENE PINHEIRO DA SILVA	21/10/26 a 19/11/26	30
64	0106622-6-01	NATANAEL SILVA CAVALCANTE	01/10/26 a 30/10/26	30
65	0057843-6-01	NELMA LILIAN RABELO DA ROCHA	13/10/26 a 27/10/26	15
66	0057971-8-01	OLIDETE RODRIGUES DE SOUZA CAVALCANTE	01/10/26 a 30/10/26	30
67	0114847-8-01	ORLANDO MOREIRA DA SILVA NETO	01/10/26 a 15/10/26	15
68	0084227-3-01	OSEIAS POJO QUARESMA	01/10/26 a 30/10/26	30
69	0114971-7-01	PATRICIA HELENA GARCIA PACHECO	01/10/26 a 30/10/26	30
70	1001624-4-01	PRISCILA BORGES OLIVEIRA	13/10/26 a 11/11/26	30
71	0114609-2-01	RAFAEL DA COSTA OLIVEIRA	01/10/26 a 30/10/26	30
72	0106852-0-02	RAIMUNDO AMARILDO PEREIRA DA SILVA	01/10/26 a 30/10/26	30
73	0084195-1-01	ROBERT KENNEDY PIRES DO VALLE	01/10/26 a 30/10/26	30
74	0114700-5-01	RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA	01/10/26 a 30/10/26	30
75	1001689-9-01	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES	16/10/26 a 30/10/26	15
76	0084197-8-01	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/10/26 a 30/10/26	30
77	1001581-7-01	SIRLEY CHARLON MARTINS	01/10/26 a 30/10/26	30
78	1001634-1-01	SUELLEM CAROLINE BRITO MORAI	01/10/26 a 30/10/26	30
79	0089017-0-01	TATIANA AMARAL DE SOUZA VILHENA	01/10/26 a 15/10/26	15
80	0978542-6-01	THIAGO BATISTA DE ARAUJO	01/10/26 a 30/10/26	30
81	0106851-2-01	THIAGO WESLEY DE FREITAS PEREIRA	01/10/26 a 30/10/26	30
82	0115014-6-01	VIANEI DE AGUIAR SILVA	01/10/26 a 30/10/26	30
83	1001556-6-01	WERLLEN RODRIGO GOMES DE SOUZA	01/10/26 a 30/10/26	30
84	0106850-4-01	ZEFRAN DA COSTA PIRES	01/10/26 a 30/10/26	30

OBS. * Apenas usufruto/reprogramação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2026.

Emerson do Nascimento Silva

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 165310

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 004/2026-IAPEN.**

(PRODOC nº 0009.2837.0607.0018/2026 - GECON/IAPEN)

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Emerson do Nascimento Silva, nomeado através do Decreto nº 4.410/2026-GEA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DIGIMAQ-INFORMÁTICA LTDA sob o nº 34.941.930/0001-61, com sede na Avenida FAB, n.º 2093, Central, Macapá - AP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. José Adriano Azedo de Oliveira, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº. 004/2026-IAPEN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 004/2026-IAPEN, para ampliação do quantitativo dos serviços de outsourcing de impressão, mediante a inclusão de 04 (quatro) impressoras Tipo I, item 01 do contrato, passando de 18(dezoito) para 22(vinte e duas) unidades, destinadas ao atendimento das necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, observados os limites estabelecidos nos arts. 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.2 O acréscimo de R\$ 27.840,00 corresponde ao percentual de 20,6405699 % do valor global do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Em razão do aumento quantitativo da cláusula anterior o valor global do Contrato nº 004/2026-IAPEN passa de R\$ R\$ 134.880,00 para R\$ 162.720,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.1 Os equipamentos acrescidos por meio do presente Termo Aditivo serão instalados nos locais abaixo especificados, observada a seguinte correspondência entre os setores e as unidades constantes do rol contratual:

3.1.1 Penitenciária Masculina - PEM: 01 (uma) impressora;

3.1.2 Divisão de Ressocialização e Cidadania - DRC: 01 (uma) impressora;

3.1.3 Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF: 01 (uma) impressora;

3.1.4 Prédio Administrativo do IAPEN - ADM: 01 (uma) impressora.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UG 330202 (IAPEN)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO
PROGRAMA DE TRABALHO 1.14.421.0061.2235
Operacionalizar o sistema prisional
NATUREZA DE DESPESA 339039
FONTES 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 15.117,42
SALDO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL R\$ 782.515,22

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2026.

Emerson do Nascimento Silva
Diretor Presidente do IAPEN
Dec.4410/2026

Protocolo 165313

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá**

**PORTARIA Nº 0641/2026 DETRAN/AP,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0124/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0237/2026 NETP - DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ELTON GOMES PEDRADA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO/MOTORISTA, **BLENDERSON DE SOUSA ALBERTO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **CUTIAS DO ARAGUARI/AP**, com o objetivo de realizar a aplicação dos Exames Teóricos de Direção Veicular aos candidatos do Programa Habilita Amapá para obtenção de CNH, no referido município, **no dia 01/09/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 165231

**PORTARIA Nº 0642/2026- DETRAN/AP,
01 DE SETEMBRO 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988/2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **CLINICA SAUDE & DIAGNOSTICO LTDA**, sob o nome fantasia **CLINICA SAUDE & DIAGNOSTICO**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.2866.3174.0026/2026 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RECRENCIAMENTO** da **CLÍNICA SAUDE & DIAGNOSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 14.605.558/0001-05**, com sede na Rua Santos Dumont, nº 885, Bairro: Santa Rita, CEP 68.901-270, Macapá/AP.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/09/2026 e término em 05/09/2027

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 165232

**PORTARIA Nº 0643/2026 DETRAN/AP,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0122/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2351.0062/2026-EPT/DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO RICARDO MELO RODRIGUES**, DIRETOR DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, **NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA**, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, **KÁTIA REGINA VAZ DOS SANTOS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ANA PATRICIA BARROS ALMEIDA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ELAINE LIMA DAS CHAGAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **MAICK CASTELO FERNANDES**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, **AMANDA RACHEL CONCEIÇÃO UBAIARA**, EDUCADORA DE TRÂNSITO, **ABEDENEGO ALVES PIMENTEL**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MOTORISTA, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **TARTARUGALZINHO/AP**, com o objetivo de realizar uma campanha educativa no trânsito com o tema "Álcool e Direção viram arma no Trânsito!" durante a EXPOAGRO 2026, no referido município, **no período de 09/09/2026 a 13/09/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 165312

**PORTARIA Nº 0644/2026 DETRAN/AP,
DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0125/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0238/2026 NETP - DETRAN**.

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ALMIR TAVARES DA SILVA JUNIOR**, ANALISTA ADMINISTRATIVO, **JOSÉ MARIA FURTADO ROCHA**, GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE CONDUTORES, **SGT PM LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS**, GERENTE DE NÚCLEO DE EXAMES TEÓRICO E PRÁTICO, **PEDRO LUCAS GOMES MARTINS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **ITAUBAL DO PIRIRIM/AP**, com o objetivo de realizar a aplicação dos Exames Teóricos de Direção Veicular aos candidatos do Programa Habilita Amapá

para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no referido município, **no dia 02/09/2026**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 165244

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/2025 -
DETRAN/AP X AP EMPREENDIMENTOS LTDA**

PRODOC Nº 0053.0370.2341.0002/2024.

Contrato nº. 011/2024 - DETRAN/AP X AP EMPREENDIMENTOS LTDA, Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 11.633.713/0001-09. **Contratada:** AP EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.022.699/0001-09. **Finalidade do Termo:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste na inclusão da fonte 752 - (Recursos Vinculados ao Trânsito) na Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e do Preço constante no primeiro termo aditivo ao contrato nº 001/2025 no item 3.1. **Dotação Orçamentária:** Passa a constar a seguinte dotação orçamentária: ADI 266/2026 - Fonte 752 (RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO), Programa de Trabalho 1.26.782. 0064. 2362, Natureza de Despesa 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), Ação 2362 (REALIZAR INICIATIVAS PARA A EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO). **Objeto do Contrato:** O objeto do contrato é a prestação de serviços de buffet para o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá (DETRAN/AP) e nas Circunscrições Regionais de Trânsito- CIRETRANS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Macapá-AP, 01 de setembro 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 165238

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 011/2024 -
DETRAN/AP X TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**

PRODOC Nº 0053.0370.2341.0001/2024.

Contrato nº. 011/2024 - DETRAN/AP X TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 11.633.713/0001-09. **Contratada:** TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.311.143/0001- 29. **Finalidade do Termo:** O objeto do presente termo de apostilamento ao contrato consiste em corrigir erro material quanto a valor previsto

na Cláusula Terceira (Da Dotação e do Valor) do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 011/2024 no item 3.2, por meio de retificação de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos) para 0,52 (cinquenta e dois centavos) ao valor global estimado da despesa descrito na supracitada cláusula. **Valor:** Passa a constar o valor global estimado da despesa de R\$ 2.190.851,52 (dois milhões, cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta de dois centavos). Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), e deste contrato, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.

Macapá-AP, 01 de setembro 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 165239

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá**

PORTARIA Nº 449/2026 - DIAGRO

Dispõe sobre a participação de estagiários nas ações oficiais de inspeção e fiscalização da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a participação de estagiários nas ações oficiais da DIAGRO, assegurando sua formação prática e, simultaneamente, a adequada execução das atividades de inspeção e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a participação de estagiários regularmente vinculados à DIAGRO nas ações oficiais de inspeção e fiscalização, observados o respectivo termo de compromisso, plano de estágio e as normas aplicáveis.

Art. 2º O estagiário poderá acompanhar ações oficiais de inspeção e fiscalização, desde que:

I - esteja regularmente vinculado à DIAGRO;

II - a atividade seja compatível com seu plano de estágio e sua formação acadêmica; e

III - esteja acompanhado e supervisionado por servidor da DIAGRO legalmente competente para a realização da ação.

Art. 3º Quando regularmente integrado à ação oficial e acompanhado pelo servidor responsável, o estagiário integrará a equipe de apoio da atividade de inspeção ou fiscalização, para fins de acompanhamento, aprendizagem e auxílio técnico.

§ 1º A participação do estagiário, nas condições previstas no caput, integra a atividade oficial de inspeção ou fiscalização.

§ 2º A integração do estagiário à equipe de apoio não lhe confere competência para o exercício autônomo do poder de polícia ou para a prática de atos privativos dos servidores legalmente competentes.

Art. 4º O estabelecimento sujeito à inspeção ou fiscalização deverá permitir a participação e o acesso do estagiário regularmente integrado à ação oficial às dependências necessárias ao desenvolvimento da atividade, desde que devidamente identificado e acompanhado pelo servidor responsável.

Art. 5º Compete ao servidor responsável pela ação:

- I - orientar e supervisionar o estagiário;
- II - definir as atividades que poderão ser por ele acompanhadas ou executadas;
- III - assegurar o cumprimento das normas de segurança, biossegurança e demais requisitos aplicáveis; e
- IV - responder pela condução da ação oficial.

Art. 6º É vedado ao estagiário:

- I - realizar isoladamente ações de inspeção ou fiscalização;
- II - praticar atos decorrentes do exercício do poder de polícia;
- III - lavrar ou assinar, em nome próprio, autos, termos, notificações ou outros atos administrativos;
- IV - determinar, autonomamente, medidas administrativas ao estabelecimento; e
- V - realizar atividades oficiais sem a supervisão do servidor responsável.

Art. 7º O estagiário deverá observar as normas de higiene, biossegurança, segurança do trabalho, sigilo e demais procedimentos aplicáveis às atividades desenvolvidas.

Art. 8º A recusa, impedimento ou dificuldade injustificada à participação ou ao acesso do estagiário, nas condições estabelecidas nesta Portaria, deverá ser registrada pelo servidor responsável e comunicada à chefia imediata para adoção das providências cabíveis.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretoria competente, observadas as atribuições regimentais e a legislação vigente.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026
ROSIVALDO DA SILVA ARAUJO
Diretor-Presidente em exercício/DIAGRO

Protocolo 165286

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A N º 149/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 6075, de 21 de Agosto de 2026 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.3237.0029/2026-CIIC-IEPA de 31 de Agosto de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Edital PIBIC nº 01/2026 - IEPA, que regulamenta o processo seletivo para concessão de bolsas de iniciação científica e participação voluntária no ciclo 2026/2027;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas de análise e avaliação previstas no Edital;

CONSIDERANDO que a avaliação técnico-científica das propostas, dos planos de trabalho e da produção acadêmico-científica dos orientadores contou com a participação de Comitê Externo composto por pesquisadores com Bolsa de Produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

CONSIDERANDO a análise dos recursos administrativos interpostos contra o Resultado Preliminar e a consolidação da classificação final pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica - CIIC/IEPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público e homologar o Resultado Final do Processo Seletivo do Edital PIBIC nº 01/2026 - IEPA, referente ao ciclo 2026/2027, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O Resultado Final de que trata o art. 1º apresenta a classificação final dos candidatos, a pontuação obtida (ordem decrescente), o respectivo plano de trabalho, a modalidade/fonte de financiamento e a situação final no processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos no Edital PIBIC nº 01/2026 - IEPA.

Art. 3º - Os candidatos classificados dentro do número de bolsas disponíveis serão convocados para apresentação da documentação e adoção das providências necessárias à implementação das respectivas bolsas, observados os requisitos e as condições estabelecidos no Edital.

Art. 4º - A concessão e a implementação das bolsas observarão a disponibilidade das respectivas cotas e fontes de financiamento, bem como o cumprimento dos requisitos previstos no Edital PIBIC nº 01/2026 - IEPA.

Art. 5º - O resultado homologado por esta Portaria constitui o resultado final do processo seletivo, ressalvadas as providências administrativas necessárias à convocação e à implementação das bolsas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 01 de Setembro de 2026.

MARIA MARILDA CARDOSO DA SILVA
Diretora - Presidente em Substituição

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL DO EDITAL PIBIC Nº 01/2026 - IEPA, CICLO 2026/2027

Classificação Final	Estudante	Orientador	Título do Plano de Trabalho	Pontuação Final	Modalidade/ Fonte	Situação Final
1	Wanna Letícia Ferreira Machado	Orleno Marques da Silva Junior	Caracterização e mapeamento das fitofisionomias vegetais da Reserva Biológica do Parazinho	73,71	PIBIC/ CNPq	Classificado - Bolsa CNPq
2	Mariana Maciel dos Santos	Orleno Marques da Silva Junior	Mapeamento participativo na região metropolitana de Macapá como subsídio ao monitoramento ambiental da margem equatorial brasileira	72,91	PIBIC/ CNPq	Classificado - Bolsa CNPq
3	Sandryelli de Paula de Souza Pedroso	Allan Kardec Ribeiro Galardo	Avaliação do conhecimento sobre endemias amazônicas entre estudantes de medicina do centro universitário integrado de Macapá (AP)	71,57	PIBIC/ IEPA	Classificado - Bolsa IEPA
4	Giovana Melina Nascimento da Silva	Orleno Marques da Silva Junior	Percepção ambiental e mapeamento participativo das mudanças da paisagem em comunidades no Arquipélago do Bailique, Amapá	69,56	PIBIC/ IEPA	Classificado - Bolsa IEPA
5	Arwen Sthefany Ferreira Lima	Cláudia Regina da Silva	Herpetofauna de Floresta Ombrófila Densa no trecho da BR156 entre Carnot e Cassiporé, região norte do Estado do Amapá	69,22	PIBIC/ CNPq	Classificado - Bolsa CNPq
6	Ana Grazielle Lima Felix Ulisses	Isaí Jorge de Castro	Caracterização morfológica do crânio das espécies de botos do gênero Sotalia no Estado do Amapá	66,90	PIBIC/ CNPq	Classificado - Bolsa CNPq
7	Suzana Vanderlei Moreira	Allan Kardec Ribeiro Galardo	Doença de Chagas em crianças e adolescentes na região metropolitana de Macapá, Amapá: Perfil epidemiológico e desafios para o diagnóstico	65,39	PIBIC/ CNPq	Classificado - Bolsa CNPq
8	Lucas Santos Dias	Josiane Nogueira Müller	Conhecimento dos profissionais da atenção primária, sobre o diagnóstico precoce, manejo inicial e notificação da Malária e doença de Chagas no Estado do Amapá	64,09	PIBIC/ CNPq	Classificado - Bolsa CNPq
9	Davi Fernando Ferreira Castelo	José Ferreira Saraiva	Mosquitos da Reserva Biológica do Parazinho, Amapá	63,06	PIBIC/ IEPA	Classificado - Bolsa IEPA
10	Gustavo Bruno de Carvalho Vidal	Jucivaldo Dias Lima	Percepção ambiental das Comunidades Corre água, São Joaquim e Santa Luzia sobre répteis no sudoeste do Estado do Amapá, Brasil	63,00	PIBIC/ IEPA	Classificado - Bolsa IEPA
11	Stephany Alves Braga	Janaina Reis Ferreira Lima	Variação sazonal de anfíbios anuros em Floresta Ombrófila Densa na região norte do Estado do Amapá, Brasil	62,82	PIBIC/ IEPA	Classificado - Bolsa IEPA
12	Camila da Cruz Lima	Josiane Nogueira Müller	Lacunas no reconhecimento clínico da doença de Chagas: Avaliação do conhecimento populacional sobre sintomas e sinais de alerta em uma região endêmica da Amazônia brasileira	62,34	PIBIC/ CNPq	Classificado - Bolsa CNPq
13	Lettycia da Silva Frazão	Jucivaldo Dias Lima	Monitoramento ambiental de fauna e flora (meio biótico), meio físico e meio socioeconômico da obra de pavimentação asfáltica da rodovia AP70, Amapá, Brasil	61,48	PIBIC/ IEPA	Classificado - Bolsa IEPA
14	Fernando dos Passos Menezes	José Ferreira Saraiva	Aprendendo sobre mosquitos e malária: avaliação de recursos educativos em escolas do Amapá	61,04	PIBIC/ CNPq	Classificado - Bolsa CNPq
15	Daniel Santos Moraes	Luís Roberto Takiyama	Preparação e testes de produtos com incorporação do chamote e solo-cimento e transferência de tecnologia	60,14	PIBIC/ CNPq	Classificado - Bolsa CNPq
16	Alvaro dos Reis Maciel Junior	Josiane Viana Cruz	Caracterização de uma unidade demonstrativa de quintal agroflorestal no campus do IEPA em Fazendinha.	57,38	PIBIC/ CNPq	Classificado - Bolsa CNPq
17	Giovana Marques Oliveira	Jefferson Erasmo de Souza Vilhena	Influência da variabilidade climática e hidrológica na incidência de doenças diarreicas agudas no Vale do Rio Araguari (AP): subsídios à gestão dos recursos hídricos e à saúde pública	57,14	PIBIC/ IEPA	Classificado - Bolsa IEPA
18	Cláudia Carina Pinto Lopes	Dayse Swelen da Silva Ferreira	Mapeamento participativo de espécies exóticas em comunidades do Arquipélago do Bailique, Macapá - Amapá	56,54	PIBIC/ CNPq	Cadastro de Reserva
19	Fernando Jacques Rousseau de Araújo Valente	Dayse Swelen da Silva Ferreira	Uso de armadilhas fotográficas para caracterização da avifauna de solo e sub-bosque em uma área protegida na Zona Costeira do Amapá	56,26	PIBIC/ IEPA	Classificado - Bolsa IEPA
20	Luís Eduardo Tavares Sampaio	Dayse Swelen da Silva Ferreira	Ocorrência e distribuição de espécies exóticas invasoras no estado do Amapá, Brasil	56,01	PIBIC/ IEPA	Classificado - Bolsa IEPA
21	Felipe da Silva Roque	Jefferson Erasmo de Souza Vilhena	Avaliação da variabilidade hidroclimática e seus impactos na segurança hídrica do estado do Amapá (AP), Amazônia, Brasil	54,96	PIBIC/ IEPA	Classificado - Bolsa IEPA
22	Helena Samara Alfaia Ribeiro	Charles Ricardo Ferreira Reis	Avaliação de produção de açaí em ambientes manejados e não manejados em comunidade rural no município de Mazagão - Amapá - Brasil	52,85	PIBIC/ IEPA	Cadastro de Reserva

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 173/2026 - PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 46/2026-PRODAP**, 18 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 8.617, **que instituiu a equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com contratação do fornecimento de licenças da solução de diretório centralizado e Instalação do serviço, para ampliação e manutenção da infraestrutura de autenticação centralizada utilizada pelo Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.
CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 165248

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 533/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0471/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Elielson Rabelo Almeida** - Coordenador Regional Norte, **Jaqueline Sarges Negrão** - Extensionista Social, **Raulison Ricardo Araújo Alves** - Técnico em Extensão Rural, **Carlos Arilson Farias Sobrinho** - Técnico em Extensão Rural e **Edival Lima Silva** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram do ESLOC/Oiapoque para as **Terras Indígenas Uaçá, Galibi e Juminã, zona rural de Oiapoque - AP**, com o objetivo de executar as ações do Programa ATER Indígena II, que compreende mobilização, cadastros de famílias e diagnósticos para a elaboração de projetos produtivos do Fomento Rural, no período de 24 de agosto a 05 de setembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2026.
KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165250

PORTARIA N.º 534/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0472/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do colaborador eventual **Edimar do Rosário Pena** - Tecnólogo em Gestão Ambiental, que se deslocou do ESLOC/Oiapoque para as **Terras Indígenas Uaçá, Galibi e Juminã, zona rural de Oiapoque - AP**, com o objetivo de realizar inscrições do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Indígena, no período de 24 de agosto a 05 de setembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2026.
KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165252

PORTARIA N.º 535/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0473/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Geraldo do Nascimento Campos** - Assessor-1, que se deslocou do ESLOC/Oiapoque para **Terras Indígenas Uaçá, Galibi e Juminã, zona rural de Oiapoque - AP**, com o objetivo de realizar inscrições do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Indígena, no período de 24 a 29 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2026.
KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165253

PORTARIA N.º 536/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0474/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Emeli Araújo Rodrigues** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, que se deslocará do ESLOC/Oiapoque para as **Terras Indígenas Uaçá, Galibi e Juminã, zona rural de Oiapoque - AP**, com o objetivo de executar as ações do Programa ATER Indígena II, que compreende mobilização, cadastros de famílias e diagnósticos para a elaboração de projetos produtivos do Fomento Rural, no período de 06 a 18 de setembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165255

PORTARIA N.º 537/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0475/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do colaborador eventual **Leandro do Carmo Nascimento** - Motorista/E.L.CÔRREA, que se deslocou de Macapá-AP para **os municípios de Porto Grande e Serra do Navio - AP**, com o objetivo de auxiliar no transporte de mudas de Cacau, no período de 27 a 29 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165257

PORTARIA N.º 538/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0476/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Brenda Fabricia Rodrigues Martel** - Gerente de Núcleo de ATER Mulher, **Fatima Marizia Santos do Nascimento** - Extensionista Social, **Rafael do Rosário Almeida** - Gerente de Núcleo ATER COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO e do colaborador eventual **Antônio Carlos Soares da Silva Junior** - Atendente/FÊNIX, que se deslocaram de Macapá-AP para **o município de Pracuuba - AP**, com o objetivo de realizar Oficina de Capacitação em subprodutor da Mandioca - Tapioca Colorida, e visitas técnicas para a orientações técnicas sobre manipulação de alimentos e boas práticas de produção às beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, no período de 24 a 26 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165258

PORTARIA N.º 539/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0477/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Blenio Brito Bernardo** - Extensionista Agropecuário, **Marcelo Jose Maia Serrão** - Analista de Desenvolvimento Rural e **Rosivaldo Cordeiro de Araújo** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram do ESLOC/Porto Grande - AP para **o município de Cutias - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas para a orientações técnicas às beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, que estão recebendo a primeira

e a segunda parcela do Fomento, no período de 24 a 25 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165261

PORTARIA N.º 540/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0478/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Blenio Brito Bernardo** - Extensionista Agropecuário e **Marcelo Jose Maia Serrão** - Analista de Desenvolvimento Rural, que se deslocaram do ESLOC/Porto Grande - AP para o **município de Macapá-AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas para a orientações técnicas às beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, que estão recebendo a primeira e a segunda parcela do Fomento, no período de 26 a 28 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165263

PORTARIA N.º 541/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0479/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Emeli Araújo Rodrigues** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal e **Salmo da Silva Santos** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram do ESLOC/Oiapoque - AP para **as Comunidades: P.A. Igarapé Grande, Vila**

Velha e 1º do Cassiporé, localizadas no município de Oiapoque - AP, com o objetivo de realizar visitas técnicas para a orientações técnicas às beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, no período de 31 de agosto a 05 de setembro de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165265

PORTARIA N.º 542/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0480/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Marcio André Furtado Freitas** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, **Gabriela da Silva Belo** - Técnico em Extensão Rural e **Silvanildo Cardoso Silva** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram do ESLOC/Laranjal do Jari -AP para a **Comunidade São Francisco do Iratapuru**, com o objetivo de realizar visitas técnicas para a orientações técnicas às beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, no período de 24 a 26 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165266

PORTARIA N.º 543/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0481/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Abimael Peres Santos** - Coordenador de Gestão

Patrimonial, **Maria do Socorro Camarão Moura** - Gerente de Núcleo de Relações Socioculturais, **Paulo Renato Sousa do Nascimento** - Assessor Técnico - Nível I, **Natanael Costa Quaresma** - Assessor Técnico Nível I e dos colaboradores eventuais **Maria Rubia dos Santos Moraes** - Almoxarife /E.L.CÔRREA LTDA, **Leandro do Carmo Nascimento** - Motorista/ E.L.CÔRREA LTDA, que se deslocaram de Macapá-AP para o município de **Serra do Navio - AP**, com o objetivo de acompanhar a entrega dos Kits de Irrigação, no período de 11 a 12 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165267

PORTARIA N.º 544/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0482/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Abimael Peres Santos** - Coordenador de Gestão Patrimonial, **Maria do Socorro Camarão Moura** - Gerente de Núcleo de Relações Socioculturais e do colaborador eventual **Leandro do Carmo Nascimento** - Motorista / E.L. CÔRREA LTDA, que se deslocaram de Macapá-AP para o **Distrito de São Joaquim do Pacuí**, com o objetivo de acompanhar a entrega de materiais e supervisionar as atividades, no período de 13 a 16 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165268

PORTARIA N.º 545/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0483/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Juliano Del Castilo** - Diretor de Desenvolvimento Técnico e **Luis Carlos Braga Dias** - Motorista, que se deslocaram de Macapá - AP para o município de **Porto Grande - AP**, com o objetivo de participar da abertura do Programa Fitossanitário de Combate à Vassoura-de-Bruxa da Mandioca, fortalecendo as ações de prevenção, monitoramento e controle da doença, em apoio à sanidade vegetal e à produção de mandioca, no período de 27 a 28 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de setembro de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165269

Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do Edital de Chamada Pública PAA - AP nº 005/2026 - RURAP, publicada no Diário Oficial nº 8.687, de 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar público o resultado definitivo da seleção de beneficiários fornecedores (agricultores) para o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA/MDS/RURAP;

Relação dos agricultores selecionados na Chamada Pública PAA - AP nº 005/2026

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA DO AMAPARI

Nº	NOME	PONTOS
1	IZAURA DA LUZ SOUZA	52
2	RAIMUNDA ALCIONE DO CARMO GOMES	52
3	VANTEIL SILVA SOUSA DOS SANTOS	52
4	ALDILENE COSTA MORAES	52
5	JEANE DA LUZ SOUZA	37
6	MARIA DE JESUS DA LUZ SOUZA	37
7	MARLI PEREIRA SANTOS RODRIGUES	37
8	MIRIAN FARIAS NASCIMENTO DE SOUZA	37
9	JUNIOR FERREIRA DO CARMO	35
10	MELQUEI SOUZA DA SILVA	35
11	MANOEL DE SOUSA RODRIGUES	35
12	JOSÉ MARCONDES SOUZA SANTOS	35
13	MARIZA COELHO LIMA	32
14	MARLENE SOUZA SARAIVA	32
15	LUAN LIMA DA SILVA	30
16	EDVAL CARVALHO DOS SANTOS	20
17	CIRIO VAZ CANTÃO	20
18	JOSÉ ANTONIO MENDES DE SOUZA	20

19	LEANDRO LOPES CARDOSO	20
20	LUIS CARLOS SOARES DA SILVA	20
21	ERISVALDO MELO DA SILVA	20
22	CINTIA ERIDA FARIAS DE LIMA	17
23	KEIZE MORAIS DE SOUZA	17
24	HELENI FERREIRA PASTANA	17
25	ROSIANE GONSALVES PEREIRA	17
26	TEREZINHA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	17
27	EDILSON PEREIRA DA SILVA	15
28	HILTON ROSANDRO TAVARES RAMOS	15
29	JOSÉ ALVES DE SOUZA	15
30	CLAMIZELI FREITAS BARROS	8
31	YBSON DA CONCEIÇÃO CANTÃO	8
32	JOÃO BATISTA DE LIMA	8
33	ALBERTO GONÇALVES RAMOS	8
34	JOAQUIM EDILSON DE SOUSA	8
35	JOEL FREITAS RODRIGUES	8
36	DOMINGOS PEREIRA TEIXEIRA	8
37	ADRIEL FREITAS RODRIGUES	8
38	MILTON APARECIDO PESSOA RAMOS	8
39	ALDINEI PALHETA MARTINS	8
40	RODRIGO GONSALVES PEREIRA	8
41	DIOMAR SOUSA DE JESUS	8

MUNICÍPIO: PORTO GRANDE

Nº	NOME	PONTOS
1	GLEIDIANE SOUZA DAS NEVES	62
2	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS ALVES	62
3	CELIANA DO SOCORRO LIMA MACEDO FERREIRA	62
4	NUBIA DOS SANTOS BAIA	52
5	IRENILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	52
6	ESTER CAMPOS DOS SANTOS	52
7	MARIA ALCIONE DA SILVA	47
8	ELINA MOREIRA DE SOUZA GOMES	47
9	ANA CLEDIA VIRGINIA FERREIRA MENDES	47
10	SARA SILVA DA SILVA	37
11	RITA DA LUZ PIMENTEL	37
12	REGINA DO CARMO CABRAL	37
13	NUBIA LAFAYETTE DA SILVA MOREIRA	37
14	MARIA MEIRE DE OLIVEIRA SILVA	37
15	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FONSECA	37
16	MARIA CRISTINA DOS SANTOS CUNHA	37
17	KEYLA KEVELIN AREVALO NASCIMENTO	37
18	JULIA DE CASTRO DAS NEVES	37
19	JOSICLEA FERREIRA ARANHA RODRIGUES	37
20	ALCILÉIA SANTOS DA SILVA	37
21	ALCIONE VIANA BENTES	37
22	ANTONIA DE OLIVEIRA NUNES	37
23	BENEDITA MESQUITA LOBATO	37
24	CLAUDIA ANDREIA DOS SANTOS PEREIRA	37
25	CLEMILDA GONÇALVES DE ALMEIDA	37
26	ALEX ESPÍRITO SANTO CAMPOS	35
27	ROZILDA FERREIRA PANTOJA	32
28	MARLEN DE NAZARE PANTOJA DOS SANTOS	32
29	IAGO NAAMAN FIRMINO ARANHA	30
30	JOSINA FERREIRA ARANHA	20
31	JOSE ANTONIO PEREIRA	20
32	ANTONIO COUTINHO DOS SANTOS	20
33	FABIO LAURET FIRMINO	20
34	OSMAR PINTO DA SILVA	8
35	DAVID DE CRISTO VAZ	8

Macapá - AP, 01 de setembro de 2026

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165271

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do Edital de Chamada Pública PAA - AP nº 006/2026 - RURAP, publicada no Diário Oficial nº 8.687, de 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar público o resultado definitivo da seleção de beneficiários consumidores (entidades) para o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA/MDS/RURAP;

Relação de entidades selecionadas na Chamada Pública PAA - AP nº 006/2026

MUNICÍPIO: PEDRA BRANCA DO AMAPARI

Nº	NOME	PONTOS
1	ASSOCIAÇÃO WAJAPI TERRA, AMBIENTE E CULTURA - AWATAC	30

Macapá - AP, 01 de setembro de 2026

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165274

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do Edital de Chamada Pública PAA - AP nº 007/2026 - RURAP, publicada no Diário Oficial nº 8.687, de 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar público o resultado definitivo da seleção de beneficiários fornecedores (agricultores) para o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA/MDS/RURAP;

Relação dos agricultores selecionados na Chamada Pública PAA - AP nº 007/2026

**MUNICÍPIO: OIAPOQUE
POLO: RIO UAÇÁ**

Nº	NOME	PONTOS
1	LEUDIANE NARCISO MALAQUIAS	47
2	MONICA NUNES DOS SANTOS	47
3	IRACELIA DOS SANTOS	37
4	IVONE DOS SANTOS NUNES	37
5	JECILDA ALEXANDRE HENRIQUE	37

6	ILZA NARCISO FERNANDES	37
7	SHILIA TRINDADE BENJAMIN	37
8	SILINEIA ALEXANDRE DOS SANTOS	37
9	ILMA ALEXANDRE	37
10	ELIZANGELA BATISTA PASTANA	37
11	EDIANA MIRANDA NUNES	37
12	GERCIANA MACIEL DOS SANTOS	37
13	SILANGELA FORTE	37
14	REDENILSON FIRMINO DOS SANTOS	30
15	JOERICA CAMPOS DOS SANTOS	27
16	SAMIELY DOS SANTOS MALAQUIAS	27
17	GIUCILENE DOS SANTOS SILVA	27
18	ELIELMA FORTE BATISTA	27
19	MAXILENE DOS SANTOS SILVA	27
20	DARLENE DOS SANTOS TOBIAS	27
21	MIRLENE NARCISO DOS SANTOS	27
22	ALCLINEIA DOS SANTOS SILVA	27
23	DANIELE DOS SANTOS NARCISO	27
24	GLEUSOARO NUNES NARCISO	20
25	ARILSON DOS SANTOS NARCISO	20
26	PASCAL CHARLES DOS SANTOS	20
27	REINALDO BERTILIANO CHARLES	20
28	MARIA VANDA CAMPOS DOS SANTOS	17
29	CRISILANHA DOS SANTOS FORTE	17
30	CECILDA CHARLES DOS SANTOS	17
31	MILEIDE FORTE GALIBY	17
32	MARCIANA DOS SANTOS	17
33	NAZANGELA NARCISO	17
34	ROSEIA DOS SANTOS NARCISO	17
35	VERA FORTE LORIANO	17
36	VANILSON NUNES DOS SANTOS	10
37	MADILSON CHARLES PAIXÃO	10
38	VANIEL NARCISO	10
39	ANTONIO NIVALDO FORTE	8
40	LIBERTO NARCISO DOS SANTOS	8
41	SERGIO NUNES ANDRE	8
42	EMIVALDO DOS SANTOS	8
43	ANIZIO DOS SANTOS MALAQUIAS	8
44	REDELSON DOS SANTOS	8
45	PATRICK CHARLES DOS SANTOS	8
46	ARILDO NARCISO GALIBY	8

MUNICÍPIO: OIAPOQUE
POLO: RIO URUKAUÁ

Nº	NOME	PONTOS
1	DARLIZE BATISTA HIPOLITO	47
2	SUANA SALES IAPARRA	47
3	ZENA IOIO IAPARRA	47
4	CLEIDE GUIOME MARTINS	37
5	GEDIELE ORLANDO BATISTA	37
6	TANIZIA NARCISO IOIO	37
7	XANDOCA MARTINS	37
8	ADRIEL SALES IAPARRA	30
9	ALZIRENE IOIO GUIOME	27
10	CLAUDIENE FELICIO IOIO	27
11	GLEYCE IAPARRA BATISTA	27
12	IVANICE IAPARRA LABONTE	27
13	LAIANE LABONTE IOIO	27
14	RUTINILDA FELICIO LABONTE	27
15	ANDRIELE FELICIO LABONTE	27
16	ARETUZA BATISTA IOIO	27
17	AZILEIA IOIO IAPARRA	27
18	CELY IOIO DOS SANTOS	27

19	DAUSIENE IOIO GUIOME	27
20	DIANE BATISTA IOIO	27
21	ENISE IOIO BATISTA	27
22	FRANCELY IOIO LABONTE	27
23	IRENICE IAPARRÁ IOIO	27
24	JOENE IOIO BATISTA	27
25	KASSIANE LEON PAULO	27
26	LAURICE LEONCIO SALES	27
27	LUZIENE BATISTA IAPARRA	27
28	MELISSA NARCISO LEÔNCIO	27
29	NELITA IAPARRA BATISTA	27
30	NUEMI FELICIO IOIO	27
31	OZENDA LABONTE IOIO	27
32	SENDIANE LABONTE BATISTA	27
33	SÊNIA IOIO GUIOME	27
34	SIZANIA DOS SANTOS MARTINS	27
35	SUELY IOIO DOS SANTOS	27
36	TAILENE LABONTE IOIO	27
37	DILCIANE BATISTA GUIOME	17
38	EDILENA MARTINS HIPOLITO	17
39	GELIZANIA ORLANDO BATISTA	17
40	GERLINDA LABONTE IOIO	17
41	MAILSA IOIO	17
42	RAILDA BATISTA	17
43	ALGENHA SEDO IOIO	17
44	ALZIRA IOIO	17
45	ANDRESA IOIO SANTOS	17
46	BENZIA NARCISO MAXIMILIEN	17
47	CRISTINA IAPARRA	17
48	DARCI LABONTE	17
49	DARLENE BATISTA IOIO	17
50	DIRLENE BATISTA GUIOME	17
51	EDIVANE BATISTA FELICIO	17
52	FANILZA IOIO	17
53	FATIMA BATISTA	17
54	ICILIA IOIO LABONTE	17
55	IOLANDA MARTINS NARCISO	17
56	IRLEIA BATISTA IOIO	17
57	IRLENE NORINO LEÔNCIO	17
58	LENILDA BATISTA IOIO	17
59	LUCELIA BATISTA IOIO	17
60	MARACELIA MAXIMILIEN NARCISO	17
61	MARIA LETICIA NARCISO	17
62	MARILEIA BATISTA IOIO	17
63	NEDIA NARCISO	17
64	NENA DOS SANTOS VIANA	17
65	RAQUEL IOIO LABONTE	17
66	RELIANE GUIOME FELICIO	17
67	SARRÁ LEONCIO	17
68	TECA IOIO	17
69	VALDIRENE FELICIO BATISTA	17
70	VANDERLEIA IAPARRA MARTINS	17
71	DIEYSOM IOIO SALES	10
72	DORISMAR IAPARRA FELICIO	10
73	EDINALDO IAPARRA IOIO	10
74	EDINALDO IOIO LABONTE	10
75	JUNIOR BATISTA IOIO	10
76	RINALDO IAPARRA FELICIO	10
77	ALTAIR IOIO	8
78	ELIZEU LABONTE	8
79	JEFERSON NARCISO IOIO	8
80	EDUARDO IAPARRÁ NARCISO	8
81	JUCA IOIO BATISTA	8
82	VENSSON BATISTA IOIO	8

MUNICÍPIO: OIAPOQUE
POLO: RIO CURUPI

Nº	NOME	PONTOS
1	ARIELE DOS SANTOS QUARESMA	47
2	GLEUZIANE TRINDADE BENJAMIN	47
3	GRACILENE FORTE BATISTA	47
4	IVANIUZA FORTE	47
5	JANDIRA BATISTA DOS SANTOS	47
6	LUZIRENE FORTE ENEIAS	47
7	NATALIA BATISTA DOS SANTOS	47
8	NEILANE DOS SANTOS FORTE	47
9	RAILENE BATISTA DOS SANTOS	47
10	MAGDA DOS SANTOS FORTE	47
11	NILDA FORTE FELIPE	47
12	LARISSA NARCISO FORTE	47
13	ANA CLAUDIA PIMENTEL FELIPE	37
14	ANA MARIA DOS SANTOS ANIKA	37
15	ARIANA FORTE	37
16	JACILENE FORTE BATISTA	37
17	JOSIANE DOS SANTOS DAMASCENO	37
18	JUCILENE FORTE	37
19	KARINA DOS SANTOS	37
20	LOURIANE DOS SANTOS QUARESMA	37
21	MÁRCIA DOS SANTOS MACIEL	37
22	MARIA FONSECA AMARAL NARCISO	37
23	MARIA OLEIDE BATISTA	37
24	NELMA DOS SANTOS QUARESMA	37
25	NITA DOS SANTOS	37
26	ODILENA PIMENTEL FELIPE	37
27	QUEDMA BATISTA DOS SANTOS	37
28	REGIANE FORTE FELIPE	37
29	SUZIANE TRINDADE BENJAMIN	37
30	SUZILENE TRINDADE BENJAMIN	37
31	LUCIANA MONTEIRO MACIEL	37
32	DEUCILENE FORTE DOS SANTOS	37
33	ESTERLITO DOS SANTOS BATISTA	37
34	SIMONE FORTE	37
35	ELISANGELA DOS SANTOS	37
36	GLORIA MARIA DOS SANTOS GOMES	37
37	CAUÃ FORTE DAMASCENO	30
38	RISALDO LABONTE BATISTA	30
39	RONALDO BATISTA SANTOS	30
40	ROSILDO BATISTA DOS SANTOS	30
41	ELANE DOS SANTOS	27
42	ADAILTON BATISTA ANICÁ	20
43	CESAR MARTINS GUIOME	20
44	CILIANO LORIANO DOS SANTOS	20
45	ELISEU DOS SANTOS BATISTA	20
46	EUCLIDES ENÉIAS	20
47	JOSENILSON DOS SANTOS MACIEL	20
48	LICO FORTE	20
49	MARIZA DOS SANTOS KARIPUNA	20
50	RAIMUNDO MACIEL FELIPE	20
51	ROBERTO BENJAMIN	20
52	VALDERI BATISTA DOS SANTOS	20
53	ZACARIAS DOS SANTOS OLIVEIRA KARIPUNA	20
54	ELIZANGELA FORTE FELIPE	17
55	LEÔNCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	17
56	LOURIVAL PEREIRA VALENTE	8

57	RODRIGO DOS SANTOS GARRIDO	8
58	ROZINHO BATISTA DOS SANTOS	8
59	SERGIO FABIO DOS SANTOS HIPOLITO	8

MUNICÍPIO: OIAPOQUE
POLO: BR 156

Nº	NOME	PONTOS
1	ELLEN DOS SANTOS MACIEL	47
2	SOLENE IOIO DOS SANTOS	47
3	LUANA IAPARRÁ IOIO	47
4	RIZANA IOIO EMILIO	47
5	SANDRIELE FELIPE DOS SANTOS	47
6	IOANI FELICIO BATISTA	47
7	DERLANE IOIO LABONTÊ	47
8	CLEANE BATISTA IOIO	47
9	DERLICE IOIO LABONTÊ	47
10	OSVALDINA MONTEIRO	37
11	NEIVA DOS SANTOS FERREIRA	37
12	EVA DOS SANTOS	37
13	IVONE DOS SANTOS BATISTA	37
14	JANETE IOIO LABONTE	37
15	SERRANA IAPARRA IOIO	37
16	OLGA IAPARRA IOIO	37
17	REGILANE DOS SANTOS HORTENCIO	37
18	ROZILDA DOS SANTOS DA SILVA	37
19	REGINA LUCIA DOS SANTOS HORTENCIA	37
20	BENA LAURA FELIPE	37
21	LUCIELE DOS SANTOS HORTENCIA	37
22	DARLENE DA SILVA SANTOS GALIBI	37
23	SILAIA NARCISO EMILIO	37
24	LEILIANE DOS SANTOS HIPOLITO	37
25	JUCILEIA DOS SANTOS	37
26	ELBER DOS SANTOS	30
27	ERINALDO FORTE DOS SANTOS	20
28	ROZINILDO FELICIO BATISTA	20
29	JARDELAN HORTENCIO DOS SANTOS GALIBI	20
30	ANDERSON DOS SANTOS	20
31	ALCIR DOS SANTOS	20
32	ANDRÉ DOS SANTOS	20
33	ALCYLEI DOS SANTOS	20
34	CREUZA MARIA DOS SANTOS	17
35	OSVALDO IAPARRA	8
36	ODIMAR DOS SANTOS HORTENCIO	8

MUNICÍPIO: OIAPOQUE
POLO: RIO OIAPOQUE

Nº	NOME	PONTOS
1	ERIANE ANIKA DOS SANTOS	47
2	FABIOLA SEVERINO DE FIGUEIREDO	37
3	ANISIO SEVERINO DE FIGUEIREDO	20
4	FRANCISCO MONTEIRO MACIEL	20

Macapá - AP, 01 de setembro de 2026
KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do Edital de Chamada Pública PAA - AP nº 008/2026 - RURAP, publicada no Diário Oficial nº 8.687, de 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar público o resultado definitivo da seleção de beneficiários consumidores (entidades) para o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA/MDS/RURAP;

Relação de entidades selecionadas na Chamada Pública PAA - AP nº 008/2026

MUNICÍPIO: OIAPOQUE
POLO: RIO URUKAUÁ

Nº	NOME	PONTOS
1	ESCOLA INDIGENA ESTADUAL MOISÉS IAPARRÁ	10
2	ESCOLA INDIGENA ESTADUAL JOSÉ NARCISO	10

MUNICÍPIO: OIAPOQUE
POLO: RIO CURIPI

Nº	NOME	PONTOS
1	ESCOLA INDIGENA ESTADUAL JOÃO AMANCIO	10
2	ESCOLA INDIGENA ESTADUAL JORGE IAPARÁ	10
3	ESCOLA ESTADUAL MANOEL PRIMO DOS ANJOS	10

MUNICÍPIO: OIAPOQUE
POLO: BR 156

Nº	NOME	PONTOS
1	ESCOLA INDIGENA ESTADUAL JOÃO BATISTA MACIAL	10
2	ESCOLA INDIGENA MUNICIPAL MARIA FLOR DOS SANTOS	10

MUNICÍPIO: OIAPOQUE
POLO: RIO OIAPOQUE

Nº	NOME	PONTOS
1	ESCOLA INDIGENA ESTADUAL GABRIEL DOS ANJOS	10
2	ESCOLA INDIGENA ESTADUAL MARIA CATARINA NUNES	10
3	ESCOLA INDIGENA ESTADUAL FELINTO MORAES	10

MUNICÍPIO: OIAPOQUE
POLO: RIO UAÇÁ

Nº	NOME	PONTOS
1	ESCOLA INDIGENA ESTADUAL CAMILO NARCISO	10

Macapá - AP, 01 de setembro de 2026
KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 165277

Universidade do Estado do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 042/2025-UEAP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** JOSÉ FERREIRA SARAIVA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 042/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 10/06/2026 a 09/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 02/05/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 165212

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 054/2025-UEAP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** GUILHERME CANEPELE PAVEGLIO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 054/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 27/06/2026 a 26/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 25/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 165213

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 067/2025-UEAP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP. **CONTRATADO(A):** SAULO RELISON TINTINO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 067/2025-UEAP pelo período de mais 01 (um) ano. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo será de 25/06/2026 a 24/06/2027. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 27/04/2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 165214

Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 94,
DE 31 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 da Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, e pelo Decreto nº 6386, de 27 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2023 - ARSAP,

celebrado com a empresa KTECH LTDA - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de outsourcing de impressão, de natureza contínua, para atender às necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade de designação de fiscais para acompanhamento de execução contratual;

CONSIDERANDO o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023 - ARSAP, que prorrogou a vigência contratual pelo período de 30/08/2026 a 29/08/2027;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais, Titular e Suplente do Contrato nº 004/2023 - ARSAP, celebrado com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá-ARSAP e a empresa KTECH LTDA - EPP, que tem por objetivo a Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, para atender as necessidades da Agência, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2026.

• Raphael Moreira Silva -

-Matrícula: 1004058-7-01 **Fiscal Titular**

• Kenderson Monteiro Braga -

- Matrícula: 1002768-8-01 **Fiscal Suplente**

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato:

I - Verificar a regularidade da execução dos serviços contratados, certificando a conformidade com as condições pactuadas no contrato e no Termo de Referência;

II - Certificar as faturas e notas fiscais emitidas pela contratada;

III-Acompanhar a execução contratual, documentando eventuais irregularidades e promovendo as devidas comunicações à contratada e à administração;

Art. 3º - O fiscal deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e em demais normativos aplicáveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joel Banha Picanço
Diretor-Presidente em Exercício
Decreto nº 6386/2026

Protocolo 165203

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 233/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0172/2026

- PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 009/2026 - CAQ/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Sérgio Carvalho Barbosa** - Coordenador, **Joyce Batista Costa Azevedo** - Analista Administrativo, **Ajacson Ramos Martins** - Técnico em Desenvolvimento Fundiário e Agrário, **Manoel Wagner Nunes da Silva** - Analista Administrativo, **Semblando Monteiro Dias** - Coordenador, que se deslocarão da sede do Amapá Terras ao Distrito do Bailique/AP, no período de 04 a 13 de setembro de 2026, com o objetivo de realizar atividades de campo de cadastro de novas unidades familiares para inserção junto a relação de beneficiários da Reforma Agrária (RB), atualização cadastral de beneficiários, levantamento para certificação e registros do assentamento PAE Ilha Terra Grande.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor-Presidente

Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 165246

PORTARIA Nº 235/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0175/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 045/2026 - UA/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Alan Cardoso Machado** - Assistente Administrativo, que se deslocou do município de Macapá/AP até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 21 a 22 de agosto de 2026, com o objetivo de participar de reunião institucional sobre regularização fundiária com os presidentes das associações localizadas no município e áreas adjacentes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor-Presidente

Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 165282

PORTARIA Nº 236/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA Nº 237/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0174/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 046/2026 - UA/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Eduardo Amaral dos Santos** - Assistente Administrativo, que se deslocou do município de Macapá/AP até os municípios de Amapá/AP e Ferreira Gomes/AP, no período de 18 a 23 de agosto de 2026, com o objetivo de prestar apoio à equipe técnica do Amapá Terras em atenção ao PLANO DE VIAGEM Nº 024/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 165273

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0173/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 044/2026 - UA/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Sandro Martins Carvalho** - Assistente Administrativo, que se deslocou de Macapá/AP até o município de Cutias do Araguari/AP, no período de 27 a 29 de agosto de 2026, com o objetivo de prestar apoio a equipe técnica do Amapá Terras em atenção o PLANO DE VIAGEM COLETIVO Nº 010/2026 - CCAT/AMAPÁ TERRAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 165262

PORTARIA Nº 238/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro de 2021, sobre a regulamentação de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o usufruto de férias regulares, no mês de setembro de 2026, aos servidores do Instituto de Terras do Amapá - AMAPÁ TERRAS a seguir relacionados, conforme os períodos abaixo especificados:

Matrícula	Nome	Início da fruição	Fim da fruição
1008244-1-01	ARISTIDES DIEGO QUEIROZ ALMEIDA	01/09/2026	15/09/2026
0976999-4-01	FRANK WILLIAN CAMPOS MACEDO	01/09/2026	15/09/2026
0986376-1-01	MARIA DE BETANIA S AVELAR PINHEIRO	01/09/2026	20/09/2026
0033496-0-01	MOISES DUTRA QUARESMA	21/09/2026	05/10/2026
0976997-8-01	RAMON DOS SANTOS BENTES	01/09/2026	30/09/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 165205

Fundação Tumucumaque**PORTARIA Nº066/2026 - GAB FAPEAP**

A Diretora-Presidente em Exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeada pelo Decreto nº 5743 de 04 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903, de 16 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para o fortalecimento das políticas públicas e das ações governamentais no Município de Oiapoque;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Sidney Nunes do Amaral**, motorista oficial, para o município de **Oiapoque/AP**, no período de **02 a 04 de setembro de 2026**, com a finalidade de prestar apoio institucional às ações desenvolvidas pelo Governo do Estado do Amapá, contribuindo para a execução, acompanhamento e suporte às atividades logísticas no Município de Oiapoque, bem como para fornecer suporte às demandas da FAPEAP no âmbito das ações desenvolvidas na região.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, AP, 01 de setembro de 2026
Eunice Amanda Oliveira Lacerda
Diretora-Presidente em Exercício da FAPEAP
Decreto nº. 5743/2026

Protocolo 165270

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº 004/2026 - GAB/FUNDESA. Termo de Dispensa de Licitação nº 008/2026-FUNDESA, Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento/locação de enxoval hospitalar, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, junto ao Anexo do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz - Anexo HE, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/21. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.891.409,25 (Um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos). a Empresa : LSF Serviços e Comercio Ltda. CNPJ Nº: 44.118.464/0001-72.

Macapá/AP, 20/08/2026
SILVANA VEDOVELLI
Diretora-Presidente/ FUNDESA
Decreto nº 1110/2026

Protocolo 165226

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Acesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:



www.imprensaoficial.ap.gov.br

**Maior acervo
de jornais
históricos
agora está on-
line**



SEAD
Secretaria de
Administração



Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 018/2026**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de (01) uma Contadora de Cédulas e Identificadora de Cédulas Falsas, modelo referência HT08 F, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0013243/2025-32, conduzido pelo Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu, na sessão realizada no sistema comprasnet.gov.br, licitação nº 90071/2026, declarou vencedora a empresa abaixo identificada, por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico. Empresa: D&L MAQUINAS-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.406.244/0001-95, vencedora do LOTE único, Valor R\$ 2.598,00.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO

Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 165229

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 057/2026

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 31/08/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0006429/2026-95.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido : FLIPSIDE LTDA - CNPJ: 09.058.270/0001-28.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no evento MindTheSec São Paulo 2026 (12ª edição), promovido pela empresa Flipside Treinamento, Editora e Comércio Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.058.270/0001-28, a ser realizado no período de 15 a 17 de setembro de 2026, no Transamérica Expo Center, na cidade de São Paulo/SP.

Valor Total : R\$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, FLIPSIDE LTDA - CNPJ: 09.058.270/0001-28, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no evento MindTheSec São Paulo 2026 (12ª edição), promovido pela empresa Flipside Treinamento, Editora e Comércio Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.058.270/0001-28, a ser realizado no período de 15 a 17 de setembro de 2026, no Transamérica Expo Center, na cidade de São Paulo/SP. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 0617/2026/ ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021,

caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP

Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 165209

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 058/2026

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 01/09/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0006795/2026-10.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido : ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 21.545.863/0001-14.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação e desenvolvimento de pessoal, para participação no curso “TRANSFEREGOV COMPLETO - Gestão de Instrumentos com Imersão de 40 horas, 5 dias”, promovido pela empresa ORZIL, no período de 21 a 25/09/2026, que será realizado em Brasília/DF.

Valor Total : R\$ 6.947,00 (seis mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 21.545.863/0001-14, no valor acima, referente à Contratação de treinamento de pessoal: Contratação de serviço de capacitação e desenvolvimento de pessoal, para participação no curso “TRANSFEREGOV COMPLETO - Gestão de Instrumentos com Imersão de 40 horas, 5 dias”, promovido pela empresa ORZIL, no período de 21 a 25/09/2026, que será realizado em Brasília/DF. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que

em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 664/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Portaria nº 2192/2025/GAB-PGJ/MP-AP

Gerente da Divisão de Contratações

Protocolo 165216

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS nº 001/2026

O Ministério Público do Estado do Amapá, por meio da Comissão de Avaliação e Desfazimento de bens inservíveis, Portaria nº 1490/2025/SG/MP-AP, Processo de Gestão Administrativo nº 20.06.0000.0004535/2026-17, torna PÚBLICO aos Órgãos estabelecidos no Estado do Amapá e instituições filantrópicas, estabelecidas no

Estado do Amapá e reconhecidas pelo poder público como utilidade pública, que iniciará os trabalhos para o desfazimento de bens inservíveis, classificados como antieconômicos para o ano de 2026, em atendimento às determinações contidas na Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021. Os interessados na obtenção de transferências ou doações dos bens móveis (cadeiras, mesas, armários, Centrais de Ar e equipamentos de informática), já avaliados e com laudo deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA ou DOAÇÃO.

Os pedidos de doação deverão ser dirigidos ao Procurador Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com a indicação do tipo de material que necessita. As solicitações poderão ser enviadas para o seguinte endereço: Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá - Promotor Haroldo Franco. Procuradoria Geral de Justiça, Rua do Araxá, s/n - Araxá, Macapá-AP. O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os seguintes documentos:

1. Órgãos da Administração Pública, estabelecidos no Estado do Amapá:

a) Ato de nomeação/decreto ou portaria da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Transferência; e

b) documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, do qual conste o número do RG e CPF”;

c) comprovante de endereço;

d) Dados do órgão: Nome, Endereço, função, média do número de pessoas atendidas por mês.

2. Instituições filantrópicas, estabelecidas no Estado do Amapá e reconhecidas pelo poder público como utilidade pública e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, da mesma forma, conforme o caso:

a) Certidão de Utilidade Pública ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);

b) Estatuto Social;

c) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

d) documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição e habilitado a assinar Termo de Doação, com foto, do qual conste:

e) o número do RG e CPF;

f) comprovante de endereço;

g) Dados do órgão: Nome, Endereço, função, média do número de pessoas por dia;

3. Os processos em trâmite na Instituição serão analisados pela Comissão e colocados em ordem de preferência, conforme regras deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Transferência ou de Doação, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) órgãos da Administração Pública, com pedidos já em

trâmite nesta Instituição;

b) órgãos da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, nessa ordem;

c) Instituições filantrópicas, estabelecidas no Estado do Amapá e reconhecidas pelo poder público como utilidade pública e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, da mesma forma.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência o desempate será feito pela ordem de precedência do pedido de transferência ou doação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para solicitação de doação e de entrega da documentação, será de 10 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Aviso. A habilitação do interessado que encaminhar documento não autenticado ficará condicionada a apresentação impressa de cópia autenticada ou de seu original, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

O prazo para apresentação de cópia(s) autenticada(s) ou do(s) documento(s) original(is) encaminhado(s) será de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de confirmação do recebimento da habilitação na PGJ/ MP-AP. A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em horário previamente agendado com a Divisão de Almoxarifado do MP-AP e com a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens do MP-AP, por meio do telefone 3198-1950 e não poderá exceder 07(sete) dias úteis, contados da data de notificação. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no parágrafo anterior poderão ser destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Aviso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

As despesas com o carregamento e o transporte do(s) bem(ns) transferidos ou doados, bem como sua regularização junto aos Órgãos competentes, correrão por conta do donatário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS DOS TERMO DEFINITIVOS

Nos Termo de Doações definitivos constarão os dados dos Gestores (ordenadores de despesas) dos Órgão ou entidades solicitantes, bem como, suas assinaturas se darão por meio eletrônico e no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório dos bens;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A utilização dos bens transferidos ou doados deverá ser feita pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, sob pena de restituição ao MP-AP.

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens e submetidos à Procuradora-Geral do MP-AP para conhecimento e deliberação.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.

Telma Terezinha da Silva Costa

Presidente da Comissão de Desfazimento

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Membro da Comissão de Desfazimento

Mariom Alvares de Oliveira Ribeiro

Membro da Comissão de Desfazimento

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DPEAP/SELE.FORN.LCC

Ata de Registro de Preços n.º 10/2026 - DPE/AP

Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000004793-6- DPE/AP

Pregão Eletrônico SRP. n.º 6/2026 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá - AP, neste ato representada pelo **Defensor Público - Geral do Estado do Amapá**, o Sr. **IGOR VALENTE GIUSTI** nomeado pelo Decreto n.º 1.141, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 6/2026 – DPE/AP e Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000004793-6- DPE/AP**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024 e no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **aquisição, sob demanda, de material de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico SRP n.º 6/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social: A C DA S PINTO EPP		CNPJ n.º 27.279.291/0001-55
Endereço: R. Doutor Walter da Silva Pacheco, n.º 455 sala A, Bairro: Jardim Marco Zero		
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-180
Telefone: (96) 99149-7707/99167-4988		
Endereço Eletrônico: acspintome@gmail.com		
Representante Legal: Ana Clara da Silva Pinto		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:-----	CPF: -----	

GRUPO 01							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und. de Medida	Qnt. Mínima	Qnt. Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PAPEL - tipo sulfite, alcalino, formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 75 g/m ² ; Cor: branco; Pacote c/ 500 folhas. Marca de Referência: SUZANO, REPORT	Report	Pct	01	3.000	R\$ 19,99	R\$ 59.970,00
02	PAPEL - tipo sulfite A3 (297 x 420 mm), gramatura: 75 g/m ² ; Cor: branco; resma com 500 folhas. Marca de Referência: SUZANO, REPORT	Report	Pct	01	250	R\$ 44,75	R\$ 11.187,50
03	PAPEL - tipo sulfite, Cor: colorido; formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 75 g/m ² ; Pacote com 100 (cem) folhas. Marca de Referência: CHAMEQUINHO	Seninha	Pct	01	40	R\$ 11,96	R\$ 478,40
04	PAPEL - tipo fotográfico, High Adesivo, formato A4 (210 x 297mm), gramatura: 135 g/m ² . Cor: branca. Pacote com 50 folhas. Marca de Referência: MASTERPRINT ou similar.	master print	Pct	01	80	R\$ 32,32	R\$ 2.585,60
05	PAPEL - tipo couché brilho; A4 (210x297mm); gramatura 250 g/ m ² ; cor branco; pacote com 250 folhas.	Report	Pct	01	05	R\$ 139,90	R\$ 699,50
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 74.921,00
GRUPO 12							
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid. de	Qnt. Mínima	Qnt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total (R\$)

			Medida			(R\$)	
72	COPO DESCARTÁVEL -branco ou transparente; capacidade: 180/200 ml; de acordo com Norma ABNT 14865. Caixa com 25 pacotes; cada pacote contendo 100 unidades	Marata	Caixa	01	500	R\$ 89,87	R\$ 44.935,00
73	COPO DESCARTÁVEL -branco ou transparente; capacidade: 50 ml; de acordo com Norma ABNT 14865. Caixa com 50 pacotes; cada pacote contendo 100 unidades.	Marata	Caixa	01	28	R\$ 80,99	R\$ 2.267,72
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 47.202,72

2.1. Não houve manifestação de interesse das licitantes participantes do certame para composição do cadastro de reserva dos Grupos 01 e 12, conforme previsto no edital.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Quando prevista cláusula de reajustamento, hipótese em que deverá ser observada a contagem da anualidade e o índice fixado neste Edital.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Defensoria comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a DPE/AP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela DPE/AP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a DPE/AP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a DPE/AP, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da DPE/AP, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela DPE/AP, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inciso III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a DPE/AP qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

10.2. Na adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 28 de agosto de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

ANA CLARA DA SILVA PINTO

Representante legal

A C DA S PINTO EPP

CNPJ n.º 27.279.291/0001-55

Protocolo 165293

PUBLICIDADE

**NÚCLEO DE IMPRENSA
OFICIAL**

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO ADITIVO - EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Processo Administrativo n.º:** 25.0.000007250-0**Contrato n.º:** 038/2025-DPE/AP**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00**Contratada:** TELECOMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. N.º 44.486.953/0001-87**Objeto:** A prorrogação da vigência contratual cujo objeto a prestação de serviço continuado de link de internet redundante, via fibra óptica, com capacidade de 500 MB, destinado ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá, por mais 12 (doze) meses;**Valor Total:** R\$ 28.554,49 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**Fundamentação Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**Data da assinatura:** 27 de agosto de 2026**Signatário:**

- ☐ IGOR VALENTE GIUSTI
- Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
- ☐ MARCELO CHAGAS PEREIRA
- Representante legal da empresa

Macapá/AP, 31 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 165298

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO - EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO****Processo Administrativo n.º:** 26.0.000005127-5**Contrato por nota de empenho n.º:** 2026NE00018-DPE/AP**Contratante:** FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP - CNPJ n.º 33.598.075/0001-75**Contratada:** INSTITUTO BRASILEIRO PRO-CIDADANIA - CNPJ: 00.460.831/0001-46**Objeto:** Serviço de capacitação mediante inscrição da Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Amapá no 18º Seminário Nacional "Ouvidores & Ouvidorias" e 8º Seminário Internacional "Ouvidores, Defensorias del Pueblo & Ombudsman"**Vigência:** 25 de agosto de 2026 à 25 de outubro de 2026.**Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso III, alínea "f", ambos da Lei nº 14.133/2021.**Data da assinatura:** 25 de agosto de 2026**Signatários:**

- IGOR VALENTE GIUSTI
- Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
- PETRONIO OMAR QUERINOTAVARES
- Representante Legal da empresa

Macapá/AP, 28 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI
Defensor Público-Geral

Protocolo 165208

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO - EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO****Processo Administrativo n.º:** 26.0.000004852-5**Contrato n.º:** 030/2026-DPE/AP**Contratante:** Fundo da Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 33.598.075/0001-75**Contratada:** R. G. DE ANDRADE, CNPJ. N.º 02.343.430/0001-31**Objeto:** Aquisição de mobiliário (entrega e montagem) e eletrodomésticos para aparelhamento da Defensoria Pública do Amapá.**Valor:** R\$ 220.503,15 (duzentos e vinte mil quinhentos e três reais e quinze centavos)**Vigência:** 27 de agosto de 2026 à 27 de agosto de 2027.**Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.133/2021.**Data da assinatura:** 27 de agosto de 2026.**Signatário:**

- ☐ Igor Valente Giusti
- Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- ☐ Rozelilda Gonçalves de Andrade
- Representante legal da empresa.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 165264

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssima Sra. Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Administrativos no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 268 de 25 de março de 2026, ADJUDICA o GRUPO 01 e 12 ao licitante vencedor, a empresa A C DA S PINTO, CNPJ n.º 27.279.291/0001-55 no valor total do grupo 01 de R\$ 74.921,00 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais) - grupo 12 no valor total de R\$ 47.202,72, (quarenta e sete mil duzentos e dois reais e setenta e dois centavos). Neste ato HOMOLOGA os resultados do Pregão Eletrônico n.º 6/2026 - DPE/AP, Contratação: SRP 927560-6/2026, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição, sob demanda, de material de expediente, suprimentos administrativos, itens de copa e cozinha, além de utensílios e acessórios funcionais, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá em toda a sua extensão (Sede Administrativa, Anexos I e II e núcleos regionais), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Macapá/AP, 28 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Subdefensora Pública-Geral para assuntos administrativos

Protocolo 165285

Tribunal de Justiça**AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2026-TJAP**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna pública a licitação para **registro de preços para aquisição de soluções de segurança da informação incluindo firewalls, soluções de gerenciamento, controle de acesso, acessórios necessários e serviços de sustentação e suporte**. Sessão pública: dia 21/09/2026, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG: 925306) ou <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 01 de setembro de 2026.

Márcio Pantoja Pacheco

Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

Protocolo 165247

Prefeitura de Vitória do Jari**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL Nº 010/2026-CCP/PMVJ-PROCESSO
Nº 1354/2026-PMVJ**

O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, no dia 18 de setembro de 2026, realizará o Concorrência Presencial nº 010/2026, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO COM CRAVAÇÃO DE ESTACA NA ENCOSTA DA PRAÇA BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ-AP, conforme especificados no Projeto Básico/Especificações do objeto, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo, do Edital. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, www.vitoriadojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

Em, 31 de agosto de 2026.

LISDIANE PAIVA PIRES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 165155

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2026-CCP/PMVJ-PROCESSO Nº 1136/2026-PMVJ**

O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público que nas condições enunciadas neste

Edital, divulga aos interessados que, no dia 16 de setembro de 2026, realizará o Pregão Presencial nº 010/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ-AP conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo, do Edital. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, www.vitoriadojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

Em, 31 de agosto de 2026.

LISDIANE PAIVA PIRES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 165156

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2026-CCP/PMVJ-PROCESSO Nº 1256/2026-PMVJ**

O Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, no dia 17 de setembro de 2026, realizará o Pregão Presencial nº 011/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA FORTALECIMENTO DA PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ-AP, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, na Sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000. Conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo, do Edital. O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, www.vitoriadojari.ap.gov.br, ou solicitado na sala da Comissão de Contratação Permanente, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Airton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000.

Em, 31 de agosto de 2026.

LISDIANE PAIVA PIRES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 165157

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde da

Prefeitura de Vitória do Jari torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-CCP/FMS/SEMSA/PMVJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2026/2026-FMS/SEMSA/PMVJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓCULOS DE GRAU MULTIFOCALIS, DESTINADOS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS RESIDENTE NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, ABRANGENDO CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.

Abertura das propostas: 16/09/2026 às 09:00hrs, o edital e anexos, poderão ser acessados a partir de 02/09/2026 nos sites www.licitanet.com.br e www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-vitoria-do-jari.

REABERTURA DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026-CCP/FMS/SEMSA/PMVJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124/2026-GAB/SEMSA/PMVJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MINA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 14.133/2021.

Nova data de abertura das propostas: 17/09/2026 às 09:00hrs, o edital poderá ser acessado a partir de 02/09/2026 no site www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-vitoria-do-jari, os anexos (planilhas, projetos, etc.) deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Saúde em dias úteis no horário das 08h às 14h.

Vitória do Jari-AP, 01 de setembro de 2026.
Izabela Cintia Freitas Martins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
DECRETO Nº 029/2025-GAB/PMVJ

Protocolo 165204

Prefeitura de Itaubal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0510.1468/2026 - PMI
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 06 2026-CL/PMI

Através do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. sob o Nº **LICITAÇÃO: 1099979**

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar

os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas secretarias e órgãos pertencentes a prefeitura Municipal de Itaubal. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://www.itaubal.ap.gov.br/site/licitacoes-e-contratos>. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 17/09/2026 às 08h00min (horário de Brasília). Informações pelo e-mail: cl.itaubal.obras@gmail.com.

Município de Itaubal-AP, 31 de agosto de 2026.
Pablo Ludieres Souza dos Santos
Agente de Contratação -CL/PMI
Decreto nº 360/2025-GAB/PMI

Protocolo 165152

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2026-CL/PMI
Processo Administrativo nº 0411.1207/2026-PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e esta Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 039/2025 - GAB/PMI juntamente com a Equipe de Apoio, torna público aos interessados que a **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Ocorrerá por meio do endereço eletrônico: (**licitacoes-e2.bb.com.br**) sob o Nº **LICITAÇÃO: 1098589**.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 16/09/2026 as 10h00 min. (horário de Brasília);
ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16/09/2026 às 10h00min (horário de Brasília).
Informações pelo e-mail: cl.pmi2025@gmail.com.

Itaubal-AP, 31 de agosto de 2026.
KANANDA MENDONÇA COSTA
Agente de Contratação-CL/PMI
Decreto nº 039/2025-GAB/PMI

Protocolo 165153

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/

MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio R - 4005

ROBERTO MACHADO ESTRAL, PRISCILA ESTEVES DE OLIVEIRA ALMEIDA, REMILLY JULIANI CELSO DE ABREU, MATHEUS FILIPI MACHADO DE OLIVEIRA, OZIEL ALEX FERREIRA DA ROCHA, PAULO CESAR AIRES DA SILVA, RODRIGO LIMA DE JESUS, RITA SOUZA DE JESUS, MAURO SEVERINO DE CASTRO, MAYCON DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS, PAULO TIAGO PARPINELLI DE MOURA, MATEUS GONÇALVES DA SILVA, PAULO JOSÉ DE ARAÚJO, ROBERTA FERNANDES ALVES, MIKAELE SOUZA DE SENA, ONEIDA APARECIDA NOGUEIRA OLIVEIRA, ROMARIO DA COSTA AGUIAR, PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA, MATHEUS PEREIRA SILVA, MATHEUS DIVINO SILVA, NEUZIANE VIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, MIRLENE PAULINO FELISBINO, MATEUS DOS SANTOS LIMA, PATRICIA ALVES DE AZEVEDO, PATRINY DE ABREU LABRE, ROSÂNGELA FIRMINO KALINKA, NICOLLY DUTRA SARAIVA, ROFSON AMPARO DA SILVA, ROGERIO DOS SANTOS SILVA, RICARDO PINTO DE OLIVEIRA, PAULO LIMA LEMOS FILHO, PATRICIA PORTELLA, RAPHAEL FELIX DOS SANTOS, RAQUEL GONÇALVES DA SILVEIRA, PATRICIA SILVA SANTOS GRILLO, NATHAN ADRIANO, NATHALIA CORTEZ SOUZA DE JESUS, RAQUEL RAMOS SALES, ROSEANE MARIA VIEIRA SILVA, REGINALDO ÂNGELO DA SILVA SANTOS, NICOLE WENDT, MISAEL AUGUSTO DE SOUZA, RAISSA LUDOVINO CORRÊA, PETTERSON CANABARRO DE SOUZA, MATHEUS BRITO DE ALMEIDA, RONILDO OLIVEIRA DE SOUZA, MOISES LEITE DOS SANTOS, PETERSON MONARI LEONEL DA SILVA, ROBERTO FONSECA COELHO, MURILO PICCINI SCAPIN.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2026.

Mais Informações: contato.ifoep@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 165227

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio U - 3006

EVELLYN DOS SANTOS SILVA, EMILE ALBUQUERQUE DA SILVA DO PRADO, EMILE DE JESUS SANTOS, EMILLY LUANA DOS SANTOS, EMILLY NAIELY FARIAS DA SILVA, ENILSON FÉLIX FERREIRA, ENZO RODRIGO DE OLIVEIRA, ERIC MENDES DE SOUZA, ÉRICA CRISTIANE MERCÊS RATZINGER, ERICA LORENA DOS SANTOS CARNEIRO, ÉRICK ALVES BERNARDES MONTEIRO, ERICK DOUGLAS DA SILVA GONÇALVES, ERICK ENDREX VITAL DA ROCHA, ERICK FAUSTINO, ERIVAN ALVES FERNANDES DE ALMEIDA, ESLAINE BALBINO DA SILVA AMARAL, ESTÉFANI GONÇALVES BAPTISTA BARRETO, ESTEPHANY GUIMARÃES OLIVEIRA, EUCLIDES PIRES NETO, EURÍPEDES CRUVINEL BORGES, EVANDRO BARBOSA DE MELO, EVANDRO CARNEIRO PASCOTT, EVANIA FÁTIMA DE ALMEIDA, EVELLYN JULIANA SCHULTZ DE SOUZA CAMILO, EVERSON RICARDO DA SILVA PEREIRA, EVERTON LUCIANO BRITO FERREIRA, EXPEDITO RUBEM DE MELO MARQUES, EZEQUIEL BATISTA ALMEIDA, EZIENE BOMFIM DE ALMEIDA, EZIO DO LUCA FREITAS ARAGÃO, FABIANA DE LIMA, FABIANA DELPRETE DIAS, FABIANA GONÇALVES DE ALMEIDA, FABIANE IGNÁCIO DA SILVA FERRAZ, FABIANY VASCONCELOS COSTA, FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA, FÁBIO CALIXTO VITURINO, FÁBIO CARLOS DA SILVA, FÁBIO DA SILVA NEIVA CUSTODIO, FÁBIO DONIZETTI FRANCISCO, FÁBIO EZEQUIEL RODRIGUES DE ARAUJO, FÁBIO FERNANDO NEIVA CUSTODIO, FÁBIO MALAQUIAS BRITES GONÇALVES DANTAS, FÁBIO OLIVEIRA DIAS, FÁBIO ROBERTO COIMBRA ALVES FERREIRA, FABRICIO DENER FREITAS MORAES, FABRICIO GOUVEA BATISTA, FABRICIO LOPES DA SILVA VIEIRA, FELIPE DA SILVA ALMEIDA, FELIPE DE LIMA WECKER FERREIRA, FELIPE SCHMIDT DE ANDRADE.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2026.

Mais Informações: contato.ifoep@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 165230

J.W.G. AGUIAR-ME Torna público que recebeu junto ao O INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (IMMAM) a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) (Nº 241/2026), destinada a EXTRAÇÃO MINERAL DE ARGILA E SAIBRO E FABRICAÇÃO DE TIJOLOS E TELHAS E OUTROS ARTEFATOS DE CERÂMICA, localizada no lote rural, fazenda santa fé, nº 189 carvão, Mazagão, estado do Amapá conforme 062/SEMA/AP

Protocolo 165138



Cód. verificador: 953523817. Cód. CRC: FEEAB8F

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS em 01/09/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

